Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 31 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1399

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
TOMADA DE PRECOS Nº 011/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053705/2015

OBJETO: Selecionar Empresa(s), devidamente constituída(s), para **Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial Urbana, localizada em diversas ruas do Município de Amambai, com recursos do Convênio Federal № 803123/2014/MINISTÉRIO DA CIDADES/CAIXA (VILA PÔR DO SOL)** e contrapartida do Município de Amambai – MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.

INTERESSADOS:

ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA – EPP.
T. S. CONSTRUTORA LTDA – EPP.

CONSIDERANDO *a interposição de Recurso referente à fase de habilitação do procedimento em epígrafe, apresentado pela licitante* ***ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA – EPP****, bem como o decurso do prazo para que sua concorrente apresentasse eventual Impugnação ao mesmo, e ainda o Parecer Jurídico emanado da Procuradoria Geral do Município e as Decisões Administrativas exaradas por esta Comissão Permanente de Licitações e pelo Gabinete do Prefeito, que vieram a acatar as orientações constantes do referido Parecer, todas no sentido de* ***julgar IMPROCEDENTE o Recurso interposto e MANTER A HABILITAÇÃO DE AMBAS AS LICITANTES, fica designada a data e horário para abertura dos envelopes e julgamento das respectivas propostas de preço ofertadas no âmbito do certame em tela****:*

DATA: 03/08/2015.
HORÁRIO: 08:30h.
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Amambai – MS, situada à Rua Sete de Setembro, nº. 3244, centro, Amambai – MS.

AMAMBAI – MS, em 30 de julho de 2015.

REGINALDO PRUDENTE FERREIRA
Presidente da C.P.L.
Dec. Mun. Nº. 153/2015

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0AB75F0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054291/2015.

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 09/2015, de 13 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **Aquisição de Produtos "suprimentos nutricionais", para atender pacientes do SUS, a pedido da secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS,** tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **13/08/2015, às 08:00h (Oito horas),** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Centro, Amambai / MS.
Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 63,05 (sessenta e três reais e cinco centavos).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, em 30 de julho de 2015.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:084D0164

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Município de Amambai, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Amambai – PREVIBAI, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente ao final identificado, vem **COMUNICAR os servidores abaixo relacionados**, para que COMPAREÇAM AO PREVIBAI PARA PERÍCIA MÉDICA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2015, a partir das 8:00 h, sendo que realização das perícias ocorrerá por ordem de chegada.
Ana Leuza de Barros Barbosa
Carla Cristina Rigotte
Denize de Deus Mateus
Fabiana Valenzuela Flores
Glaucia andrez
Gilmara Benites Rodrigues
Izabel Estigarribia de Avila
José Francisco
Katy Mary Lemes Escobar
Lourdes de Oliveira Santos
Maria Aparecida Luz Santos
Mariluce da Rosa Menos
Oracilda Toledo Pereira
Ricardo Lopes
Rosa Marlene Fantini
Rosangela Antunes Matoso
Tania Cristina dos Santos
Valdete Duarte Sandri
Zeferina Bogado

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Esclarecemos que o não comparecimento injustificado poderá ensejar o corte no ponto, com o lançamento das respectivas faltas, bem ainda, responsabilização pelo descumprimento de proibição constante do artigo 113, inciso XIX.
Nada mais.

Amambai – MS., em 30 de Julho de 2015.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:3D8B7FA4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 232, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Nomear, em conformidade com o que dispõe o art. 1º, da Lei nº 663, de 28 de fevereiro de 2007, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os membros a seguir:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Iracema de Lima Brito Dalegrave
Suplente: Jussara Bambil Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Titular: Ademir de Jesus Arruda
Suplente: Marlene Maria Peixoto

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Martha Caldas Mathias
Suplente: Vilma Ferreira

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Juliana Lima da Silva Echeverria
Suplente: Maria Jorzalina Santos Antunes

Representantes dos Servidores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Gilson Matos Silveira
Suplente: Celi Maria de Oliveira Cardozo

Representantes dos Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Jucilene Pereira Muniz
Suplente: Marilza Ribeiro Morais
Titular: Mariana Figueiredo
Suplente: Elen Braga

Representantes dos Estudantes da Educação Básica das Escolas Públicas Municipais
Titular: Angela Neves de Freitas Samuel
Suplente: Viviana Gonçalves de Oliveira
Titular: Olliver Cardoso de Freitas
Suplente: Débora de Souza Bialvo

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Odair da Silva Soares
Suplente: Mirlene Ortiz Campos
Art. 2º O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 08 de julho de 2015, ficando revogado o Decreto nº 278, de 08 de julho de 2013.

Anastácio-MS, 29 de junho de 2015.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A4ADC666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº. 009/2015 – CMDCA

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº. 006/2015 - CMDCA QUE DISPÕE SOBRE A ESCOLHA DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL PARA A ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, EM 04 DE OUTUBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anastácio – MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 914, de 02 de abril de 2014 e pela letra "h", do Artigo 2º do Regimento Interno CMDCA, e considerando a Resolução nº. 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e ainda com base na decisão da plenária em reunião extraordinária de 29 de julho de 2015, lavrada na ata nº 162/2015, delibera *ad referendum:*

Artigo 1º. – Fica instituída a Comissão Eleitoral Especial encarregada pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em eleição que ocorrerá em data unificada em todo território nacional.

Artigo 2º - Compõem a Comissão Eleitoral Especial de acordo com o art. 9º do Edital nº. 001/2015/CMDCA os seguintes membros:
a. Patrícia Freitas Vargas Almeida;
b. Elieli Maidana Lima Coelho;
c. Vera Lúcia da Costa Hermenegildo;
d. Jane Aparecida Pedroso;
e. Débora Lubas Machado;
f. Sônia José dos Santos Alviço;

§ 1º. – A Comissão Eleitoral Especial será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
§ 2º. – Compete à Comissão Eleitoral articular e mobilizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar no município de Anastácio.
§ 3º - A Comissão poderá convidar pessoas físicas ou jurídicas para atuarem como seus colaboradores.
§ 4º. – Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a adoção de providências necessárias ao cumprimento do objeto dessa Resolução.
§ 5º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio – MS, 29 de julho de 2015.

PATRÍCIA FREITAS VARGAS ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B147B356

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 471, 29 DE JULHO DE 2015

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os Senhores **ALESSANDRO RODRIGUES MAGALHÃES** matricula nº 1450, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Obras e Serviços Rurais, **NILTON JESUS BARBOSA** matricula nº 475, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas e **NILSON MELLO DOS SANTOS** matricula nº1455, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Serviços Urbanos lotados na Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Apoio Viário para Fiscalizar a execução dos serviços provenientes do Edital nº 53/2015 e Pregão nº 41/2015, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 2º - Os atos de fiscalização poderão ser realizados em conjunto ou individualmente conforme for o caso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de julho de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em Livro Próprio e Publicado na Forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samia Alves Gomes da Costa
Código Identificador:1930C2D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 005/2015

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR

A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo 1º Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1007/2013, torna público para conhecimentos dos interessados a lista definitiva dos candidatos habilitados para Avaliação Psicológica, para o 1º Processo de Escolha em Data Unificada ao cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar de Batayporã – MS.

I – Relação dos habilitados para Avaliação Psicológica:

Nº	NOMES
01	Alexandro Nascimento Duarte
02	Ana Maria Teles dos Santos
03	André de Souza Toloti
04	Andrea Cruz
05	Debora Cristina Santana dos Santos
06	Diego Ricardy da Costa Vieira
07	Edison Claudomir Cicilini
08	Elisangela do Prado Bom
09	Janete Aragão dos Santos
10	Larissa Roberta Costa Borges
11	Leila Rodrigues de Almeida
12	Lidiane Alzira Teixiera
13	Marilza Souza Breguedo
14	Simone Matias dos Santos
15	Tânia Nascimento Borges
16	Vanessa Bezerra de Lucena

II – A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo 1º Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, divulga neste edital de nº 005/2015 que a Avaliação Psicológica será aplicada nos dias 03/04 e 05 de agosto de 2015, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Brasil Nº 1069, Batayporã-MS.

Batayporã/MS, 30 de Julho de 2015.

ELIANE ALVES DA COSTA
Presidente do CMDCA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:02C173DD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2015 – PP 038/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
E. A De Assis Constantino Eventos - ME – Contratada.
Fundamentação legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.1 do Contrato originário, CLÁUSULA QUINTA, item 5.1, bem como art. 65, inciso II e §1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial 038/2015".
Do Aumento Quantitativo: Tendo em vista a inclusão de alguns itens para suprir a necessidade na Realização da Feira e por não terem sido previstos na elaboração do projeto, faz-se acrescer o quantitativo do contrato em 5.71% para garantir ao município, população e turistas a qualidade das atrações a serem apresentadas, bem como o bem estar. O valor total decorrente do aumento nos serviços (acima elencados) a partir de 25/06/2015 será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando um aumento de 5,71% do valor contratual.
Do Valor Final Do Contrato: A partir do aumento quantitativo dos serviços, o valor do presente instrumento passa a ser de R$ R$ 554.995,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 22 de junho de 2015.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
E. A De Assis Constantino Eventos - ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:82E07621

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 131/2015
Processo Licitatório nº 131/2015
Pregão Presencial nº 047/2015

Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pela Pregoeira e sua Equipe no Processo Licitatório nº. 131/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 047/2015 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** do referido Certame, tipo "Menor Preço Por Item", que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de combustível, Óleo Diesel, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa declarada Vencedora do Certame, conforme indicado a seguir: Auto Posto Tapajós Ltda, com valor unitário de R$ 3,08, resultando em total de R$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais).

Camapuã – MS, 30 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:BF064715

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Caracol, nesta cidade, presente o Senhor Manoel dos Santos Viais – Prefeito Municipal Luciene Lopes Lescano – Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Rosykeller Messias Furtado – Diretora do Departamento de Recursos Humanos compareceu a Senhora SIRLENE LEDESMA CHAVES, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Barão de Ladário S/N°, na cidade de Bela Vista Estado de Mato Grosso do Sul, com o propósito de ser empossada no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA – ALTO CARACOL, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto Municipal nº 063/2014 publicado na Imprensa Oficial do Município de 16/07/2014 e Nomeado pela Portaria nº 030/2015 publicada na Imprensa Oficial do Município de 06/05/2015 e preenchido as exigências para a investidura no referido cargo, entrando em exercício nesta mesma data.

Na oportunidade, a empossada declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares.

Diante do exposto, o Senhor Prefeito Municipal deu posse no cargo acima mencionado e, para constar, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas autoridades mencionadas e pelo empossado.

Caracol/MS, 08 de junho de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUCIENE LOPES LESCANO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ROSYKELLER MESSIAS FURTADO
Diretora Depto. Recursos Humanos

SIRLENE LEDESMA CHAVES
Servidor Empossado

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:849DE645

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Euler Lopes Lima
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professor de Educação Física, na Quadra Poliesportiva Prof. Crispim Ajala, (E.J.A), na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, com inicio em 04 de Maio de 2015 e término em 30 de Junho de 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	**R$ 649,35**	Seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos.
REGENCIA 20%	**R$ 129,87**	Cento e vinte nove reais e oitenta e sete centavos.
AD NOTURNO 10%	**R$ 64,94**	Sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos.
TOTAL	**R$ 844,16**	Oitocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos.
QUANTIA DE HS	**11**	Onze horas/aulas semanais.
Valor Global	**R$1.603,89**	Um mil seiscentos e três reais e oitenta e nove centavos.

REMUNERACAO ORÇAMENTARIA					
05	001	2037	12.366.0007	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

EULER LOPES LIMA
Professor Educação Física E.J.A
Contratado (a)

ADAIR DE ARRUDA AMARILHA
Secretário Municipal de Educ. Cult. Esporte e Lazer.

Publicado por:
Idelnice Gutierres
Código Identificador:1C3F4A6F

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Bartolo Rodrigues
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professor em substituição as servidoras Iolete Maciel de Souza e Evanilda Alves Leite, na Escola Municipal João José Leite da Silva, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 18 (dezoito) dias, com inicio em 01 de Julho de 2015 e término em 18 de Julho de 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	**R$ 708,58**	Setecentos e oito reais e cinqüenta e oito centavos.
REGENCIA 20%	**R$ 141,72**	Cento e quarenta e um reais e setenta e dois centavos.

TOTAL	**R$ 850,30**	Oitocentos e cinqüenta reais e trinta centavos.
QUANTIA DE HS	**20**	Vinte horas/aulas semanais.
Valor Global	**R$ 850,30**	Oitocentos e cinqüenta reais e trinta centavos.

REMUNERAÇÃO ORÇAMENTARIA					
05	003	2044	12.361.0013	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

BARTOLO RODRIGUES
Professor
Contratado (a)

ADAIR DE ARRUDA AMARILHA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Idelnice Gutierres
Código Identificador:1B82277F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2015

Processo Licitatório nº 069/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015
PARTES: Município de Deodápolis - MS e Construtito Materiais de Construção Ltda.
OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção e Pintura para atendimento das Gerencias de Obras, Educação e Assistência Social deste município,
VALOR: O valor total do produto licitado é em **R$ 152.262,90 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).**
PRAZO: A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2015. Podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 - Gerencia Munic. de Infraestrutura e Serviços Publico e Desenvolvimento Urbanos 06.10 - Departamento de Infraestrutura 26.782.0501.2.026 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infraestrutura Urbana e Planejamento. 07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.366.0910.2.064 - Manutenção Educação Jovens e Adultos. 10 - Gerencia Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, 10.26 - Fundo Municipal de Investimento Social, 08.244.0405.2.046 – Investimento Social com Recursos do FIS. 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e *Kátia José Gonçalves da Silva*
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 13 de julho de 2015.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:CC78952F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO

TERMO ADITIVO Nº 003/2015 AO CONTRATO 056/2013
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 040/2013.*
***PREGÃO PRESENCIAL** Nº 010/2013.*
***PARTES**: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e Deltha Consultoria e Representações Comerciais Ltda.*
***OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Segunda - Do Valor e da Cláusula Quarta - Da Vigência do Contrato n° 056/2013, firmado em 15 de julho de 2013. Para a Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos e implantação de sistema informatizado com cruzamento de dados para evitar sonegação fiscal, criação, organização e manutenção de equipe para levantamento de dados relativos ao ITR,*
***DO VALOR:** Fica acrescida da importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que passa de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).*
***DO PRAZO:** A vigência do Contrato será prorrogada por mais 06 (seis), iniciando-se em 18/07/2015 e encerrando-se em 17/01/2016.*
***FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 57, II e IV, da Lei Federal 8.666/93.*
***RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 056/2013.*
***ASSINAM**: Maria das Dores de Oliveira Viana - Pela Contratantee Sineir de Oliveira Pedroso - Pela Contratada*

Deodápolis- MS, 16 de julho 2015.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:DF2E5F98

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Nº 057/2014
Processo Nº 009/2014 – Concorrência Pública Nº 001/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa M.P. EMPREENDIMENTO LTDA - EPP.
OBJETO: Seleção de proposta visando à contratação de empresa especialista para execução do serviço de coleta de lixo, transporte, tratamento e deposição final em aterro sanitário, nas vias do perímetro urbano e bairros deste Município, e Distrito do Morumbi, limpeza de ruas e jardinagem em áreas públicas deste Município.
VALOR ADITADO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
EXECUÇÃO ADITADA: A coleta deverá ser efetuada 04 (quatro) dias por semana, sendo 03 (três) dias na zona urbana deste município e 01 (um) dia no Distrito do Morumbi, em todas as vias públicas, abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato a ser firmado, altera-se para: *A coleta deverá ser efetuada 06 (seis) dias por semana, sendo 04 (quatro) dias na zona urbana deste município e 02 (dois) dia no Distrito do Morumbi, em todas as vias públicas, abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato a ser firmado.*
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § I b, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo– Prefeita Municipal e Edilson Santos Pontelli.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:5FFFCB27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 032/2015
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 024/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO.
Vencedor(es): COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS SANTA RITA LTDA, no Anexo I - itens:
1, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, totalizando R$ 267.399,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos e noventa e nove reais); COMLUB

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, no Anexo I - itens: 2,3,7,10,15,17, totalizando R$ 148.964,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais);

Eldorado/MS, 30 de julho de 2015.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 30 de julho de 2015.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:27517760

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2015

Processo Nº 002/2015 – Pregão Presencial Nº 002/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa LATICÍNIOS CAMBY LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida do Município de Eldorado/MS.
VALOR ADITADO: R$ 1.773,00 (hum mil setecentos e setenta e três reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § I, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo– Prefeita Municipal e Eduardo Serafin de Sousa.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:9D502C64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 021/2015 CHAMADA DE CONCURSO

A Prefeita Municipal de Eldorado – MS, **MARTA MARIA DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº. 059/11, e suas respectivas alterações posteriores. **CONVOCA** os candidatos aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado em 23/04/2015, publicado do Diário Oficial dos municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL - em 28/04/2015, para EXAME MÉDICO- PERICIAL, POSSE DE VAGAS, observadas a ordem de classificação e cronograma, conforme relação anexa.
O exame médico- pericial será realizado pela Junta Médica Municipal nos dias e local mencionados no anexo I deste Edital.
Excetuando os servidores readaptados e os nomeados somente para cargo em comissão, ficam dispensados do exame médico- pericial os servidores do quadro permanente, desde que estejam em exercício.
A posse do candidato será sempre na classe A, para os níveis de I a XI.
Os candidatos aptos no exame médico pericial deverão comparecer para a posse no dia e local mencionado no anexo I deste Edital, onde apresentarão os documentos originais e cópias legíveis, na quantidade abaixo especificada:
- Comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo (diploma e histórico escolar e o de maior habilitação, se for o caso) 02 cópias;
- Carteira de identidade (RG) - 01 cópia
- Título de eleitor e quitação das responsabilidades eleitorais da última eleição - 0l cópia;
- Cadastramento no CIC/CPF- 01 cópia;
- Cadastramento no PIS/PASEP- 01 cópia;
- Cadastramento no NIT- 01 Copia
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – 01 copia primeiras paginas
- Certidão de Nascimento – 01 copia
- Certidão de Casamento – 01 copia
- Certidão de Nascimento (filhos)
- Declaração do Imposto de Renda (pessoa Física) – 01 copia
- Quitação com as obrigações militares, quando couber- 01 cópia;
- Atestado de residência (contas de água, luz ou telefone) 01 cópia;
- 1 Foto 3x4
- Laudo de Inspeção de saúde – com os resultados de Exames de Glicemia /Hemograma/ Colesterol total e frações/ Triglicérides/ Parasitológico de fezes / RX tórax PA./ Eletrocardiograma e Para os aprovados no cargo de Motorista: Avaliação Oftalmológica.
- Nº da Conta Bancária do Banco HSBC; (se tiver)
A posse dos candidatos considerados aptos se dará nas datas indicadas no anexo I deste Edital. E as vaga oferecida.
O candidato que não comparecer para a posse na data indicada, nem exercer neste ato a faculdade do artigo 25 da Lei Complementar 059/2011, Estatuto dos servidores Públicos Municipais, será considerado desistente e terá seu ato de provimento tornado sem efeito.

Eldorado - MS, 30 de julho de 2015.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

ANEXO I DO EDITAL º 021 /2015

Exame médico – pericial: dia 06 de Agosto de 2015 às 14:00 hrs.

Local: Unidade Mista de Saúde Dr. Fernando Conte – (Posto Saúde Central) sito à Rua Santa Catarina, 781- Eldorado- MS.

Com todos os documentos e exames de acordo com o Edital acima nº 021 /2015

Posse: dia 06 de Agosto de 2015 às 15:00 hrs.

Local: Sala de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Eldorado – sito à Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1191 – Eldorado- MS.

Com todos os documentos e exames de acordo com o Edital acima nº 021 /2015

Cargo: Coveiro
Aparecido Francisco da Paz

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:CA423CF7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 014115

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 0001/14".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 0001/14, um Crédito no valor de quarenta e cinco mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

000070702-08-244-407-2027-33903000	30.000,00
000100702-08-244-407-2027-33903600	15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	45.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

000010702-08-244-407-2027-31901100	30.000,00
000130702-08-244-407-2034-31901100	1.500.0,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 1 de julho de 2015

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:177FE9F6

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - DECRETO NO 155 DE 27 DE JULHO DE 2015.

"Declara Situação de Emergência em partes das áreas urbanas e rural do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, afetadas por Enxurradas – Cobrade - 1.2.2.0.0, e dá outras providências."

A Senhora Marta Maria de Araújo, Prefeita do município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o Município de Eldorado – MS, tem sido acometido por intensas precipitações hídricas desde o dia 02 do mês de julho de 2015, provocando enxurradas, causando danos e prejuízos públicos e privados, danificando estradas e rodovia nas áreas rural e ruas nas áreas urbana do município;

II - Que devido ao excesso de chuvas o nas áreas do Município, foram afetadas as seguintes localidades na área urbana, área rural: Estrada Caseiro, Aldeia Cerrito, Estrada Velha Morumbi, Rodovia MS 295 de Eldorado ao Distrito Morumbi e Eldorado a Iguatemi ;

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de "**Situação de Emergência, a nível municipal".**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada "**Situação de Emergência",** em partes das áreas urbanas e rurais do município, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como ENXURRADAS – COBRADE 1.2.2.0.0. conforme Instrução Normativa nº 01 de 24 de agosto de 2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil),

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2015.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:B59FAC78

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 158 DE 30 DE JULHO DE 2015.

"*Dispõe sobre regime especial de funcionamento***"**

A Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio financeiro do Município;

Considerando que o regime especial de funcionamento, não implicará em prejuízo aos serviços essenciais, proporciona redução de custeio da administração pública municipal;

DECRETA

Art. 1º - A partir de 03 de agosto do ano de 2015, a Prefeitura Municipal de Eldorado funcionará em regime especial, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único – O regime especial de que trata este artigo consiste no desenvolvimento das atividades em horário especial de atendimento nas repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior fica determinado:

I – O atendimento ao público nas repartições Públicas Municipais e no Paço Municipal se dará exclusivamente no horário das 07:00 horas às 12:30:00 horas.

II – O presente Decreto excetua deste horário especial, as atividades das Secretarias que por sua complexidade não permitam paralisação.

Art. 3º – O Executivo Municipal e a Controladoria Geral do Município poderão excepcionalmente, convocar após o horário fixado neste Decreto, as Secretarias e os Departamentos para capacitação e/ou atividades inerentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto 128/2015.

Prefeitura Municipal de Eldorado-MS, aos 30 dias do mês de julho de 2015.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:11BDEA77

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 159 DE 30 DE JULHO DE 2015.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA".

A Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 82 da Lei Municipal 645/2005, resolve,
Art. 1º - NOMEAR para o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio, os seguintes membros:

Nome:	Representatividade:
Titular: Marlene Aparecida Alves	Departamento Municipal de Meio Ambiente
Suplente: Wilson Duarte dos Santos	
Titular: Bruna Rufino	Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Ivonilde Zaquetti	
Titular: Ana Aparecida da Silva Nascimento	Secretaria de Assistência Social
Suplente: Evandro Charão Machado	
Titular: Géslei Bonetti Nava	Secretaria de Obras e Serviços
Suplente: José Miranda Sobrinho	
Titular: Douglas Francello Rodrigues	Departamento Municipal de Agricultura
Suplente: Luiz Carlos da Silva	
Titular: Luiz Roberto Bottega	AGRAER
Suplente: Marilene da Silva Ferreira	
Titular: Célia Regina da Silva	SANESUL
Suplente: Carlos Roberto Ferreira	
Titular: Hauane Aline da Silva Pedro	Câmara Municipal
Suplente: Doralice Lopes	
Titular: Waldir Aparecido Santussi	Sindicato Patronal Rural
Suplente: Gerson Luiz Formighieri	
Titular: José Camilo Sanches	Associação Comercial e Industrial de Eldorado
Suplente: José Vicente de Freitas	
Titular: Elmo Benites	Aldeia Indígena Cerrito
Suplente: João Benites	
Titular: Fábio da Cunha	Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Agenor Borges	
Titular: Gervásio Cocaroli	Usina Rio Paraná
Suplente: Adélia Megumi Suguiyama	
Titular: Fábio Maia de Lima	CCSSP – Conselho Comunitário Social de Segurança Pública
Suplente: Roberto Luiz Botega	
Titular: Nilton Genz Berwanger	COPAGRIL
Suplente: Adilson Luiz Barella	
Titular: Maria Helena D. dos Santos Neves	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Suplente; Sebastião Batista Marques	

Art. 2º - Os membros do Conselho não receberão qualquer espécie de remuneração pela participação no colegiado.Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de julho do ano de 2015.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:A81EC2A3

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº1068/2015

"TRANSFORMA EM URBANO O IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado em urbano, para todos os efeitos jurídicos e legais, o imóvel rural matriculado sob o **nº 8.613** no Cartório de Registro de Imóveis de Eldorado, com área de **7,26 ha**, incorporado ao perímetro urbano municipal pela **Lei Municipal nº 1.041/2014**.
§ 1º A transformação referida neste artigo tem por fim atender requerimento do proprietário do imóvel, que passa a fazer parte integrante desta Lei independente de transcrição.

§ 2º Em consequência do disposto no caput deste artigo, fica o referido imóvel incluído no Cadastro Imobiliário Urbano Municipal, sob a denominação de Quadras: 259,260, para os devidos efeitos fiscal, tributário, notarial e registral.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços, através do setor de engenharia municipal, para fins de fiscalização e cadastro, caracterizará na planta urbana municipal a transformação do imóvel de que trata esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da respectiva publicação na forma legal e regulamentar.

Art. 3º A Administração Municipal, posterior à publicação desta Lei, comunicará a inclusão do referido imóvel no Cadastro Imobiliário Urbano Municipal ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e à Unidade da Receita Federal competente, para conhecimento e finalidades legais, no âmbito das respectivas competências.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, o proprietário do imóvel deverá apresentar à Administração Municipal a respectiva certidão negativa de débito do referido imóvel rural, emitida pela Receita Federal.

Art. 4º Na aprovação do loteamento residencial que resultar da subdivisão do imóvel especificado no artigo 1º desta Lei, em caráter excepcional, atendendo o interesse público e a conveniência administrativa para assegurar o direito de propriedade, posse e domínio das ocupações nele existentes, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar a destinação de área para edifícios públicos e outros equipamentos urbanos e comunitários municipais, porquanto já utilizam os moradores do referido imóvel os serviços públicos ou de utilidade pública que estão instalados e em funcionamento na atual área urbana municipal.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Governo, através do Departamento de Tributação e cadastro, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes sobre o imóvel transformado em urbano por esta Lei, a contar do exercício de **2016**, com fiel observância à legislação municipal aplicável em vigor.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias mês de junho do ano de dois mil e quinze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:CAAAC79D

SECRTETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2015

Edital nº 004, de 27 de julho de 2.015.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTAS PROFISSIONAIS DE ÔNIBUS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária de profissional de Motorista Professionais de ônibus, no município de Eldorado-MS, , nos termos da Lei Municipal nº 629/2004, da Lei Federal nº 10.507/2002, do Decreto Presidencial nº 3.189/99 e do presente Edital.

1 - Das Considerações Preliminares

1.1 - O prazo da contratação será de 4 meses e 22 dias , nos termos do artigo 4º, III, da Lei Municipal nº 629/2004, prorrogável por igual período, nos termos do Parágrafo único do mesmo dispositivo legal.
1.2 - Em havendo candidato aprovado em concurso público homologado, o contrato resultante do presente processo seletivo ficará automaticamente rescindido. O regime jurídico das contratações é o Lei Municipal nº 968/2012 - Ao pessoal contratado em virtude deste processo seletivo aplica-se o regime geral de providência social, o cargo do INSS.
1.3 - Serão funções e obrigações dos motoristas contratados em virtude do presente processo seletivo:
1.3.1 - Exercer sua atividade profissional diretamente;
1.3.2 - Executar atividades de transporte de alunos;
1.3.3 - Não fumar durante o período que estiver transportando escolares em seu veiculo;
1.3.4 - Não ingerir e não bebidas alcoólicas em serviço a escolares ou dirigir alcoolizado;
1.3.5 - Trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Transito Brasileiro;
1.3.6 - Tratar com respeito e urbanidade os escolares, pais, colegas, publico e a fiscalização;
1.3.7 - Comunicar prontamente ao órgão competente qualquer alteração de endereço ou de documentos;
1.3.8 - Atender prontamente as convocações da Prefeitura Municipal bem como da Secretaria de Educação;
1.3.9 - Não exceder a capacidade de passageiro permitida do veiculo;
1.3.10 - Não permitir que o veiculo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
1.3.11 - Portar todos os documentos do veiculo e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação, e a Carteira do Curso de Condutor de Escolares;
1.4.12 - Não abastecer o veiculo quando estiver com passageiros;
1.4.13 - Ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega de escolares;
1.4. 14 - Não transportar passageiros em pé ou no colo;
1.4.15 - Não transportar passageiros que não sejam escolares, professores ou servidores públicos municipais vinculados à educação;
1.4.16 - Na condução dos veículos de transporte coletivo escolar, os condutores autorizados deverão observar todas as normas de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança transitando com velocidade regulamentar permitida como uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado.
2 - Das Vagas, da área de atuação, da remuneração e da carga horária.
2.1 - As vagas disponibilizadas, a área de atuação, remuneração e a carga horária de trabalho semanal, são as discriminadas no quadro abaixo:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REMUNERAÇÃO EM REAIS	CARGA HORARIA SEMANAL
02	MOTORISTA	TRANSPORTE ESCOLAR	R$1.021,91	40 HORAS

2.2. - Serão classificados, do numero de vagas disponibilizadas, sendo que os candidatos classificados além de número de vagas disponibilizadas ficarão como suplentes dos titulares.
2.3 - A área de atuação dos contratos será aquela estabelecida no quadro acima, com as especificações geográficas estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação.
2.4 - A remuneração dos contratos será paga com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).
2.5 - A carga horária a ser cumprida diariamente será aquela estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitado o limite semanal estipulado neste edital.
2.6 - Dez por cento do total de vagas previstas neste edital serão reservadas para pessoas portadoras de deficiências físicas, desde hajam candidatos deficientes inscritos e que a deficiência não seja incompatível com o exercício de sua profissão.

3 - Das Inscrições:
3.1 – As inscrições serão realizadas nos dias 28/07/2015, ao dia 03/08/2015 na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Tancredo Almeida Neves, nº 1191, na cidade de Eldorado, das 08:00 as 11:00.
3.2 - Para inscrever-se ao presente Processo Seletivo, o candidato deverá preencher as seguintes condições:
3.2.1 - Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
3.2.2 - Ter mais de 21 anos de idade;
3.2.3 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
3.2.4 - Estar quite, se homem, com suas obrigações militares;
3.2.5 - Ter cursado as series iniciais do Ensino Fundamental;
3.2.6 - Ser portador da carteira Nacional de Habilitação, categoria D;
3.2.7 - Não possuir antecedentes criminais;
3.2.8 - Ter sido aprovado em curso de condução de escolares;
3.2.9 - Não ter sido penalizado com multas correspondentes a infrações graves ou gravíssimas, nem ser reincidente em infrações médias, nos últimos 12 meses;
3.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
3.3.1 - Fotografia 3X4 frontal recente;
3.3.2 - Apresentar cópia e original do Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar (atualizado);
3.3.3 - Certidão de Antecedentes Criminais (atualizada);
3.3.4 - Apresentar cópia do comprovante de residência;
3.3.5 -Apresentar cópia e original da Carteira Nacional de Habilitação, Categoria “D”, Carteira de Identidade (RG) e do cartão do Cadastro Individual do Contribuinte (CIC);
3.3.6 - Apresentar Certidão de Nada Consta da Carteira Nacional de Habilitação;
3.3.7 - Declaração de veracidade das informações que prestar, na forma do anexo I, deste edital.
3.4 - A inscrição poderá ser feita por procuração, publica ou particular.
3.5 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile ou correio eletrônico.
3.6 - No ato da inscrição o candidato receberá comprovante da inscrição com seu nome e numero de ordem, que deverá apresentar, juntamente com documento de identificação com foto, no dia e local das provas.

4. Da Seleção.
4.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Provas Teóricas e entrevista, de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade de Comissão Examinadora, especialmente designada pela Prefeita Municipal de Eldorado, através da Portaria nº 218/2015 .
4.1.1 - A prova de que trata este item constará de 20 questões objetivas, com peso de 0,5 (meio) ponto cada uma, perfazendo um total de 10 pontos;
4.2 - Os candidatos serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.
4.3 - As provas serão aplicadas, sob supervisão da Comissão referida no sub item 4,1 acima, no dia 04 de Agosto de 2015, das 8:00 às 10:00 h. nas dependências da Escola Municipal Bairro Cerâmica localizada na Rua Amabai 1169, na cidade de Eldorado;
4.4 - Os candidatos deverão comparecer no dia e local estabelecidos no item anterior até as 07:30 min horas, munidos de documentos de identificação com fotografia, do comprovante de inscrição, de lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.
4.5 - Não serão admitidos a fazer as provas os candidatos que chegarem ao local das mesmas após as 07:30min , não se admitindo aí o ingresso dos candidatos retardatários.
5.0 Da avaliação Psicológica.
5.1 - Os candidatos melhor classificados na prova escrita serão convocados para entrevista, que se realizará nas dependências da Escola Municipal Bairro Cerâmica, localizada na Rua Amamai 1169, no dia 06 de Agosto de 2.015 as 8:00 hs
5.2 - Na entrevista serão avaliados as condições psico-sociais, do candidato de caráter eliminatório;
5.2.1 - A avaliação psicológica declarara o candidato apto ou inapto.
5.3 - A avaliação psicológica, a ser realizada por profissional da área, avaliará:
5.3.1 - A capacidade do candidato de manter o controle em situações de estresse e emergências;
5.3.2 - A capacidade do candidato de concentração nas atividades inerentes às funções de motorista de escolares;

5.3.3 - A capacidade do candidato de coordenar as crianças e adolescentes (escolares) a serem transportados.
6.0 - Da Prova Pratica.
6.1 - A prova prática, que também será eliminatória, consistirá em prova de Direção Defensiva de acordo com as resoluções do CONTRAN, será realizada no dia 07 de Agosto de 2015, às 8:00 horas, localizada na Rua Venceslau Onorio da Silva Nº155, na cidade de Eldorado-MS.
6.2 - Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:
6.2.1 – Maior nota na prova teórica;
6.2.2 - Maior nota na prova pratica;
6.2.3 - Maior idade;

7.0 Dos Recursos.
7.1 -Os recursos, quando necessário, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, em formulário próprio entregue, exclusivamente, na Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Eldorado, no horário das 07;00 horas às 11:00 horas, no prazo de até três dias úteis, a contar do dia imediato à divulgação do ato recorrido;
7.2 - O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de localidade de atuação, bem como a inclusão de novos documentos;
7.3 - Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como entregue em local diverso daquele definido no subitem 5.1 acima;
7.4 - Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora de que trata o subitem 4.1, sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela referida Comissão dirigida à Senhora Prefeita Municipal.
7.5 - O candidato que, no ato da inscrição, declarar, no formulário de inscrição, ser portador de deficiência, figurará em listagem especifica.
7.6 - O resultado final será publicado no órgão oficial do município de Eldorado, Diario Oficial da Assomassul;
7.7 - As contratações serão realizadas a partir da homologação do resultado deste processo seletivo, a critério da Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de Agosto, a 22 de dezembro de 2.015.
7.8 - Caso ocorra Concurso Público, durante o ano de 2.015 o edital perde sua validade.
7.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no subitem 4.1.

Eldorado-MS, 27 de Julho de 2015.

_____
Presidente da Comissão Instituída Pela Portaria nº

Publicado por:
Elaine Moreira de Brito Nava
Código Identificador:94208B64

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1046/2015
O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE REALIZAÇÃO: 12/08/2015.
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 30 de Julho de 2015.

LELLIS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:49D0B92E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.207/2015
O Município de Figueirão/MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Construção de Mata Burros de Ferro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Figueirão/MS de acordo com projeto, parte integrante do Edital.
DATA DE REALIZAÇÃO: 17/08/2015.
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/06.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Telefone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado no setor de licitação.

Figueirão, 30 de Julho de 2015.

KARINA SANTOS BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:49A2C4EC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 008/2015/CMDCA, DE 28 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CANDIDATO À CONSELHEIRO TUTELAR NA LISTA DE HABILITADOS PARA A PROVA OBJETIVA/SUBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE IGUATEMI-MS.

A Comissão do Processo Eleitoral - Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares- do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iguatemi-MS, designada por meio de Resolução nº. 002/2015/CMDCA no uso de suas atribuições legais, inclui o candidato Olivir Ferreira Santana na Lista de Habilitados para a Prova Objetiva/Subjetiva do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar.

CONSIDERANDO a decisão judicial deferindo a liminar pleiteada, determinando à autoridade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que inscreva o candidato acima referido no certame, se presentes os demais requisitos editalícios.

RESOLVE, incluir o candidato Olivir Ferreira Santana, na Lista de Habilitados para a Prova Objetiva/Subjetiva do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Iguatemi-MS (anexo I).

IGUATEMI-MS, 28 DE JULHO DE 2015

PAULA COELHO BETT
Presidente do CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE IGUATEMI-MS
Relação de Candidatos Habilitados para a Realização da Prova Objetiva/Subjetiva

N.º da Inscrição	Nome
001	Olivir F. Santana
002	Marciano Zago
003	Luiz Carlos Guerreiro
004	Zenilda Angelo de Araújo
006	Ladi Zunilda Lopes Cuba
007	Ariovaldo Fruto
008	Valquíria Cruz Coutinho
009	Rosicléia da Silva Caprioli
010	Taynara Valéria Fernandes Lopes
012	Apolonia Quintana Canteiro
013	Celia Inêz Gonçalves
014	Gabriel dos Santos Nogueira
015	Sirlene de Fátima Alves Veloso
016	Raquel Melez Martins
017	Ednaldo da Silva Teles
018	Rogério Barreto de Araújo
019	Robson Horestes do Amaral Gonçalves
020	Ademilson Martins Ávila
021	Marcos Henrique dos Santos
023	Pedro Ricardo Silva Arce Gomes
024	Cleberson de Oliveira Santos
025	Gesiel Neves
026	Gislaine Mello Ribeiro
027	Ercilia Silva Quinhanes
028	Fabiane Venturini Militz
032	Adriana Katie Camargo Azevedo
033	Andréia da Silva Palácio
034	Renilda de Almeida
036	Fabiano Lopes da Silva
037	Jaqueline de Souza Lopes
038	Sinane Wolffugran
041	Mauro San Pereira da Silva
042	Claudinei Souza dos Santos
043	Ellen Caroline Chaves
045	Jucimar Ribeiro da Silva
046	Cleverson Mendes Batista Muto
047	Izabel Cristina Luz de Souza
048	Ana Maria Torres Fernandes
049	Vanessa Batista Silva Petronilio

Iguatemi-MS, 28 de agosto de 2015.

Comissão do Processo Eleitoral

PAULA COELHO BETT
Presidente do CMDCA

PAULO FERNANDO ZORZANELLO
Vice-Presidente do CMDCA

GISELI CAMARGO DE ALBUQUERQUE
Conselheira do CMDCA
Representante Governamental

SILVIA VENTURINI
Conselheira do CMDCA
Representante Não Governamental

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:B121E21D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015 – PROCESSO Nº: 050/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**, através do Pregoeiro oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo OBJETO: A contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação e locação de software integrado de gestão contábil e administrativo necessário em conformidade com as especificações no termo de referência em anexo ao edital, o qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital do referido Certame. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**: **Dia 14/08/2015 às 10:00 horas**. (Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o Edital, No valor de R$ 50,00 cinquenta reais), junto a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, sito a Av. Avenida Deputado Fernando Saldanha S/Nº - Centro, na cidade de Japorã/MS, no horário das 07:30 às 11:30 horas.

Japorã (MS), 30 de Julho de 2015.

DIEGA GOÉS COELHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:CAA5BFEF

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 160/2015

"DECLARA A VACÂNCA DO CARGO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, XI, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Motorista I - Símbolo STA, ocupado pelo servidorVILMAR DA CUNHA ROSA,matrícula 292 em razão de seu falecimento ocorrido em 08/07/2015, nos termos do artigo 33, inciso IX da Lei Complementar Municipal nº 001/1993.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data de 08/07/2015.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:8F71FF60

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 161/2015

"DECLARA A VACÂNCA DO CARGO REFERENTE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, XI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professor de Educação Física para anos iniciais e finais do ensino fundamental - Símbolo MAG-09, ocupado pelo servidorTHIAGO CORREA DO COUTO,matrícula 500132/2, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei Complementar Municipal nº 001/1993.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que à pedido do servidor, a partir da data que tomar posse no outro cargo não cumulável.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã

Publicado por:
Luciana Bento S. Crepusculli
Código Identificador:10F51F78

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 155/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°12.021.434/0001-57 e a empresa: **ALMEIDA & ECHEVERRIA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.847.189/0001-67. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 155/2014**,** firmado entre as partes em 06/11/2014, nos termos previstos na Clausula Quinta. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 155/2014, até 03/08/2015." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:36AA7A58

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
PORTARIA 183-REVOGAÇÃO DA PORTARIA 041/2015

PORTARIA № 183/2015.

Dispõe sobre revogação de Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria 041, de 02 de fevereiro de 2015, que dispôs sobre a cedência do Servidor Municipal Sr. OSVALMIR NUNES DA SILVA, matrícula nº 1347, para ter exercício na Câmara Municipal de Ladário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2015.

Ladário-MS,10 de julho de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:4CF1180F

GABINETE
PORTARIA 185-DEVOLUÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA № 185/2015.

Devolução de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art.80 da Lei Complementar nº 49, de março de 2010;

R E S O L V E:

Devolver o Servidor Municipal Sr. OSVALMIR NUNES DA SILVA, matrícula 1347, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação, do Setor do Gabinete para a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de julho de 2015.

Ladário-MS, 13 de julho de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:85BF30F2

GABINETE
PORTARIA 204-EXONERAÇÃO DE ASSESSOR III

PORTARIA № 204/2015.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de Assessor III.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a Srª. **KARINE SOARES ESTRA**, do cargo em comissão de Assessor III – DGA 10, Matrícula 4132, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 24 de Julho de 2.015.

Ladário - MS, 28 de Julho de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:80436DA3

GABINETE
DECRETO 2.831/2015-DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE LADÁRIO

DECRETO № 2.831/2015.

Dispõe sobre medidas para redução e contenção de despesas de pessoal do Poder Executivo de Ladário, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul**, ***JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA***, no uso das atribuições conferida no inciso III do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na alínea 'b' do inciso III do art. 20, c.c. § 1º do art. 23, todos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a necessidade de impor restrições ao custeio da máquina administrativa, reduzindo, tanto quanto possível, as despesas que não se traduzam em melhoria das condições de vida da população;

Considerando que todos os órgãos e entidades municipais devem participar do esforço conjunto de redução dos gastos públicos, com a finalidade de criar condições para a realização de investimentos indispensáveis ao desenvolvimento social do Município;

Considerando a necessidade do Poder Executivo ajustar os gastos com o pagamento de vantagens financeiras, em vista da queda das receitas municipais, através de medidas que visem a contenção e redução de despesas de pessoal, para seu enquadramento nos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensas nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração direta do Poder Executivo, até 31 de dezembro de 2015, objetivando a contenção e a redução das despesas de pessoal, as seguintes práticas:
I - convocação de Profissional de Educação, exceto quando for para substituir, única e exclusivamente, professor (docente) em sala de aula;
II - renovação de contratos por prazo determinado;
III - a concessão ou autorização do gozo de licença prêmio assiduidade, permitido seu deferimento, somente, quando o afastamento do requerente não implicar na admissão de substituto ou no remanejamento de servidor para o posto de trabalho que ficará vago temporariamente;
IV - afastamento em licença para estudo com ônus para a Prefeitura e/ou que implique em substituição do servidor licenciado*;*
V - remanejamento ou relotação de servidor visando abrir vaga para convocação de professor ou admissão de pessoal temporário por prazo determinado;
VI – o pagamento em espécie pela prestação de serviço extraordinário, exceto quando autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. As horas excedentes trabalhadas além do expediente normal passarão para o Banco de Horas, as quais serão compensadas mediante abono de frequência autorizado pelo titular do órgão ou entidade de exercício do servidor.

Art. 2° Fica suspenso, até 31 de dezembro de 2015, o gozo das férias anuais dos servidores municipais e o pagamento do adicional de férias, de que trata o art. 158 da Lei Complementar nº 49/2009, exceto às seguintes situações:
I - aos Profissionais de Educação e outros servidores em exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino submetidos ao regime de férias coletivas;
II - aos ocupantes da função de operador de raio X, com direito às férias semestrais;
III - aos servidores cujo prazo para o gozo das férias referente ao segundo período aquisitivo, de dois acumulados, estiver a sessenta dias do vencimento do terceiro período, conforme previsto no art. 79 da Lei Complementar nº 49/2010.

§ 1º O servidor, que não se enquadrar nas situações referidas nos incisos do caput, poderá requerer, junto à unidade de recursos humanos do seu órgão ou entidade de exercício, o gozo de suas férias em três períodos de dez dias consecutivos, sem o recebimento do adicional de férias, o qual será pago no gozo dos últimos dez dias, conforme interesse da Administração Municipal.
§ 2º Fica desobrigado o gozo das férias referentes aos últimos dez dias do período no mesmo exercício de fruição dos primeiros vinte dias.
§ 3º A unidade de gestão de recursos humanos do órgão ou entidade de exercício do servidor, na condição referida no § 1º, deverá solicitar autorização do titular da pasta para o gozo das férias parceladas e encaminhar à Gerência de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração para registro da situação.
§ 4° Fica determinado aos agentes responsáveis pelas atividades de gestão de recursos humanos a elaboração de nova escala de férias, para vigorar a partir de fevereiro de 2016, com encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração, até trinta dias da vigência deste Decreto.

Art. 3º Nos casos em que for indispensável efetivar admissão de novo servidor, por nomeação, contratação temporária ou convocação, o pedido deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração indicando:
I - o nome do substituído e o motivo do seu afastamento ou desligamento;
II - a modalidade de escolha do substituto, concursado classificado ou por convocação, no caso de professor;
III - as informações para realização de processo seletivo simplificado e os requisitos exigidos para exercício da função.
IV - o prazo da contratação ou convocação, quando for admissão temporária.
Parágrafo único. Nos casos de admissão de novo servidor ou de remanejamento ou relotação de servidor, a medida somente será efetivada após autorização prévia e expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 2015.

Ladário-MS, 29 de julho de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:A647D902

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

1. PREÂMBULO:
1.1. A fundação denominada de Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário - PREVLADÁRIO, através da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria nº 205/2015, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Portaria nº 358/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa – RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM, e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS**, nos termos das condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento.

2. OBJETO:
2.1. O presente Credenciamento tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços médicos

complementares ao PREVLADÁRIO, abrangendo os serviços de perícias médicas cujas descrições seguem abaixo:

PERÍCIA MÉDICA		
Para fins de	**Tipo**	**Valor Unitário**
Auxílio-doença	Unidade	R$ 60,00
Readaptação de função	Unidade	R$ 60,00
Isenção de IRRF/PF	Unidade	R$ 60,00
Admissional	Unidade	R$ 60,00
Dependente inválido	Unidade	R$ 60,00
Licença por motivo de doença na família	Unidade	R$ 60,00
Aposentadoria por Invalidez	Unidade	R$ 60,00
Hospitalar	Unidade	R$ 120,00
Domiciliar	Unidade	R$ 180,00

2.1.1. O valor estimado para contratação dos serviços será de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

2.2. PERÍCIA MÉDICA

2.2.1. Tem por definição a prestação de serviços de perícia e avaliação médica com vistas à concessão de isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, Readaptação de função, Admissionais, licença por motivo de doença em pessoa da família, dos benefícios de Auxílio-doença e de Aposentadoria por Invalidez, em conformidade com a Lei Complementar nº 67-A/2012.

I. Perícia médica necessária para a concessão de aposentadoria por invalidez, atestação de invalidez de dependentes, Admissional, concessão da isenção do imposto de renda retido na fonte e readaptação temporária ou permanente para servidores que se encontram de benefício auxílio-doença será assistida por dois médicos.

II. A avaliação médica para licença por motivo de doença em pessoa da família e para concessão do benéfico de auxílio-doença será assistida por um médico.

III. Em casos de impossibilidade de locomoção do segurado a sede da Empresa credenciada, a avaliação médica poderá ser realizada no local onde o segurado estiver internado ou na residência deste.

2.3. Os profissionais (pessoa jurídica) nas especialidades previstas no item 2.1, prestarão os serviços médicos em suas clinicas e deverão realizar os atendimentos conforme encaminhamento emitido pelo PREVLADÁRIO.

2.3.1. É vedada por parte do PREVLADÁRIO a indicação de profissional para realizar as perícias ou avaliações, deixando liberdade de escolha ao usuário do serviço;

2.3.2. ***É vedada expressamente a cobrança por parte dos credenciados de qualquer sobretaxa em relação aos preços descritos prefixados no presente edital.***

2.4. É permitido o credenciamento de interessados a qualquer tempo, durante a vigência deste edital.

2.5. É permitido o descredenciamento a pedido expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, extinguindo-se o instrumento de contrato firmado entre as partes.

2.6. Em caso em que não restarem prejuízo ao atendimento e com a devida anuência da do Gestor do PREVLADÁRIO o prazo acima poderá ser reduzido.

3. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

3.1. Executar o objeto do contrato nos prazos e formas ajustadas.

3.2. Atender com atenção, respeito e dignidade todo usuário encaminhado para realização de perícias e avaliações médicas;

3.3. Preencher os Laudos Médico Periciais, devendo informar o nome do Paciente e o Código Internacional de Doenças – CID 10;

3.4. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

3.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

3.6. Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

3.7. Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, endereço, enfim qualquer dado informado nos documentos exigidos no edital, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da alteração;

3.8. Executar o objeto do contrato nos prazos e formas ajustadas;

3.9. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, direitos, obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações cíveis decorrentes de acidente de trabalho durante a execução do contrato;

3.10. Fazer relatório mensal dos serviços realizados, discriminando todos os fatos ocorridos e protocolando-o junto ao PREVLADÁRIO até o 5º dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços;

3.11. Comunicar imediatamente e por escrito ao PREVLADÁRIO, quaisquer ocorrências de casos fortuitos ou de força maior durante a execução dos serviços;

3.12. A credenciada pessoa jurídica responde juntamente com o médico prestador dos serviços, por qualquer tipo de falha, seja profissional ou funcional ocorrida na prestação dos serviços;

3.13. Eventual impedimento da credenciada em prestar os serviços assumidos no termo de compromisso, o mesmo deverá comunicar imediatamente ao PREVLADÁRIO para que esta providencie a substituta, observada a ordem de credenciamento;

3.14. Encaminhar ao PREVLADÁRIO toda documentação necessária ao pagamento pela prestação dos serviços;

3.15. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO PREVLADÁRIO:

a) Manter o controle dos encaminhamentos mensais de autorizações de atendimento com vistas a confrontar com o relatório do prestador de serviços visando a justa remuneração pelos serviços prestados.

b) Efetuar o pagamento aos credenciados, em até dez dias após a apresentação da documentação fiscal pertinente.

c) Efetuar os descontos de natureza tributária e previdenciária previstos em lei, quando dos pagamentos aos credenciados.

5. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar no presente procedimento quaisquer pessoas jurídicas, que atendam os requisitos exigidos neste Edital.

5.2. Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam suspensos de contratar com a Administração Pública.

5.3. Não poderão participar do credenciamento, pessoas jurídicas em consórcio;

5.4. Não poderão participar no credenciamento, pessoas jurídicas que tenham como sócios servidores integrantes do quadro de pessoal do Prevladário e do Município de Ladário.

6. PRAZO E FORMA PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados deverão protocolar seus documentos em envelope lacrado, junto ao Município de Ladário-MS, endereçando-o à Comissão do Processo de Credenciamento, no Paço Municipal, sito a Rua Corumbá nº 500, centro, a partir da publicação do presente Edital

na Imprensa Oficial do Município, no horário das 08h00m às 13h00m em dias de expediente.

6.2. Serão considerados credenciados as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 8, subitens 8.1 e 8.2, deste instrumento.

6.3. Os interessados poderão credenciar-se a qualquer momento, a partir da publicação do presente edital, apresentando toda documentação exigida.

6.4. O edital estará disponível aos interessados, sem qualquer custo, podendo ser obtido junto à Comissão do Processo de Credenciamento no endereço citado no subitem 6.1.

6.5. O prazo de vigência do presente credenciamento é de 12 meses, com termo inicial a partir de sua publicação.

6.6. Havendo interesse da Administração, o prazo acima poderá ser prorrogado por igual período.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:
7.1. Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 8. subitem 8.1, conforme o item 6, subitem 6.1, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS
Nº 001/2015.
INTERESSADO:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO
8. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
8.1. Para credenciamento de **pessoa jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo (Anexo I);
b) Cópia do cartão do CNPJ válido;
c) Cópia do Contrato Social e todas as suas alterações ou, sua última alteração consolidada;
d) Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento;
e) Cópia da Licença Sanitária;
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;
h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
i) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social - INSS, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), podendo ser apresentada em conjunto ou específica observada a validade;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)
k) Cópia do Diploma e do certificado de inscrição no Conselho Regional competente, dos Profissionais que prestarão os serviços;
l) Título de especialização, quando for o caso;
m) Documentos que comprove o vínculo empregatício dos profissionais com a empresa Credenciada;
n) Declaração de Idoneidade (Anexo II);
o) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IIII).

8.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados através de cópias autenticadas por Cartório competente ou por servidores da Comissão do Processo de Credenciamento, mediante apresentação dos documentos originais.

9. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:
9.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, sendo dever da Administração, sempre que houver alterações em suas condições, convocar os credenciados para as devidas atualizações, se necessário.

9.2. Ao requerer a inscrição no credenciamento, ou no caso de atualização deste, o interessado deverá satisfazer todas as exigências contidas neste edital, em especial aquelas constantes no item 8, subitens 8.1 e 8.2.

9.3. Os interessados serão credenciados para os serviços médicos, de acordo com suas respectivas especialidades, conforme Anexo I;

9.4. O Município de Ladário divulgará no Diário Oficial, bem como em seu sítio eletrônico (***ladario.ms.gov.br***), a relação nominal e endereços dos credenciados.

9.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do profissional (pessoa física ou jurídica) que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital, ou ainda, no contrato a ser firmado com a municipalidade.

9.5.1. As alterações poderão ocorrer sempre em necessidade do município para atendimento ao usuário, sendo incluídas especialidades não previstas inicialmente, condição que deverá ser devidamente justificada pelo PREVLADÁRIO, devendo ser evidenciada por meio de ADENDO MODIFICADOR e publicado na Imprensa Oficial.

10. CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO:
10.1. O credenciamento dos interessados se dará pela ordem de apresentação dos envelopes contendo a documentação exigida, na forma dos subitens 8.1 e 8.2 deste edital, observada a especialidade de cada credenciado.

11. DO VALOR:
11.1. A remuneração pela prestação dos serviços corresponderá aos valores fixados nos quadros constantes no item 2.1 deste edital.

12. CRITÉRIO DE REAJUSTE:
12.1. Os valores dos serviços poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses do credenciamento, adotando-se o índice inflacionário IPCA-IBGE;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Ladário poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
14.1. O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 dias, após a apresentação do relatório de serviços realizados, bem como, da documentação fiscal, devidamente atestada por dois servidores do PREVLADÁRIO.

14.2. O pagamento está condicionado à regularidade dos documentos de habilitação exigidos para o credenciamento.

14.3. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade do Credenciado, conforme dados declinados no respectivo contrato.

14.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas.
Órgão: 16 – INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – Instituto Municipal da Previdência Social
Proj./Ativ.: 2106 – Manutenção das Ações do Prevladário
6-09.272.1900-33.90.39.00-0103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.5. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

15. RECURSOS:

15.1. Aos interessados será assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados expressamente à Comissão do Processo de Credenciamento.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

17. ANEXOS:
17.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
I. Modelo de requerimento para credenciamento;
II. Declaração de idoneidade;
III. Declaração de atendimento ao Disposto no artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
IV. Modelo de termo de compromisso de realização de serviços médicos;
V. Minuta de Contrato de credenciamento.
VI. Formulário de encaminhamento

Ladário - MS, 31 de julho de 2015.

MARIA ANGÉLICA BARROS GONÇALVES
Diretora-Presidente do PREVLADÁRIO

MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE
Resp. p/Dir. de Adm. Fin. do PREVLADÁRIO

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
Ao Município de Ladário – Mato Grosso do Sul:
A interessada abaixo qualificada requer sua inscrição por ter no seu quadro funcional profissionais médicos, que exerçam as funções de Médicos Peritos, para a prestação de serviços de perícia e avaliação médica – objeto, do Credenciamento 001/2015, objetivando a prestação de tais serviços na unidade da credenciada, do Município de Ladário ou Corumbá, nos termos do edital, divulgado em _____ de _____ de 2015.

Nome:_____
Endereço: _____
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ:_____CREDENCIAMENTO MUNICIPAL: _____
FONE/FAX: _____
Venho através do presente solicitar o credenciamento para prestação de serviços de Perícia Médica no Município de Ladário.
Data:____/_____/_____
_____
Assinatura Do Representante Legal do Interessado

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
(PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)
Ao PREVLADÁRIO – Mato Grosso do Sul:
O interessado.....(qualificação completa)....., DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento para realização de serviços médicos complementares, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei n. 8.666/93.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ladário - MS, em _____ de _____ de 2015.
_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa Solicitante
_____
Nome do Representante Legal da Empresa Solicitante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (PESSOA JURIDICA)
Ao PREVLADÁRIO - Mato Grosso do Sul _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ladário - MS, __ de _____ de _____.
_____
Nome do Representante Legal
Função

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
_____(mês)_____ DE 2015.
1. A....., com sede/endereço na cidade de ....., no Estado ....., situada à rua ..... n.º....., bairro....., CEP..... inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º....., abaixo assinada ou, neste ato representada por seu representante legal....., cargo....., Carteira de Identidade sob o n.º....., CPF sob o n.º....., DECLARA EXPRESSAMENTE, perante o Município de Ladário, que o presente Termo se constitui em compromisso formal do signatário, de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, que realizará os serviços médicos, assumidos na forma do Edital de Credenciamento nº __/2015, a serem realizados no mês de …...../2015, em obediência ao contrato de serviços n.º .../2015.

Local _____ data _____ de _____de 2015

Representante Legal
Razão Social:

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____ /2015 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA.

A Fundação denominada **INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Corumbá, nº 500, centro, LADÁRIO - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 19.491.264/0001-13, neste ato representado pela Diretora-Presidente, Srª. **Maria Angélica Barros Gonçalves**, brasileira, separada, Administradora de Empresas, inscrita no CPF/MF sob o n° 691.447.707-82, e Cédula de Identidade n° 1.280.398 SSP/MS, residente e domiciliada à Rua Barão de Melgaço, lote 105, compl. B, Centro América, Corumbá - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90; as normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e, ainda, o objeto constante do

Edital de Credenciamento nº 001/2015, RESOLVEM celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços por Pessoas Jurídicas qualificadas, que dispõem de profissionais médicos que exerçam as funções de Médicos Peritos para a prestação de serviços de perícia e avaliação médica com vistas à concessão de isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, Readaptação de função, Admissionais e licença por motivo de doença na família, e dos benefícios de Auxílio-doença e de Aposentadoria por Invalidez, em conformidade com a Lei Complementar nº 67-A/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão realizados por execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

§ 1° - Os serviços serão realizados pela CONTRATADA em sua sede, mediante autorização de serviços expedido pelo PREVLADÁRIO.

a) É vedada por parte do PREVLADÁRIO a indicação de profissional para realizar as perícias ou avaliações, deixando liberdade de escolha ao usuário do serviço;

b) É vedada expressamente a cobrança por parte do CONTRATADO de qualquer sobretaxa em relação aos preços definidos no edital de credenciamento nº 001/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADO.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, bem como da normatividade suplementar exercida pelo GESTOR/SUS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Preencher os Laudos Médico Periciais, devendo informar o nome do Paciente e o Código Internacional de Doenças – CID 10;

b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

d) Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

e) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, endereço, enfim qualquer dado informado nos documentos exigidos no edital, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da alteração;

f) Executar o objeto do contrato nos prazos e formas ajustadas;

g) Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, direitos, obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações cíveis decorrentes de acidente de trabalho durante a execução do contrato;

h) Fazer relatório mensal dos serviços realizados, discriminando todos os fatos ocorridos e protocolando-o junto ao PREVLADÁRIO até o 5º dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços;

i) Comunicar imediatamente e por escrito ao PREVLADÁRIO, quaisquer ocorrências de casos fortuitos ou de força maior durante a execução dos serviços;

j) No caso do credenciado ser pessoa jurídica, esta responde juntamente com o médico prestador dos serviços, por qualquer tipo de falha, seja profissional ou funcional ocorrida na prestação dos serviços;

k) Eventual impedimento da credenciada em prestar os serviços assumidos no termo de compromisso, o mesmo deverá comunicar imediatamente ao PREVLADÁRIO para que esta providencie a substituta, observada a ordem de credenciamento;

l) Encaminhar ao PREVLADÁRIO toda documentação necessária ao pagamento pela prestação dos serviços;

m) Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas as sanções previstas lei 8.666/93 e neste contrato.

§ 1º. ***A CONTRATADA não poderá cobrar aos servidores efetivos do Municipal de Ladário, de seu acompanhante, ou de quem quer que seja, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato***.

§ 2º. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por qualquer cobrança indevida feita em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) Manter o controle dos encaminhamentos mensais de autorizações de atendimento com vistas a confrontar com o relatório do prestador de serviços visando a justa remuneração pelos serviços prestados.

b) Efetuar o pagamento aos credenciados, em até dez dias após a apresentação da documentação fiscal pertinente.

c) Efetuar os descontos de natureza tributária e previdenciária previstos em lei, quando dos pagamentos aos credenciados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao PREVLADÁRIO, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculado, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta.

§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelo PREVLADÁRIO e pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores fixados na tabela constante do edital de credenciamento nº001/2015.

Parágrafo Único – Os valores terão como os valores abaixo para cada serviço limitado ao valor mensal de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), a serem pagos por meio de medição dos serviços realizados e devidamente atestados por servidores do PREVLADÁRIO.

PERÍCIA MÉDICA		
Descrição	**Tipo**	**Valor Unitário**
Auxílio-doença	Unidade	R$ 60,00
Readaptação de função	Unidade	R$ 60,00
Isenção de IRRF/PF	Unidade	R$ 60,00
Admissional	Unidade	R$ 60,00
Dependente inválido	Unidade	R$ 60,00
Licença por motivo de doença na família	Unidade	R$ 60,00
Aposentadoria por Invalidez	Unidade	R$ 60,00
Hospitalar	Unidade	R$ 120,00
Domiciliar	Unidade	R$ 180,00

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pelo CONTRATADO correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 16 – INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 – Instituto Municipal da Previdência Social

Proj./Ativ.: 2106 – Manutenção das Ações do Prevladário

6-09.272.1900-33.90.39.00-0103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo Único - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:
I – O CONTRATANTE disponibilizará ao CONTRATADO, até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório sobre as atividades realizadas.
II – O CONTRATADO de posse do relatório apresentará ao CONTRATANTE a documentação fiscal necessária ao pagamento. Após a validação dos documentos, realizada pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO será pago em até 10 (dez) dias após a emissão da fatura, descontados os tributos previstos em lei.
III – Para fins de pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar o relatório de atendimento correspondente ao mês da prestação dos serviços.
IV – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento na documentação devida, por culpa do CONTRATADO, o prazo de 10 (dez) dias para pagamento contará a partir da efetiva correção da falha ou falta, ficando o CONTRATANTE exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras.
V – O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade do contratado, no _____, agência _____, conta corrente _____, ou mediante cheque nominal.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Parágrafo Único - Os valores dos serviços poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses do credenciamento, adotando-se o índice inflacionário IPCA-IBGE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO
A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE e da Prefeitura Municipal de Ladário, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
§ 1º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.
§ 2º - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE .
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
Fica o CONTRATADO sujeito à multa prevista no artigo 87 da Lei 8.666/93, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.
Parágrafo Único - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente à licitações e contratos administrativos, sem prejuízo da multa cominada na cláusula décima segunda.
§ 1º - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à licitações e contratos administrativos.
§ 2º - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de sessenta (60) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO
Dos atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato, ou de sua rescisão unilateral, emanados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato, através de publicação na imprensa oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.
§ 1º - O CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO da intenção de prorrogar o instrumento contratual, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de vigência.
§ 2º - A prorrogação do prazo contratual está condicionada à prorrogação do credenciamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
Quaisquer alterações no presente contrato serão formalizadas mediante Termo Aditivo, na forma da Lei 8.666/93.
PARAGRAFO ÚNICO: Aplicam-se as disposições da Lei 8.666/93, no que couber, a este instrumento de contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da Comarca de Corumbá-MS, excluído qualquer outro.
E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário (MS) ....de ..... de 2015.

_____
P/ Contratante

_____
P/ Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VI

1ª via
(Empresa/Processo)

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO
Perícia Médica
NOME: _____
MAT.:_____ SECRETARIA:_____
CARGO: _____
TEL/CEL.:_____
END.: _____
( ) AUXÍLIO-DOENÇA: DE _____/_____/_____ A _____/_____/_____
( ) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
( ) ADMISSIONAL
( ) DEPENDENTE INVÁLIDO
( ) READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
( ) ISENÇÃO DE IRRF/PF
( ) LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA NA FAMÍLIA
Deverá comparecer no dia _____/_____/_____na sede de qualquer uma das empresas credenciadas de acordo com a relação disponível no site ***ladario,ms.gov.br***
Encaminhada em: _____/_____/_____
Ass.: _____
Compareceu: ( )Sim ( )Não Ass.:_____

2ª via
(Servidor/Empresa)

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO
Perícia Médica
NOME: _____
MAT.:_____ SECRETARIA:_____
CARGO: _____ TEL/CEL.:_____
( ) AUXÍLIO-DOENÇA: DE _____/_____/_____ A _____/_____/_____

( ) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
( ) ADMISSIONAL
( ) DEPENDENTE INVÁLIDO
( ) READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
( ) ISENÇÃO DE IRRF/PF
( ) LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA NA FAMÍLIA
Deverá comparecer no dia _____/_____/_____na sede de qualquer uma das empresas credenciadas de acordo com a relação disponível no site ***ladario,ms.gov.br***
Encaminhada em: _____/_____/_____
Ass.: _____
OBS.: Favor comparecer munido dos últimos exames realizados, bem como, as últimas prescrições médicas (remédios utilizados).
Caso seja necessário, será solicitado um Laudo Médico assinado pelo profissional especialista, responsável pelo tratamento, com posterior retorno, a ser marcado.
Os beneficiários incapacitados de locomover-se deverão solicitar a Perícia Médica domiciliar.

3ª via
(PREVLADÁRIO)

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO
Perícia Médica
NOME: _____
MAT.:_____ SECRETARIA:_____
CARGO: _____
TEL/CEL.:_____
( ) AUXÍLIO-DOENÇA: DE _____/_____/_____ A _____/_____/_____
( ) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
( ) ADMISSIONAL
( ) DEPENDENTE INVÁLIDO
( ) READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
( ) ISENÇÃO DE IRRF/PF
( ) LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA NA FAMÍLIA
Deverá comparecer no dia _____/_____/_____na sede de qualquer uma das empresas credenciadas de acordo com a relação disponível no site ***ladario,ms.gov.br***
Encaminhada em: _____/_____/_____
Ass.: _____
Recebido em: _____/_____/_____ Ass.:_____

4ª via
(RH)

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO
Perícia Médica
NOME: _____ MAT.:_____ SECRETARIA:_____
CARGO:
_____TEL/CEL.:_____
( ) AUXÍLIO-DOENÇA: DE _____/_____/_____ A _____/_____/_____
( ) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
( ) ADMISSIONAL
( ) DEPENDENTE INVÁLIDO
( ) READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
( ) ISENÇÃO DE IRRF/PF
( ) LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA NA FAMÍLIA
Deverá comparecer no dia _____/_____/_____na sede de qualquer uma das empresas credenciadas de acordo com a relação disponível no site ***ladario,ms.gov.br***
Encaminhada em: _____/_____/_____
Ass.: _____

Publicado por:
Daiana Angélica Gomes dos Santos Andrade
Código Identificador:FFE68C57

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RREO ANEXO V - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 3º BIM 2015

Exercício: 2015
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / / FMHIS / FUNDEB
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 3.º Bimestre/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	1.439.776,97	1.439.776,97	1.439.776,97
DEDUÇÕES(II)	416.694,20	2.072.682,74	2.904.301,96
Disponibilidade de Caixa bruta	744.450,71	2.072.682,74	2.904.301,96
Demais Haveres Financeiros	-88.214,41	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	239.542,10	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.023.082,77	-632.905,77	-1.464.524,99
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.023.082,77	-632.905,77	-1.464.524,99
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR		-831.619,22	-2.487.607,76
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 3.º Bimestre/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MARGARETE LORENZONI
Contadora
CRC MS-008548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:D1639BA4

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RREO ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIM 2015

Exercício: 2015
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / / FMHIS / FUNDEB

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Junho de 2015 / 3º Bimestre

	Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
1	RECEITAS	
2	Previsão Inicial	37.950.000,00
3	Previsão Atualizada	37.950.000,00
4	Receitas Realizadas	16.114.097,45
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	DESPESAS	
8	Dotação Inicial	37.950.000,00
9	Créditos Adicionais	348.780,75
10	Dotação Atualizada	38.298.780,75
11	Despesas Empenhadas	25.776.240,00
12	Despesas Liquidadas	14.314.982,36
13	Despesas Pagas	13.562.213,09
14	Superávit Orçamentário	1.799.115,09
	Despesas por Função / Subfunção	Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas	25.776.240,00
16	Despesas Liquidadas	14.314.982,36
	Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida	31.150.331,72
	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
18	Regime Geral de Previdência Social	0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
26	Resultado Nominal	-831.619,22	-1.464.524,99	1,76
27	Resultado Primário	1.072.344,51	1.517.365,15	1,41

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	239.542,10	0,00	239.542,10	0,00
29	Poder Executivo	239.542,10	0,00	239.542,10	0,00
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	350,00	0,00	350,00	0,00
32	Poder Executivo	350,00	0,00	350,00	0,00
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL	239.892,10	0,00	239.892,10	0,00

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
35	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	2.703.282,35	25,00	23,31
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	949.837,29	60,00	37,30
37	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	291.619,23	60,00	11,45
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00
	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
39	Receitas de Operações de Crédito		0,00	950.000,00
40	Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00

	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre Saldo	a Realizar
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serviços	Valor	Limites Contitucionais Anual

	Públicos de Saúde	Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	278.190,32	15,00 41,58	

	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
52	Total das Despesas/RCL	0,00

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MARGARETE LORENZONI
Contadora
CRC MS-008548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:D1F3C9C2

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RGF ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º SEMESTRE 2015

Exercício: 2015
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / / FMHIS / FUNDEB
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2015

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.919.592,18	0,00
Pessoal Ativo	16.913.519,57	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	6.072,61	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	6.072,61	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.072,61	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	16.913.519,57	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.150.331,72	100,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100)	16.913.519,57	54,30
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6.00%	1.869.019,90	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.70% DA RCL	1.775.568,91	5,70
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5.40% DA RCL	1.682.117,91	5,40
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MARGARETE LORENZONI
Contadora
CRC MS-008548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:37B0581C

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RGF ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 1º SEMESTRE 2015

Exercício: 2015
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / / FMHIS / FUNDEB

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2015

RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.439.776,97	1.439.776,97	1.439.776,97
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.439.776,97	1.439.776,97	1.439.776,97
Interna	1.439.776,97	1.439.776,97	1.439.776,97
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	416.694,20	2.151.532,69	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	744.450,71	2.904.301,96	0,00
Demais Haveres Financeiros	-88.214,41	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	239.542,10	752.769,27	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	1.023.082,77	-711.755,72	1.439.776,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.692.487,75	31.150.331,72	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (I/RCL)	5,02	4,62	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	3,57	-2,28	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	34.430.985,30	37.380.398,06	0,00
LIMITE DE ALERTA - 108%	30.987.886,77	33.642.358,26	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL(IV = V + VI + VII +VIII)	1.524.997,77	1.439.776,97	0,00
DÍVIDA DE PPP(V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	1.477.571,15	1.439.776,97	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.477.571,15	1.439.776,97	0,00
Previdenciarias	1.477.571,15	1.439.776,97	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	47.426,62	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.023.082,77	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	350,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)¹	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MARGARETE LORENZONI
Contadora
CRC MS-008548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:58E00BB0

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RGF ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 1º SEMESTRE 2015

Exercício: 2015
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / / FMHIS / FUNDEB
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2015

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.029.845,11	31.150.331,72	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.166.565,92	6.853.072,97	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso IIF do § 1° do art. 59 da LRF) - 19,8% da RCL	5.549.909,33	6.167.765,68	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
Fonte:			

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MARGARETE LORENZONI
Contadora
CRC MS-008548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:C5045614

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RGF ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1º SEMESTRE 2015

Exercício: 2015
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / / FMHIS / FUNDEB
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2015

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Tipo de Operação	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outas Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.150.331,72	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO (ARO) - 6,3% DA RCL	1.962.470,90	6,30
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
Fonte:		

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MARGARETE LORENZONI
Contadora
CRC MS-008548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:22067E9C

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RGF ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL 1º SEMESTRE 2015

Exercício: 2015
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / / FMHIS / FUNDEB
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/ 2015

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		31.150.331,72
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	16.913.519,57	54,30
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6.00%	1.869.019,90	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.70% DA RCL	1.775.568,91	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-711.755,72	-43,77
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	37.380.398,06	0,83
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	6.853.072,97	4,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSC. EM RP. NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	11.461.257,64	2.063.137,55

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MARGARETE LORENZONI
Contadora
CRC MS-008548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:B7C33B3E

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2015

PROCESSO Nº 043/2015
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **PROVITAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP**.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os Postos de Saúde, deste Município de Laguna Carapã, MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em conformidade com as descrições e especificações, quantidades e demais condições constantes no Anexo I, deste Edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
28.02.009.1031.10.302.0012-4.4.90.52.00.00-121 Equipamentos e material permanente.
VALOR: R$ **R$: 5.326,00 (Cinco mil trezentos e vinte e seis reais).**
VIGÊNCIA: 03/07/2015 à 03/09/2015.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2015

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Antônio Marcos Vieira da Silva - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:155F53F6

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2015

PROCESSO Nº 043/2015
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **POLLO HOSPITLAR LTDA - EPP** .
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os Postos de Saúde, deste Município de Laguna Carapã, MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em conformidade com as descrições e especificações, quantidades e demais condições constantes no Anexo I, deste Edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
28.02.009.1031.10.302.0012-4.4.90.52.00.00-121 Equipamentos e material permanente.
VALOR: R$ **R$: 13.695,42 (treze mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).**
VIGÊNCIA: 03/07/2015 à 03/09/2015.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2015
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Guilherme Prando - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:AE03B9D8

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 033/2015

O Município de Laguna Carapã – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.
Processo n° 051/2015
Objeto: Aquisição da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e recuperação de caminhões, ônibus, maquinas pesadas e veículos leves por hora trabalhada, tais como serviço de mecânica em geral (inclusive nos sistemas de freios, direção, suspensão e escapamento), elétricos, injeção eletrônica, serviços de solda, serviço de tornearia e serviços de retifica de motor, a serem executados em veículos oficiais pertencentes a frota Municipal, para o exercício de 2015, conforme especificações constantes do anexo I (proposta de preços) e condições previstas neste instrumento convocatório.
Empresas Classificadas: **Arcenio Anibal Saracho Ribeiro** apresentou menor preço nos itens 1, 2, 3, 13, 14, 15, 17, 18,19 no valor total de R$ 268.200,00 **(Duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais)**.
Bruno Dalbosco-ME apresentou menor preço nos itens: 4,9,10,11,12,20 no valor total de R$ 152.000,00 (**Cento e cinquenta e dois mil**).
Data: 21/07/2015.
Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:2487FAF5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 152/2015

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO do EXTRATO DE CONTRATO Nº. 152/2015 – CONCORRÊNCIA Nº. 003/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1381 no dia 07 de julho de 2015 e no Diário Oficial da União no dia 08 de julho de 2015.
ONDE SE LÊ: Prazo de Vigência: 03/07/2015 a 31/01/2015
LEIA–SE: Prazo de Vigência: 03/07/2015 a 31/01/2016
Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí (MS), 30 de Julho de 2015

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:963C71A6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 094/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**: 283/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 094/2015.
Favorecida: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.652.247/0001-06
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO RESPIRATÓRIO, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 1844/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE SEBASTIANA ÁUREA DE OLIVEIRA SIMÕES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ATRAVÉS DOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0801572-36.2015.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2015/005646-2, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-44.90.52 (R 4800)
Valor total da Despesa: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)
Data da Ratificação: 24/07/2015

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:486D7C11

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 2007/2015

PROCESSO: 283/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 094/2015.
Favorecida: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.652.247/0001-06
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO RESPIRATÓRIO, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 1844/2015/GESAU, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE SEBASTIANA ÁUREA DE OLIVEIRA SIMÕES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ATRAVÉS DOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0801572-36.2015.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2015/005646-2, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.122.0511.2.001-44.90.52 (R 4800)
Valor total da Despesa: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 24 de julho de 2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:787D73B8

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2015

PROCESSO Nº. 243/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2015
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL.
Empresa Vencedora: **F. C. COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS E BRINDES LTDA. - ME.** Com os itens: 001, 002, 003 e 004. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **077/2015**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 30 de julho de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:74A77618

NÚCLEO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2015.

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO do AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1382 no dia 08 de julho de 2015, na página 63.
ONDE SE LÊ: Naviraí - MS, 07 de junho de 2015.
LEIA–SE: Naviraí - MS, 07 de julho de 2015.

Naviraí (MS), 30 de julho de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:BB494050

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROF "JOSÉ CARLOS DA SILVA" E BALNEÁRIO MUNICIPAL "PARAISO DAS AGUAS".
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 13/08/2015 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí
www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 30 de julho de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:36EDDD06

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 17/08/2015 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí
www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 30 de julho de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:28F7702B

NÚCLEO DE PREGÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2015
CONTRATO N° 151/2015 - PROCESSO Nº. 334/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2014. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: MIGUEL & KASAE LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM EMISSÃO DE LAUDOS E, DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA E DE RAIO – X, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002 e 003, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A USUÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE NAVIRAÍ – MS. PRAZO: 26/06/2015 a 31/12/2015 - VALOR TOTAL: R$ 151.282,50 (cento e cinquenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÕES: 10.01.10.12.20.511.2.00.10-33.90.39.50 (R 3559) E 10.01.10.30.20.504.2.035-33.90.39.50 (R 3568). ASSINAM: Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 036/2015, (Contratante) e Mônica Mayumi Kasae Miguel, (pela Contratada).

Naviraí – MS, 30 de julho de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:C5CD6969

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 106, DE 30 DE JULHO DE 2015

"Institui a tabela de Valor da Terra Nua (VTN) para fins de declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e dá outras providências".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a existência de convênio para fins de fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), firmado pela União e o Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que dentre as obrigações da Prefeitura Municipal de Paranaíba está a de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRRF) de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha.), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica fixado o valor da Terra Nua por Hectare (VTN/ha.), para fins de atualização e referência para declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) nos seguintes valores:

I – R$ 8.024,00 (VTN/ha) para os imóveis localizados na Microrregião I, que compreendem a Cabeceira da Vila (Distrito de Patrimônio), Serra, Fazendinha, Ramalho e outras áreas rurais delimitadas pelo Perímetro Urbano e Suburbano definidos pela Lei Complementar n° 23, de 05/10/2006(Plano Diretor);

II – R$ 5.165,30 (VTN/ha) para os imóveis localizados na Microrregião II, que compreendem a Lagoa Bonita, Furnas, Salino, Três Barras, Taboca, Barreiro de Ariranha, Cachoeira, Lagoa do Areré, Ariranha, Flecha, Lontra, Barreiro, Barreiro de Cima, Coqueiros, Irara, Ponte Alta, Formoso, Barro Branco, Córrego Fundo, Figueira, Tamandaré, Velhacaria, Cancan, Ribeirão Grande, Bonito, Laje e Rio de Peixe; e,

III – R$ 2.669,40 (VTN/ha) para os imóveis localizados na Microrregião III, que compreendem a Árvore Grande e Bebedouro ou Bela Vista, Lageadinhos, Mutuns, Quitéria, Pedras e Espicha Couro, Areias, Ponte Nova, Divisa, Campeiro, Bálsamo, Boa Vista, Formigas, Indaiá Grande, Mimoso, Monte Alegre, Pedra Branca e Roncador.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 30 dias do mês de julho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:CF8FFC81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 64/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças necessárias para a manutenção do motor do caminhão CB 001, Placa 4438, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Habitação.

EMPRESA CLASSIFICADA: COAPEC COMERCIAL AUTO PEÇAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 24.658.882/0001-45, classificada no lote nº 01, com proposta no valor total de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Adjudicada pela Pregoeira.
ELLAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 30 de julho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:1AF521D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 65/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a **aquisição de 8 (oito) balança antropométrica até 300kg e 8 (oito) balança pediátrica digital até 15kg**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, classificada no item nº 02, com proposta no valor total de R$8.000,00 (oito mil reais) e **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP,** classificada no item nº 01, com proposta no valor total de R$7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais), perfazendo valor global de R$15.760,00 (quinze mil setecentos e sessenta reais).

Adjudicada pela Pregoeira.
ANGELA REGINA PORFÍRIO

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 30 de julho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:0CFC82DA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 08 / 2015 / CMDCA

"Dispõe sobre a Comissão para Eleição/2015 do Conselho Tutelar de Ribas do Rio Pardo e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.051/2015 de 30 de Junho de 2015 artigo 41.

CONSIDERANDO decisão da Plenária do dia 28 de Julho de 2015 na 12ª Reunião Extraordinária;

RESOLVE:

Artigo 1° - A eleição para a escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Ribas do Rio Pardo – MS far-se-á através de processo seletivo, na forma estabelecida pela Lei Municipal N°1.051/2015 e, posteriormente deverão ser eleitos mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de dezesseis anos do município, em processo regulamentado e conduzido pelo CMDCA, será realizada no dia 04 de outubro de dois mil e quinze.

Artigo 2° - Poderá participar da eleição os interessados, que tenham requerido inscrição perante o CMDCA no período de 03/08/2015 a 07/08/2015, que tenham preenchidos os requisitos exigidos pela Lei 1.051/2015, e que tenham sido considerados aptos nos exames físico e mental bem como obtido aprovação na prova seletiva e de informática.

Artigo 3° - Os interessados em concorrer ao pleito deverão requerer sua inscrição perante o CMDCA, no período de 03/08/2015 a 07/08/2015, exclusivamente na sala de conselhos e comissões, instalada na Secretária Municipal de Assistência Social, sito a Rua Conceição do Rio Pardo n°1886, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min as 13h00min, em modelo próprio, instruído com os seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
c) CPF;
d) Foto 3X4;
e) Comprovante de residência no município por mais de 05 (anos) – Serão aceitos como comprovação de residência contas ou histórico da Energiza, Sanesul, e telefone fixo;
f) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Graduação;
g) Certidões negativas cíveis e criminais nas estancias municipais, estaduais e federais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
h) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
i) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude, serão aceitos declarações de entidades civis e governamentais, contrato de trabalho, registro de CTPS, dentre outros;
§ 1°. Ocorrendo à candidatura de marido e esposa, ascendentes e descendentes, sogro e/ou sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto e madrasta e enteado e enteada, será considerada válida a candidatura daquele que se inscrever primeiro.
§ 2°. Para nome ou apelido deverá figurar na cédula de votação, em caso de homonímia, terá preferência àquele que se inscreveu primeiro.

Artigo 4°. O CMDCA, no uso de suas atribuições, instituiu o calendário do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar.

01 – Publicação do Edital: 31/072015;
02 – Inscrições somente na sede do CMDCA no período de 03/08/2105 a 07/08/2015 das 07h00min às 13h00min;
03 - Publicação da lista dos candidatos considerados habilitados: 11/08/2015;
04 – Prazo de impugnação: de 12 a 16/08/2015, até as 13h00min; PLANTÃO.
05 – Prazo para Recursos/Defesa de impugnação: 17 a 21/08/2015 até as 13h00min;
06 – Análise de Recursos pela Comissão Especial Eleitoral: 24/08/2015;
07 – Publicação do Edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas: 25 a 27/08/2015;
08 – Prova seletiva: 30/08/2015
09 – Prova de informática: 30/08/2015
10 – Publicação dos candidatos aptos a eleição em ordem alfabética (início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos 04/09/2015
11 – Eleição: 04/10/2015 das 08h00min as 17h00min
12 – Divulgação do resultado da votação: 04/10/2015;
13 – Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 07/10/2015 a 10/10/2015;
14 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2016.
Paragrafo Único: Caso não tenha nenhum registro de pedido de impugnação e recurso os prazos constantes no calendário poderão sofrer alterações.

Artigo 5º - Instituir a composição da Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros de Conselheiros Tutelares.
Presidente: **Ilka Pereira Ferreira Minari –** Conselheira Titular pelo Centro Espirita André Luiz
Membros: **Maria José de Oliveira Beserra -** Conselheira Titular pela Sociedade Pestalozzi
Suely Torres Jobim – Conselheira Suplente pelo Centro Espirita André Luiz
Fabio Rocha – Conselheiro Titular pela Educação
Samila Ferreira Onça – Conselheira Suplente pela Saúde

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 30 de Julho de 2015.

ILKA PEREIRA FERREIRA MINARI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:CC44E923

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 004/2015

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei municipal nº 1051/2015 e Decreto nº 78/2015), torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 08/2015**, do CMDCA.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei n°12,696/2012 e Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 1.051/2015 e Resolução nº 08/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribas do Rio Pardo/MS, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante processo seletivo e posteriormente pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em **04 de outubro de 2015**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em **10 de janeiro de 2016**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1051/2015;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribas do Rio Pardo/MS visa preencher as 05 (cinco) vagas para conselheiros titulares e 05 (cinco) para seus consequentes suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 45, da Lei Municipal nº 1051/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município há mais de 05 (cinco) anos;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Apresentar certidão negativa criminal dos últimos 05 (cinco) anos;
g) Possuir notório conhecimento de informática;
h) Possuir experiência comprovada de no mínimo dois anos com crianças e adolescentes;
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato das inscrições para o processo de escolha.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de trabalho organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com jornada mínima de 40 horas semanais de trabalho, conforme previsto no art. 33 da Lei Municipal nº 1.051/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor da remuneração será de: R$: 3.036,68 (três mil trinta e seis reais e sessenta e oito centavos);
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio da resolução n°08/2015 institui a Comissão Especial Eleitoral de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha, que fica assim composta:
Presidente: **Ilka Pereira Ferreira Minari –** Conselheira Titular pelo Centro Espirita André Luiz
Membros: **Maria José de Oliveira Beserra -** Conselheira Titular pela Sociedade Pestalozzi
Suely Torres Jobim – Conselheira Suplente pelo Centro Espirita André Luiz
Fabio Rocha – Conselheiro Titular pela Educação
Samila Ferreira Onça – Conselheira Suplente pela Saúde
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Elaboração da minuta do Edital de Convocação para eleição dos Conselheiros Tutelares;

b) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
c) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
d) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
e) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
f) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
g) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
h) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
i) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
j) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
k) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
l) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo do Município, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar se realizará nas seguintes etapas classificatórias e eliminatórias,
a) Primeira Etapa: Inscrições, entregas de documentos e inicio dos exames de aptidão física e mental;
b) Segunda Etapa: Analise de documentação exigida pela Comissão;
c) Terceira Etapa: Prova seletiva de conhecimentos específicos, uso correto do vernáculo, Prova pratica de informática, homologação e aprovação das candidaturas;
d) Quarta Etapa: Escolha pelo voto direto, secreto e facultativo;
e) Quinta Etapa: Formação Inicial;

f) Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

8. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição do candidato, por meio de requerimento impresso, assinado e protocolizado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, até a data limite prevista, devidamente instruída, com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribas do Rio Pardo - MS, sito a Rua Conceição do Rio Pardo n° 1886, sala de Conselhos, das 7h00min as 13h00min, no período de 03 a 07 de Agosto de 2015;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

c) CPF;

d) Foto 3X4;

e) Comprovante de residência no município por mais de 05 (anos) – Serão aceitos como comprovação de residência contas ou histórico da Energiza, Sanesul, e telefone fixo;

f) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Graduação;

g) Certidões negativas cíveis e criminais nas estancias municipais, estaduais e federais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

h) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

i) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude, serão aceitos declarações de entidades civis e governamentais, contrato de trabalho, registro de CTPS, dentre outros;

8.4. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.5. A veracidade das informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8.6. No ato do requerimento o requerente poderá dar inicio aos exames de aptidão física e mental, que deverão ser entregues para ser juntado ao processo de inscrição até o dia 10 de agosto de 2015;

9. SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrições a comissão especial procederá a analise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo CMDCA;

9.2. A análise dos documentos será realizada, no prazo de 03 (três) dias, após o encerramento do prazo para recebimento da documentação;

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos (artigo 50), contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (dias) para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.8. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

10.9. Os prazos mencionados nesta seção, contar-se-ão sábados, domingos e feriados, não se interrompendo ou suspendendo nas referidas datas.

11. TERCEIRA ETAPA: DA PROVA SELETIVA:

11.1. A prova seletiva de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; noções teóricas e práticas das atribuições, deveres e responsabilidades da função de Conselheiro Tutelar, conterão 15 questões, sendo 10 questões objetivas e 05 questões dissertativas. Será considerado aprovado o candidato que atingir pontuação mínima de 70%. A avaliação do uso correto do vernáculo serão por meio das questões dissertativas.

11.2. Todos os candidatos se submeterão a ambas as provas no dia 30/08/2015 sendo que a de conhecimentos específicos será aplicada no período matutino das 07h30min às 11h30min e a prova prática de informática será aplicada no período vespertino das 14h00min as 16h00min, mas somente os aprovados na prova seletiva de conhecimentos específicos, terão a prova pratica corrigida.

11.3. Os candidatos deverão chegar ao local de realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade. O candidato que não comparecer no local e data para a realização da prova, será considerado automaticamente excluído do processo de escolha para Conselheiro Tutelar.

11.4. A relação com os nomes dos candidatos aprovados nas provas seletivas será divulgada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação na sala dos conselhos.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. QUARTA ETAPA: DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Ribas do Rio Pardo/MS realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2015**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul;
13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
13.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
13.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
13.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, incluído pela lei 12.696/2012, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.
16. QUINTA ETAPA: FORMAÇÃO:
16.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos;
16.2. Por força do artigo 62 da Lei Municipal N°1.051/2015 os conselheiros tutelares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/ formação continuada relativa à legislação especifica a as atribuições dos cargos dos demais aspectos da função, promovida pelo conselho municipal dos direitos da criança e adolescente – CMDCA, antes da posse, com frequência de 100% (cem por cento);
16.3. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo seu suplente eleito que tenha participado da capacitação/ formação continuada, respeitando – se rigorosamente a ordem de classificação;
16.4. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de conselheiro tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/ formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

17. SEXTA ETAPA: DA POSSE/ DIPLOMAÇÃO:
17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2016**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
17.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.051/2015;
18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
18.4. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
18.5. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
18.6. Serão automaticamente excluídos aqueles candidatos que não se submeterem a qualquer das etapas elencadas no item **7.1** deste edital.
18.7. Caso não tenha nenhum registro de pedido de impugnação e recurso os prazos constantes no calendário poderão sofrer alterações.

18.8. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Ribas do Rio Pardo, 30 de Julho de 2015.

ILKA PEREIRA FERREIRA MINARI
Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 04/2015 do CMDCA

01 – Publicação do Edital: 31/072015;
02 – Inscrições somente na sede do CMDCA no período de 03/08/2105 a 07/08/2015 das 07h00min às 13h00min;
03 - Publicação da lista dos candidatos considerados habilitados: 11/08/2015;
04 – Prazo de impugnação: de 12 a 16/08/2015, até as 13h00min; PLANTÃO.
05 – Prazo para Recursos/Defesa de impugnação: 17 a 21/08/2015 até as 13h00min;
06 – Análise de Recursos pela Comissão Especial Eleitoral: 24/08/2015;
07 – Publicação do Edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas: 25 a 27/08/2015;
08 – Prova seletiva: 30/08/2015
09 – Prova de informática: 30/08/2015
10 – Publicação dos candidatos aptos a eleição em ordem alfabética (início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos 04/09/2015
11 – Eleição: 04/10/2015 das 08h00min as 17h00min
12 – Divulgação do resultado da votação: 04/10/2015;
13 – Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 07/10/2015 a 10/10/2015;
14 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2016.

Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:9F0A58A8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2015

Processo Administrativo Licitatório 021/2015
Pregão Presencial nº 013/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Uma Patrulha Mecanizada (Pá Carregadeira), pelo Município de Rio Negro-MS, conforme Contrato de Repasse n° 814390/2014/MDA/CAIXA.
Contratante: Município de Rio Negro, CNPJ n° 03.501.558/0001-59.
Contratada: Cleverson Cezar Janiski - ME, CNPJ n° 21.337.473/0001-59.
Do Amparo Legal: Artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
Cláusula Alterada: Quinta.
Nova Redação da Cláusula: Cláusula Quinta – Da Vigência: *"A vigência deste contrato será de 06(seis) meses, iniciando da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante"*.
Das Ratificações: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Assinam: Gilson Antônio Romano, Rafael de Oliveira Teles, Geissy Paula de Oliveira Rodrigues, Diego Dias Paião.

Rio Negro – MS, 30 de Julho de 2015.

Publicado por:
Carlos Farias de Arruda
Código Identificador:7AE5F87D

PREFEITURA MUNICIPAL SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 034/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria Municipal n° 579/2015 de 05 Janeiro de 2015, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", de conformidade nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NEGRO - MS.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: **13 de Agosto de 2015 às 08h30min,** na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Mitsuo Ezoe nº. 575, centro, Rio Negro/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3278 - 2166), ou no setor de Licitações das 07h00min às 13h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rio Negro - MS, 30 de Julho de 2015.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

CARLOS FARIAS DE ARRUDA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Farias de Arruda
Código Identificador:C11DEA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº001/2015 CMDCA INSCRIÇÕES PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE RIO NEGRO/MS

Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Criado através da lei municipal nº. 327, de 27/05/1994, alterada pelas leis nº. 378/RN/1997 de 02/06/1997 e nº. 564/2007 de 03/05/2007.

Edital Nº. 001/2015.

1º- Torna público e ficam abertas as inscrições aos candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar da cidade de Rio Negro no total de 05 (cinco) vagas para Conselheiro Tutelar para o biênio de 2016 a 2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir de 03 de Agosto de 2015 a 31 de agosto de 2015, devendo os candidatos que preencher os requisitos se dirigirem à Secretaria Municipal de Assistência Social,

sito a Rua Atualpha Simões nº. 575 centros (ao lado da Câmara Municipal deste município), das 07h00min às 12h00min de Segunda a Sexta-feira (dias úteis) munida de seus respectivos documentos.

DAS INSCRIÇÕES

2º- Os candidatos deverão ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos na data do registro da candidatura.

3º- São impedidos de servir como Conselheiros Tutelares no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, e parente até o terceiro grau do Promotor de Justiça e do Juiz;

4º- O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
Em fotocópia acompanhada dos originais;
1. Carteira de Identidade;
2. Certificado de Identificação do Contribuinte (CPF);
3. Residir no município, e nele ter domicilio eleitoral;
4. Certificado de conclusão do 2º grau (ensino médio completo);

b) Certidão de estar em gozo dos direitos políticos (obtido junto ao cartório eleitoral);

Atestado, ou outro documento idôneo, contas de telefone, eletricidade e/ou água, ou ainda atestado emitido pela autoridade policial (Delegacia de Policia Civil);

Atestado de idoneidade moral obtido junto a autoridade Policial (Delegacia de Policia Civil)

5º- As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, no horário das 07h00min às 12h00min horas (horário de expediente), com início do dia 03 de Agosto de 2015 e término no dia 31 de Agosto de 2015.

6º- Os candidatos que atenderem os requisitos acima dispostos e apresentarem todos os documentos exigidos serão submetidos a uma avaliação dispondo sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e atribuições do Conselho Tutelar, sendo considerados habilitados para o pleito os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 06 (seis);

7º- As provas serão elaboradas pela Comissão Especial, em conjunto com o Ministério Público Estadual local, serão compostos de 10 questões, de conhecimentos específicos da Lei nº 8.069/1990 (ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente) e redação.

8º- As provas serão realizadas nas dependências do CREAS sito na Rua Mitsue Ezoe n°625 na data de 09 de Setembro de 2015, com inicio ás 07h00min e termino previsto ás 11h00min do período matutino.

9º- As provas serão fiscalizadas pelo CMDCA ou através de pessoas requisitadas pelo mesmo com o monitoramento do Ministério Público Estadual;

10º- A relação dos aprovados será publicada no dia seguinte, através de publicação em Edital e no, Fórum, Radio FM Rio Negro e Secretaria Municipal de Assistência Social a cargo da Comissão Eleitoral, entre outros;

11º- Dos resultados das provas caberá recurso, que deverá ser fundamentado, e dirigido ao Presidente do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias úteis, que julgará em no máximo 02 (dois) dias, publicando o resultado em definitivo;

12º- Com resultado final das provas os processos de habilitação dos candidatos serão encaminhados ao Ministério Publico Estadual para manifestação, e com o parecer favorável será considerado habilitado, havendo alguma complementação deverá ser providenciada pelo candidato em 48 (quarenta e oito) horas;

13º- Das decisões dos recursos encaminhados ao CMDCA não caberá qualquer outro recurso na esfera administrativa.

DO CONSELHO TUTELAR

14º. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
15°. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
16º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus conseqüentes suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
IV –a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e
V – as vedações.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

17º. Reconhecida idoneidade moral;
18º. Idade superior a vinte e um anos;
19º. Residir no município; e
20º. Outros requisitos previstos em Lei Municipal.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

21º. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

DOS IMPEDIMENTOS

22º. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
23º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
24º. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

25º. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 09/09/15 , dás 7:00 ás 11:30 horas, no CREAS, Rua Mitsue Ezoe,625, Centro.

26º. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 dias para a Comissão Especial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27º- Qualquer caso omisso a esta Resolução será decidido pelo CMDCA em conjunto como Ministério Publico Estadual, aditando a presente Resolução se necessário.

Rio Negro/MS, de 24 de Julho de 2015.

TATIANE DA SILVA SANDIM.

COMISSÃO ELEITORAL PRESIDENTE DO CMDCA

Cronograma Referente ao Edital 01/2015 do CMDCA

DATAS

Publicação do Edital **30/07/15**

Inscrições na sede da Secretaria de Assistência Social das 7:00h às 12:00h no dia **03/08** a **31/08/2015** da lista dos candidatos com inscrições.

Deferida no mural da Secretaria de Assistência e outros meios equivalente a partir do dia **01/09/2015**.

Análise dos recursos **02/09 a 04/09/2015**

Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética **07/09/2015.**

Prova Objetiva realizada no dia **09/09/2015.**

Publicação da lista dos aprovados na prova objetiva no dia **14/09/2015.**

Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Criado através da lei municipal nº. 327, de 27/05/1994, Art. 06º até o Art. 11º

RESOLUÇÃO Nº. 04/2015.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições a que lhe confere, e consoante com o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 327/1994 e artigo 139, alterada pelas leis nº. 378/RN/1997 de 02/06/1997 e nº 564/2007 de 03/05/2007, e da Lei nº 8.069/1990 (ECA) vem dispor o seguinte:

Art. 1º Aprovar a Comissão Especial organizadora do 1º Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio2016/2019, sendo eles: Talita Regina Nascimento Matos-Secretaria Executiva do CMAS e CMDCA; Ceneide Alves Garcia Carmo-Coordenadora do CREAS; Sidney Araujo Pereira-Representante do Ministério Público.

Art. 2º - A Comissão terá de acordo com a legislação; as atribuições de abrir o edital de convocação.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro-MS, 11 de março de 2015.

TATIANE DA SILVA SANDIM
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Talita Regina Nascimento Matos
Código Identificador:D68707E8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 001/004/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2013
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2013
CONTRATO N. 004/2013

Partes: Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/Vivo S.A

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato n. 004/2013, prevista na cláusula 3ª, referente à prestação de serviços de telefonia móvel pessoal pós-pago, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor Mensal: R$ 1.000,00 (hum mil reais)
Dotação: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Período: 26 de março de 2015 a 31 de dezembro de 2016
Assinantes:
Marcos Antonio Paz da Silveira- Presidente da Câmara Municipal
Clarissa Guimarães Goelzer /Fabiano Fancheli Fernandes - Representantes

São Gabriel do Oeste-MS, 26 de março de 2015.

Publicado por:
Fernando Napp Rocha
Código Identificador:2043F370

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 014/2015
Objeto: Contratação da Empresa M. J. da Silva Som ME para acompanhamento do FestOeste.
Inexigibilidade de licitação

Com fundamento no inciso III, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e em observância às disposições do caput do artigo 26 da mesma lei, RATIFICO a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, para o fim de contratar a empresa M. J. da Silva Som ME, CNPJ 15.071.762/0001-56, pelo valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) para acompanhamento do FestOeste.

Publique-se na forma da Lei Orgânica Municipal.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Julho de 2015

MARIA IRENE REGINATTO EIBEL
Presidente
FUNGAB

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:7B8044A9

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2015
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
CONTRATADO: M. J. DA SILVA SOM ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de acompanhamento musical do FestOestel nos dias 30 e 31 de julho e 01 e 02 de agosto de 2015, iniciando no dia 30 de julho com ensaios, e

Shows com a Banda APK Brasil realizados durante os dias do festival, locação de equipamentos e som, iluminação e painel de led.
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: ART. 25, INCISO III DA LEI 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0210 Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste
13.392.0004.1020.0000 Festas e Eventos Municipais – Festa do Leitão/FestOeste
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será até 31 de agosto de 2015.
ASSINANTES: Maria Irene Reginatto Eibel/Marcio José da Silva
DATA DA ASSINATURA: 30 de Julho de 2015.

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:DED2C7D5

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 015/2015
Objeto:Contratação da Empresa Antonio Borges de Carvalho Filho, visando à apresentação artística do grupo Eco do Pantanal, da dupla regional Cristiano e Ronaldo do cantor regional Diego Motta durante realização do 8º FESTOESTE.
Inexigibilidade de licitação

Com fundamento no inciso III, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e em observância às disposições do caput do artigo 26 da mesma lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, para o fim de contratar a empresa Antonio Borges de Carvalho Filho, CNPJ 12.073.844/0001-41, pelo valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para apresentação artística artística do grupo Eco do Pantanal, da dupla regional Cristiano e Ronaldo do cantor regional Diego Motta durante realização do 8º FESTOESTE.

Publique-se na forma da Lei Orgânica Municipal.

São Gabriel do Oeste – MS, de 30 de julho de 2015

MARIA IRENE REGINATTO EIBEL
Presidente
FUNGAB

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:F07DB271

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO N.º 001/2011

Termo Aditivo nº 007/2011
Termo de Contratualização n.º 001/2011
PARTES: município de são Gabriel do Oeste/Fundo Municipal de Saúde/Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste/Secretaria de Estado de Saúde
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato original por 24 (vinte e quatro) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal n.º 6170/2007 e Portaria Interministerial n.º 127/2008, Lei Federal 101/2000, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Estadual n.º 11.261/2003 e suas alterações posteriores.
ASSINANTES: Adão Unírio Rolim/Rosmar Batista Alves/Frederico Marcondes Neto/|Nelson Barbosa Tavares

São Gabriel do Oeste-MS 31 de julho de 2015

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:621FEA7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 088/2.015
Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 088/2.015, que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2015 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS**, sagrou-se vencedora a Empresa: **Comércio de Alimentos São Gabriel Ltda** para os itens: 1, 2 e 3 com valor total 85.205,50 (Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Julho de 2.015.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:88EDFA49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 089/2015
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Aquisição de equipamentos para estrutura da Usina de Triagem e Compostagem dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 13 de AGOSTO de 2015**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de JULHO de 2015

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:68040597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 255/2015

Decreto "P" nº 255/2015 PMSGO-GAB 29 de Julho de 2015.

Exonerar cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, em 29/07/2015, ***RAQUEL PEREIRA DA SILVA LOPES***, matrícula 5051, do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Professor Regente de Português - 20 horas/semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Julho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:0A7F235E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 001/2015

CONVÊNIO MÉDICO HOSPITALAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS – HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA.

Os infra-assinados, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Av. João Selvírio de Souza, nº 926, centro – Selvíria – MS – CEP 79.590-000, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Senhor Juliano Alexandrino dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 1.117.335 – SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 977.384.501-00, residente e domiciliado na Rua: Irineu Fernandes Rodrigues, nº 1228, nesta cidade de Selvíria – MS, Unidade Orçamentária **do MUNICIPIO DE SELVÍRIA,** pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria – MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria – MS, doravante denominada simplesmente de **"CONVENENTE"**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS – HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.221.255/0034-09, entidade civil, sem fins lucrativos, estabelecido na Alameda Bahia, nº 618, Centro, na cidade de Ilha Solteira - SP, neste ato representada por seu Presidente Nato, **Pe. NÉLIO J. A. BELOTTI – FREI FRANCISCO,** brasileiro, religioso, portador do RG nº 7.291.999 - SSP/SP e do CPF sob nº 036.126.158-66, residente e domiciliado na Rua Maria Joana do Amaral Mendonça, nº 950, centro – Jaci - SP, doravante denominado de **"CONVENIADO"**, celebram o presente convênio, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, para repasse de verba de subvenção social para atendimento de pacientes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - da fundamentação legal
1. O presente convênio é firmado com fundamento no Edital nº 027/2015, Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2015, devidamente ratificada pelo Prefeito em 09 de junho de 2015, e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal n. º 949/2015 de 27 de maio de 2015 com suas alterações posteriores.

Cláusula segunda – do objeto
2. O presente convênio tem como objeto a Prestação de Assistência Médica - Hospitalar aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Selvíria - MS em caráter de **URGÊNCIA** e **EMERGÊNCIA**.

Cláusula terceira – do valor do repasse financeiro
3. O Município repassará a **ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS – HOSPITAL REGIONAL DE ILHA SOLTEIRA**, o valor mensal de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**;
3.1. O valor do repasse referente ao mês de junho de 2015 será proporcional aos 15 (quinze) dias, na importância de **R$ 6.500,00 (seis mil, e quinhentos reais)**.
3.2. O valor total do repasse é de **R$ 84.500,00** (oitenta e quatro mil, e quinhentos reais).
3.3. Os pacientes não deverão efetuar quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados pela Convenente.

Cláusula quarta – das obrigações do Hospital
4. São obrigações do **"CONVENIADO":**
4.1 – Prestar assistência médica aos pacientes encaminhados pela "CONVENENTE" em caráter de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, bem como os exames complementares, vinculados ao objeto, exceto exames de alto custo.
4.2 - entregar a Prefeitura de Selvíria relatórios detalhados dos atendimentos realizados mensalmente, com identificação de nome dos pacientes.

Cláusula quinta – das obrigações do Município
5. São obrigações do **"CONVENENTE":**
5.1 – Caso o "CONVENIADO" não puder atender os doentes devido à falta de recursos necessários do próprio hospital, o encaminhamento e transporte até o local de destino apropriado será realizado através da "CONVENENTE";
5.2 – Assessorar tecnicamente, supervisionar e adequar critérios de orientação básica, de acordo com as peculiaridades da entidade dentro do contexto do município;
5.3 – Promover a liberação dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e a devida liberação financeira para fazer face à despesa decorrente deste Convênio.

Cláusula sexta – da movimentação financeira e da Prestação de Contas
6. – Os recursos financeiros deverão ser depositados em conta corrente bancária específica e sua movimentação financeira não poderá receber outros depósitos que não sejam os provenientes do presente Convênio.
6.1. – A Prestação de Contas deverá ser efetuada mensalmente, com a apresentação da Relação de Pagamentos Efetuados, Balancete Financeiro da Receita e Despesas, Extratos Bancários com a movimentação do período da Prestação de Contas, cópias dos documentos fiscais sem rasuras, borrões, emendas. Nos documentos fiscais deverá constar o número do presente Convênio.
6.2 – A Prestação de Contas deverá ser entregue à Prefeitura Municipal, Setor de Prestação de Contas de Convênios até o final do mês subseqüente ao do recebimento da parcela.
6.3 – A liberação de recursos, em cada mês do ano calendário, fica condicionada à Prestação de Contas referida no item 6.2 acima.

Cláusula sétima – do acompanhamento e fiscalização
7. A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente convênio, devendo emitir os laudos necessários.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária
8. As despesas decorrentes com a execução do presente convênio correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da Municipalidade para o presente exercício, assim descrita: **02.013.10.302.0035.2.300.-** Manutenção e Operacionalização do Bloco da Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Media e Alta Complexidade**.**
33.50.43.00.00- Subvenções Sociais**. Fonte 1.00.000 R$ 84.500,00**

Cláusula nona - da vigência
9. O presente convênio terá vigência durante o período de 15 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Cláusula décima - da rescisão
10. O presente convênio poderá ser rescindido por quaisquer dos partícipes, mediante comunicação formal dada com antecedência mínima de trinta (30) dias, procedendo o devido acerto de contas, na forma da legislação vigente.

Cláusula décima primeira – do inadimplemento
11. Fica instituída a multa de 3% (três por cento) sobre o valor total deste convênio, inclusive juros e correção monetária pela mora, à parte que descumprir as cláusulas contratuais deste convênio.

Cláusula décima SEGUNDA - do foro
12. Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para dirimir todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente convênio, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente convênio, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 15 de junho de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

PE. NÉLIO J. A. BELOTTI – FREI FRANCISCO
Presidente Nato

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:87648432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 002/2015

CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR ESPECIALIZADO.

Os infra-assinados, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Av. João Selvírio de Souza, nº 926, centro – Selvíria – MS – CEP 79.590-000, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Senhor Juliano Alexandrino dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 1.117.335 – SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 977.384.501-00, residente e domiciliado na Rua: Irineu Fernandes Rodrigues, nº 1228, nesta cidade de Selvíria – MS, Unidade Orçamentária do **MUNICIPIO DE SELVÍRIA,** pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvirio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria – MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria – MS, doravante denominada simplesmente de Municipalidade, e de outro lado, o **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO "DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES** - pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.163.912/0001-72, entidade filantrópica com sede na Rua José Rodrigues Ferraz, n.º 1.001, Centro, na cidade de Paranaíba/MS, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor **JOSÉ ROBALINHO DA SILVA NETO,** brasileiro, portador do RG. n.º 139.260 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 032.430.318-18, residente e domiciliado na Rua Autogamis Rodrigues da Silva, n.º 1089, Centro, na cidade de Paranaíba/MS, celebram o presente convênio, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, para repasse de verba e atendimento de pacientes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - da fundamentação legal
1. O presente convênio é firmado com fundamento na Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2015, devidamente ratificada pelo Prefeito em 08 de junho de 2015, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 310/95, de 07 de março de 1995, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores e Decreto Nº 155 de 02 de janeiro de 2015.

Cláusula segunda – do objeto
2.1 O presente convênio tem por finalidade a concretização de parceria entre as partes, objetivando contribuição para a realização de atendimento médico-hospitalar, com até oito (8) consultas médicas mensais e as internações necessárias, para os pacientes portadores de doenças mentais encaminhados pela Municipalidade, através do Fundo Municipal de Saúde.
2.2 Os pacientes não deverão efetuar quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços recebidos.

Cláusula terceira – do valor do repasse financeiro
3.1 A Municipalidade repassará ao Hospital, com o objetivo de subvenção social na manutenção dos atendimentos dos pacientes, a importância mensal de **R$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), devendo os pagamentos ocorrerem até o dia 30 de cada mês, iniciando-se em junho de 2015.
3.2 O valor total estimado do repasse é de **R$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais).

Cláusula quarta – das obrigações do Hospital
4. São obrigações do Hospital:
- atender os pacientes encaminhados pela Municipalidade de Selvíria - MS, através do Fundo Municipal de Saúde, prestando-lhes atendimento médico-hospitalar, com consultas médicas e as internações necessárias;
- fornecer todo e qualquer material hospitalar, medicamentos, equipamentos e demais instrumentos necessários para um bom atendimento aos pacientes;
- fornecer alimentação aos pacientes internados;
- não efetuar cobrança de despesas médicas ou hospitalares dos pacientes encaminhados.

Cláusula quinta – da movimentação financeira e da Prestação de Contas
5.1. Os recursos financeiros deverão ser depositados em conta corrente bancária específica e sua movimentação financeira não poderá receber outros depósitos que não sejam os provenientes do presente Convênio.
5.2. A Prestação de Contas deverá ser efetuada mensalmente, com a apresentação da Relação de Pagamentos Efetuados, Balancete Financeiro da Receita e Despesas, Extratos Bancários com a movimentação do período da Prestação de Contas, cópias dos documentos fiscais sem rasuras, borrões, emendas. Nos documentos fiscais deverá constar o número do presente Convênio.
5.3 A Prestação de Contas deverá ser entregue à Prefeitura Municipal, Setor de Prestação de Contas de Convênios até o final do mês subseqüente ao do recebimento da parcela.
5.4 A liberação de recursos, em cada mês do ano calendário, fica condicionada à Prestação de Contas referida no item 5.3 acima.

Cláusula sexta – do acompanhamento e fiscalização
6.1 O Fundo Municipal de Saúde será o órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da presente convênio, devendo emitir os laudos necessários.

Cláusula sétima - da dotação orçamentária
7. As despesas decorrentes com a execução do presente convênio correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da Municipalidade para o exercício de 2015, assim descrita:
02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0035.2.300 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
33.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE 1.000 – RECURSO ORDINÁRIO **RS 15.600,00**

Cláusula oitava - da vigência
8. O presente convênio terá vigência durante o período de 12 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Cláusula nona - da rescisão
9.1 O presente convênio poderá ser rescindido por quaisquer dos partícipes, mediante comunicação formal dada com antecedência mínima de trinta (30) dias, desde que justificado e amparado em motivo de inadimplência de quaisquer das cláusulas deste instrumento.
9.2 No caso de rescisão, proceder-se-á ao devido acerto de contas, na forma da legislação vigente.

Cláusula décima - do foro
10. Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para dirimir todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente convênio, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente convênio, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 12 de junho de 2.015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito

JOSÉ ROBALINHO DA SILVA NETO
Presidente do Hospital

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:FEEA42F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º _053/2.015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATANTE- **MUNICIPIO DE SELVIRIA-MS.**
CONTRATADO- **IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o segundo semestre do ano de 2015, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2.015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s):

QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	V. UNIT.
300	Kg	Raiz de mandioca	R$ 3,47
VALOR TOTAL-			R$1.041,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO.
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou de conformidade com o calendário escolar de 2015.
A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas quantidades solicitadas e entregues nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2.015.
O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
CLÁUSULA- TERCEIRA- DO VALOR
A. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (O) receberá o valor **R$ 1.041,00 (Hum mil e quarenta e um reais)**, totalizando o valor total do projeto de venda.
CLÁUSULA QUARTA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2.015:
2.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0007.2064 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 00.
33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE- 1503- **R$ 1.041,00.**
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou de conformidade com o calendário escolar de 2015.
DO FORO- É competente o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Selvíria – MS, 16 junho de 2.015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito.

IVONE MARIA DOS SANTOS MATOS
Fornecedora.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:6E76B765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO. EDITAL N° 42/2.015.
CHAMADA PÚBLICA N°002/2.015.

Objeto: O Objeto Da Presente Licitação Refere-Se A Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural, Para O Atendimento Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar/Pnae.

Licitantes:-

Antonio Carlos Ferreira De Araujo.
Lindomar Valiani.
Gerson Dos Santos Ventura
Ivone Maria Dos Santos Matos.
Orlando Pereira.

Dos Participantes Vencedores**.**

Antonio Carlos Ferreira De Araujo, Venceu Com A Proposta No Valor De R$ **1.041,00** (Hum Mil Quarenta E Um Reais), Referente Ao Produto-.

Quantidade	Unidade	Produto	V. Unit.
300 Kg	Kg	Raiz De Mandioca	R$ 3,47

Lindomar Valiani- Venceu Com A Proposta No Valor De **R$ 594,00** (Quinhentos E Noventa E Quatro Reais), Referente Ao Produto:-

Quantidade	Unidade	Produto	V. Unit.
300	Kg	Abóbora Madura	R$ 1,98

Gerson Dos Santos Ventura Venceu Com A Proposta No Valor De **R$10.521,60** (Dez Mil Quinhentos E Vinte E Um Reais E Sessenta Centavos),
Referente Aos Produtos-

Quantidade	Unidade	Produto	V.Unit.
140-	Mç	Couve Manteiga	R$ 3,51
300	Kg	Banana Maçã	R$ 4,24
800	Mç	Alface	R$ 3,45
300	Kg	Tomate Cereja	R$ 4,96
420	Mç	De Cheiro Verde	R$ 3,45
360	Kg	Maracujá Azedo.	R$ 6,97
200	Kg	Abóbora Verde	R$ 2,76.

Ivone Maria Dos Santos Matos Venceu Com A Proposta No Valor De R$ R$ **1.041,00** (Hum Mil Quarenta E Um Reais), Referente Ao Produto-.

Quantidade	Unidade	Produto	V. Unit.
300	Kg	Raiz De Mandioca	R$ 3,47

Orlando Pereira, Venceu Com A Proposta No Valor De R$ **392,00** (Trezentos E Noventa E Dois Reais). Referente Ao Produto-

Quantidade	Unidade	Produto	V. Unit.
200	Kg.	Limão	R$ 1,96

A Vigência Contratual Será De Conformidade Com O Calendário Escolar De 2015.

Homologado – 01 de Junho De 2.015.

Selvíria- Ms - 03 de Junho de 2.015.

MARCEL S. FERREIRA GARCIA.
Secretario Municipal de Administração.

Resultado De Licitação.

Edital N° 42/2.015.
Chamada Pública N°002/2.015.

Objeto: O Objeto Da Presente Licitação Refere-Se A Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural, Para O Atendimento Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar/Pnae.

Licitantes:-

Antonio Carlos Ferreira De Araujo.
Lindomar Valiani.
Gerson Dos Santos Ventura
Ivone Maria Dos Santos Matos.
Orlando Pereira.

Dos Participantes Vencedores**.**

Antonio Carlos Ferreira De Araujo, Venceu Com A Proposta No Valor De R$ **1.041,00** (Hum Mil Quarenta E Um Reais), Referente Ao Produto-.

Quantidade	Unidade	Produto	V. Unit.
300 Kg	Kg	Raiz De Mandioca	R$ 3,47

Lindomar Valiani- Venceu Com A Proposta No Valor De **R$ 594,00** (Quinhentos E Noventa E Quatro Reais), Referente Ao Produto:-

Quantidade	Unidade	Produto	V. Unit.
300	Kg	Abóbora Madura	R$ 1,98

Gerson Dos Santos Ventura Venceu Com A Proposta No Valor De **R$10.521,60** (Dez Mil Quinhentos E Vinte E Um Reais E Sessenta Centavos),
Referente Aos Produtos-

Quantidade	Unidade	Produto	V.Unit.
140-	Mç	Couve Manteiga	R$ 3,51
300	Kg	Banana Maçã	R$ 4,24
800	Mç	Alface	R$ 3,45
300	Kg	Tomate Cereja	R$ 4,96
420	Mç	De Cheiro Verde	R$ 3,45
360	Kg	Maracujá Azedo.	R$ 6,97
200	Kg	Abóbora Verde	R$ 2,76.

Ivone Maria Dos Santos Matos Venceu Com A Proposta No Valor De R$ R$ **1.041,00** (Hum Mil Quarenta E Um Reais), Referente Ao Produto-.

Quantidade	Unidade	Produto	V. Unit.
300	Kg	Raiz De Mandioca	R$ 3,47

Orlando Pereira, Venceu Com A Proposta No Valor De R$ **392,00** (Trezentos E Noventa E Dois Reais). Referente Ao Produto-

Quantidade	Unidade	Produto	V. Unit.
200	Kg.	Limão	R$ 1,96

A Vigência Contratual Será De Conformidade Com O Calendário Escolar De 2015.

Homologado – 01 de Junho De 2.015.

Selvíria- MS - 03 de Junho de 2.015.

MARCEL S. FERREIRA GARCIA.
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:3AB9E7CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2.015.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTE- **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA – MS.**
CONTRATADO- **LINDOMAR VALIANI.**
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o segundo semestre do ano de 2015, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2.015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Do(s) item (ns) a ser (em) adquirido(s):

QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	V. UNIT.
300	Kg	Abóbora madura	R$ 1,98
_____	_____	VALOR TOTAL	R$594,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO.
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou de conformidade com o calendário escolar de 2015.
A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas quantidades solicitadas e entregues nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2.015.
O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
CLÁUSULA- TERCEIRA- DO VALOR
A. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (O) receberá o valor **R$ 594,00 (Quinhentos e noventa e quatro reais)**, totalizando o valor total do projeto de venda.
CLÁUSULA QUARTA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2.015:
2.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0007.2064 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 00.
33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE- 1503- **R$ 594,00.**
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou de conformidade com o calendário escolar de 2015.
DO FORO-
É competente o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Selvíria – MS, 16 junho de 2.015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito.

LINDOMAR VALIANI.
Fornecedor.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:22D2BD44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2.015.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATANTE-**O MUNICIPIO DE SELVÍRIA – MS**.
CONTRATADO-**ORLANDO PEREIRA.**:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o segundo semestre do ano de 2015, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2.015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Do(s) item (ns) a ser (em) adquirido(s):

Quantidade	Unidade	Produto	V. Unit.
200	Kg.	Limão	R$ 1,96
VALOR TOTAL-			R$ 392,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO.
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou de conformidade com o calendário escolar de 2015.
A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas quantidades solicitadas e entregues nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2.015.
O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
CLÁUSULA- TERCEIRA- DO VALOR
A. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (O) receberá o valor **R$ 392,00 (Trezentos e noventa e dois reais)**, totalizando o valor total do projeto de venda.
CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2.015:
2.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0007.2064 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 00.
33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE- 1503- **R$ 392,00.**
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou de conformidade com o calendário escolar de 2015.
DO FORO-
É competente o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Selvíria – MS, 16 junho de 2.015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito.

ORLANDO PEREIRA
Fornecedor.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:8B40C0A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N.º 056/2.015.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATANTE- MUNICIPIO DE SELVÍRIA – MS.
CONTRATADO- ANTONIO CARLOS FERREIRA DE ARAUJO.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o segundo semestre do ano de 2015, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2.015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s):

QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	V. UNIT.
300 kg	Kg	Raiz de mandioca	R$ 3,47
VALOR TOTAL			R$ 1.041,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO.
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou de conformidade com o calendário escolar de 2015.
A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas quantidades solicitadas e entregues nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2.015.
O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
CLÁUSULA- TERCEIRA- DO VALOR
A. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (O) receberá o valor **R$ 1.041,00 (Hum mil e quarenta e um reais)**, totalizando o valor total do projeto de venda.
CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2.015:
2.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0007.2064 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 00.
33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE- 1503- **R$ 1.041,00.**
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou de conformidade com o calendário escolar de 2015.
DO FORO-
É competente o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Selvíria – MS, 16 junho de 2.015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito.

ANTONIO CARLOS FERREIRA ARAUJO.
Fornecedor.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:7FD754E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2.015.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATANTE- MUNICIPIO DE SELVÍRIA – MS.
CONTRATADO- ,GERSON DOS SANTOS VENTURA**.**
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto da presente contratação refere-se à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o segundo semestre do ano de 2015, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2.015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s):

QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	V.UNIT.
140-	Mç	Couve manteiga	R$ 3,51
300	Kg	Banana maçã	R$ 4,24
800	Mç	Alface	R$ 3,45
	Kg	Tomate cereja	R$ 4,96
420	Mç	de Cheiro verde	R$ 3,45
360	Kg	Maracujá azedo.	R$ 6,97
200	Kg	Abóbora verde	R$ 2,76.
VALOR TOTAL-			R$ 10.521,60

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO.
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou de conformidade com o calendário escolar de 2015.
A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas quantidades solicitadas e entregues nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2.015.
O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
CLÁUSULA- TERCEIRA- DO VALOR
A. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (O) receberá o valor **R$ 10.521,60 (Dez mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**, totalizando o valor total do projeto de venda.
CLÁUSULA QUARTA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2.015:
2.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
12.361.0007.2064 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 00.
33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE- 1503- **R$ 10.521,60.**
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA.
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou de conformidade com o calendário escolar de 2015.
DO FORO-
É competente o Foro da Comarca de Três Lagoas – MS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Selvíria – MS, 16 junho de 2.015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito.

GERSON DOS SANTOS VENTURA
Fornecedor..

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:66731419

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2.015.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA.

CONTRATANTE- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-**
CONTRATADO- **FARMACIA ALTERNATIVA LTDA EPP.**
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, de acordo com o disposto na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei n° 123/2006, Decreto Municipal 418/2012 e subsidiariamente, na Lei n° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:
O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do senhor. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, exarada em despacho constante do Edital n.º **25/2.015** e homologado no dia **27 de maio de 2015,** gerado pelo Pregão Presencial n° **10/2.015** e seus anexos que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
DO OBJETO:
O objeto da presente contratação refere-se o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto **sobre a tabela da ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico** para farmácias, drogarias e empresas do setor para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Selvíria-MS, conforme os documentos constantes nos anexos deste Edital.
DA FORMA DE EXECUÇÃO.
Fica convencionado que os medicamentos serão entregues no período de 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, portanto o valor máximo a ser faturado mensalmente é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que for entregue em desconformidade com as cláusulas contratuais e aquelas previstas no Edital de Licitação.
DO VALOR /PORCENTAGEM
O valor mensal do presente contrato é de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, cujos medicamentos a serem entregues, serão aqueles constantes da Tabela ABC FARMA – ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACEUTICO.
O valor total do presente contrato é de **R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**, cujos medicamentos a serem entregues, serão aqueles constantes da Tabela ABC FARMA – ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMERCIO FARMACEUTICO.
Fica fixado o percentual de 11,50**% (onze e meio)** por cento, de desconto **sobre a tabela da ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico,** para fornecimento dos medicamentos.
DA FORMA DE PAGAMENTO
A contratante pagará para a contratada, de conformidade com o fornecimento dos medicamentos, sendo seu valor maximo mensal o valor estipulado na Cláusula Terceira.
O pagamento será efetuado com até 20 dias após entrega e aceite dos produtos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato, para entrega dos produtos, será de 07 (sete) meses, contados da data de assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2015, conforme segue:
02.013.- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
10.302.0035.2300 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte- 1000**
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte- 1410**
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte- 3100**
DO FORO CONTRATUAL
As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do

presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 03 de junho de 2.015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal.

JULIANO ALEXANDRINO DOS SANTOS.
Secretario Municipal de Saúde.

FARMÁCIA ALTERNATIVA LTDA-EPP.
P/Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:934D1EAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO. EDITAL N.º 25/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015

ABERTURA DIA: 20 de Maio de 2015, às 08:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto **sobre a tabela da ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico** para farmácias, drogarias e empresas do setor para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Selvíria-MS, conforme os documentos constantes nos anexos deste Edital.

DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME:

IVETE VARGAS RODRIGUES DIAS – ME.
FARMÁCIA ALTERNATIVA LTDA.

DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

A empresa **IVETE VARGAS RODRIGUES DIAS – ME** apresentou a proposta no maior desconto sobre a tabela ABC FARMA de 0,5% (meio) por cento.

A empresa **FARMÁCIA ALTERNATIVA LTDA** apresentou a proposta no maior desconto sobre na tabela ABC FARMA de 0,5% (meio) por cento.

DA PROPOSTA VENCEDORA

A empresa **FARMÁCIA ALTERNATIVA LTDA**, ganhou **sobre a tabela da ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico,** no percentual total de desconto de 11,50**% (onze e meio)** por cento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 07 (sete) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

HOMOLOGAÇÃO: 27 de Maio de 2015.

Selvíria – MS 29 de Maio de 2015.

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:394E1D9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2015.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO- JKLAB- QUÍMICA, DIAGNOSTICA E SEGURANÇA LTDA-EPP**.**
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, de acordo com o disposto na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei n° 123/2006, Decretos Municipais nº 156/2.015, e 418/2012, subsidiariamente, na Lei Complementar 123/06, na Lei n° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:
O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do senhor. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, exarada em despacho constante do Edital **n.º 13/2015** gerado pelo **Pregão Presencial n° 02/2.015,** e seus anexos que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
DO OBJETO:
O objeto da presente contratação é para fornecimento de produtos/materiais de uso laboratorial para serem utilizados no Laboratório de Analise Clinica, CEM "Centro de Especialidade Médica", do Município de Selvíria – MS, durante o exercício de 2.015, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo, parte integrante deste Processo.
DO VALOR
Fica fixado o valor total do presente contrato em **R$ 564.00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais),** referente ao Lote 10, itens 1 e 2, para aquisição de produtos/materiais permanentes e de uso laboratoriais para serem utilizados no Laboratório de Analise Clinica, CEM- "Cento de Especialidade Médica" do Município de Selvíria-MS, durante o exercício de 2015 e 2016.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado com até 20 dia útil após entrega e aceite do(s) produto(s), contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura,devidamente conferida e atestada.
DA FORMA DE EXECUÇÃO
A entrega dos produtos será parceladamente, sendo que a primeira entrega deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da requisição/solicitação, e as demais, deverão ocorrer da mesma forma.
Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e assinatura do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato, para entrega dos produtos, será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2015 e 2016, conforme segue:
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0035.2300 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
33.90.30.00.00 - Material de consumo. FONTE – 1000.
DO FORO CONTRATUAL
As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 03 de junho de 2.015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito.

JULIANO ALEXANDRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde.

JKLAB- QUIMICA DIAGNOSTICA E SEGURANÇA LTDA.
P/Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:A3D3893E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2015.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO- RAFAEL ARANTES BISPO.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, de acordo com o disposto na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei n° 123/2006, Decretos Municipais nº 156/2.015, e 418/2012, subsidiariamente, na Lei Complementar 123/06, na Lei n° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:
O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do senhor. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, exarada em despacho constante do Edital **n.º 13/2015** gerado pelo **Pregão Presencial n° 02/2.015,** e seus anexos que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
DO OBJETO:
O objeto da presente contratação é para fornecimento de produtos/materiais de uso laboratorial para serem utilizados no Laboratório de Analise Clinica, CEM "Centro de Especialidade Médica", do Município de Selvíria – MS, durante o exercício de 2.015, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo, parte integrante deste Processo.
DO VALOR
Fica fixado o valor total do presente contrato em **R$ 14.160,65 (Quatorze mil cento e sessenta reais e sessenta e cinco centavos),** referente aos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30,31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 referente ao lote 01, Itens 1 e 2 referente ao lote 03, Itens 1,2 e 3 referente ao lote 05, Item 1 referente ao lote 07, Itens 1,2 e 3 referente ao lote 08 e Item 1 referente ao lote 11, para aquisição de produtos/materiais permanentes e de uso laboratoriais para serem utilizados no Laboratório de Analise Clinica, CEM- "Cento de Especialidade Médica" do Município de Selvíria-MS, durante o exercício de 2015.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado com até 20 dia útil após entrega e aceite do(s) produto(s), contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura,devidamente conferida e atestada.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2015 e 2016, conforme segue:
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0035.2300 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
33.90.30.00.00 - Material de consumo. FONTE – 1000 – VALOR DE R$ 5.114,70
33.90.30.00.00 - Material de consumo. FONTE – 1410 – VALOR DE R$ 4.130,30
33.90.30.00.00 - Material de consumo. FONTE – 701 – VALOR DE R$ 4.915,65
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO CONTRATUAL
As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 03 de junho de 2.015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito.

JULIANO ALEXANDRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde.

RAFAEL ARANTES BISPO-ME.
P/Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:A81A3258

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2015.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO- W.N.DIAGNÓSTICA LTDA-EPP**.**
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, de acordo com o disposto na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei n° 123/2006, Decretos Municipais nº 156/2.015, e 418/2012, subsidiariamente, na Lei Complementar 123/06, na Lei n° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:
O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do senhor. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, exarada em despacho constante do Edital **n.º 13/2015** gerado pelo **Pregão Presencial n° 02/2.015,** e seus anexos que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
DO OBJETO:
O objeto da presente contratação é para fornecimento de produtos/materiais de uso laboratorial para serem utilizados no Laboratório de Analise Clinica, CEM "Centro de Especialidade Médica", do Município de Selvíria – MS, durante o exercício de 2.015, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo, parte integrante deste Processo.
DO VALOR
Fica fixado o valor total do presente contrato em **R$ 810,00 (Oitocentos e dez reais),** referente aos itens 1 e 2 referente ao Lote 02 e os itens 1,2 e 3 do lote 06, para aquisição de produtos/materiais permanentes e de uso laboratoriais para serem utilizados no Laboratório de Analise Clinica, CEM- "Cento de Especialidade Médica" do Município de Selvíria-MS, durante o exercício de 2015 e 2016.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado com até 20 dia útil após entrega e aceite do(s) produto(s), contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura,devidamente conferida e atestada.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato, para entrega dos produtos, será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária de 2015 e 2016, conforme segue:
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0035.2300 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
33.90.30.00.00 - Material de consumo. FONTE - 1000
DO FORO CONTRATUAL
As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 03 de junho de 2.015.

JAIME SOARES FERREIRA.
Prefeito.

JULIANO ALEXANDRINO DOS SANTOS.
Secretário Municipal de Saúde.

W.N. DIAGNOSTICA LTDA-EPP.
P/Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:1D8BC013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO. EDITAL N.º 13/2.015.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015.

ABERTURA DIA: 13/05/2.015.

OBJETO: Para contratação de empresa para fornecimento de produtos/materiais permanentes e de uso laboratoriais para serem utilizados no Laboratório de Analise Clinica, CEM "Centro de Especialidade Médica", do Município de Selvíria – MS, durante o exercício de 2.015, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo, parte integrante deste Processo.

DAS EMPRESAS PARTICIPANTES :
JKLAB- QUIMICA DIAGNOSTICA E SEGURANÇA LTDA.
RAFAEL ARANTES BISPO-EPP.
W.N. DIAGNOSTICA LTDA.

EMPRESAS VENCEDORAS.

JKLAB- QUIMICA DIAGNOSTICA E SEGURANÇA LTDA, venceu os itens 1 e 2 referente ao lote 10, no valor de R$ 564,00(Quinhentos e sessenta e quatro reais);

RAFAEL ARANTES BISPO-EPP, venceu os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 49, 50 ,51, e 52 referente Lote 01, os itens 1 e 2 referente ao Lote 03, itens 1,2 e 3 referente ao Lote 05, item 1 referente ao lote 07, itens 1, 2 e 3 referente ao Lote 08 e item 1 do Lote 11, perfazendo um total de R$ **14.160,65 (Quatorze mil cento e sessenta reais e sessenta e cinco centavos);**

W.N. DIAGNOSTICA LTDA, venceu os itens 1 e 2 referente ao Lote 02 e itens 1,2 e 3 do Lote 06 no valor de R$ **810,00** (Oitocentos e dez reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: 19 de maio de 2.015.

Selvíria – MS, 20 de maio de 2.015.

MARCEL SOARES F. GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:4DD4DA69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2015.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE.

CONTRATANTE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO- A. F. FERNANDES AMBIENTAL – ME.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, de acordo com o disposto na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei n° 123/2006, Decretos Municipais nº 156/2.015, e 418/2012, subsidiariamente na Lei n° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:
O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, exarada em despacho constante do Edital **n.º 22/2015, Pregão Presencial n° 07/2015**.
DO OBJETO:
O objeto da presente contratação é para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços da saúde (lixo Hospitalar), entendendo-se como lixo hospitalar os resíduos infectantes classificados como pertencentes ao grupo a, b, e, conforme legislação vigente, Conama 358/2005 e rdc 306/2004 proveniente das unidades de saúde do município.
DO VALOR
O valor máximo mensal a ser pago, referente aos serviços será de R$ 2.448,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), correspondente ao transporte de até 400 Kg (quatrocentos quilogramas) de Lixo Hospitalar.
O valor unitário correspondente ao transporte do Lixo Hospitalar será de R$ 6,12 (seis reais e doze centavos).
O valor total do presente contrato administrativo é de R$ 29.376,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e seis reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades de Lixo Hospitalar coletado, em até 10 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada e acompanhada da prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Caberá ao Fundo Municipal de Saúde proceder a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, iniciando-se em 15 de junho de 2015 e término em 14 de junho de 2016.
O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por se tratar de serviços que deverão ser executados de forma continua.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2015 e 2016, conforme segue:
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.302.0035.2300 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE – 1000. R$ 13.464,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE – 701. R$ 15.912,00 (quinze mil, novecentos e doze reais).
DO FORO CONTRATUAL
As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 15 de junho de 2.015.

JAIME SOARES FERREIRA.
Prefeito.

JULIANO ALEXANDRINO DOS SANTOS.
Secretário Municipal de Saúde.

A. F. FERNANDES AMBIENTAL - ME
P/Contratada.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:9E3E3817

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 22/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015

ABERTURA DIA: 29 de Maio de 2015, às 08:30 horas.

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços da saúde (lixo hospitalar), entendendo-se como lixo hospitalar os resíduos infectantes classificados como pertencentes ao grupo a, b e e, conforme legislação vigente, conama 358/2005 e rdc 306/2004 proveniente das unidades de saúde do município.

DA EMPRESA PARTICIPANTE**.**

A.F. FERNANDES AMBIENTAL – ME.

DA PROPOSTA APRESENTADA

A empresa **A.F. FERNANDES AMBIENTAL – ME** , apresentou a proposta no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), sendo R$ 6,25 (Seis reais e vinte e cinco centavos) por quilo, referente a 400 quilos.

DA PROPOSTA VENCEDORA**:**

A empresa **A.F.FERNANDES AMBIENTAL – ME**, ganhou a licitação no valor de R$ 2.448,00 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), sendo R$ 6,12 (Seis reais e doze centavos) por quilo, referente a 400 quilos.

VIGÊNCIA:

O período de contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato de prestação de serviços.

Homologação: 08 de Junho de 2015

Selvíria – MS, 08 de Junho de 2015.

MARCEL S. FERREIRA GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:5C354E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2.015.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL.

CONTRATANTE- **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB.**
CONTRATADO**- LINDOMAR BERNARDO ALVES.**
DO FUNDAMENTO LEGAL.
O presente contrato é celebrado com fundamento na modalidade Pregão Presencial 03/2015 e Edital 06/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 de maio de 2.015, de conformidade com a Lei n.º 10.520/2.002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.
DO OBJETO
O Contratado utilizará um veiculo VW/KOMBI - LOTAÇÃO, ano 2013 e modelo 2013 de cor branca, placa HRO3078, Chassi: 9BWMF07XXDP018446, RENAVAN 514.418.621, com no mínimo oito (08) lugares disponíveis, o veículo será utilizado no transporte de alunos do Ensino Fundamental residente na Zona Rural do Município de Selvíria para a escola Municipal, de conformidade com a planilha da LINHA 01: conforme segue abaixo:
LINHA 01 – Utilizando veículo com no mínimo 08 (oito) lugares, disponíveis, o veículo será utilizado no transporte de alunos do Assentamento Alecrim, passando pela Fazenda Paraíso, passando pela Fazenda Caçula, passando pela Fazenda Araponga, passando pela Fazenda Alegrete e finalmente para a Escola São Joaquim. Com percurso de diário de ida e Volta, para buscar os alunos e para levar os alunos em suas residências na Zona Rural.
A Secretaria Municipal de Educação mediu a quantidade de quilômetros da presente linha, e certificou que serão rodados, aproximadamente 215,80 (duzentos e quinze kilometro e oitocentos metros), por dia e 4.747,60 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete quilômetros e seiscentos metros) por mês de conformidade com a planilha da Linha 01, considerada em sua totalidade em estrada sem asfalto.
DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até o encerramento do ano de 2015, de conformidade com o calendário escolar.
DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO
A contratante pagará para o contratado o valor de **R$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos)**, por quilômetro rodado, sendo que serão rodados aproximadamente **215,80** (duzentos e quinze e oitenta metros) quilômetros por dia, e **4.747,60** (Quatro mil setecentos e quarenta e sete e sessenta) quilômetros mensalmente, importando um valor mensal estimado de **R$ 7.311,30** (Sete mil trezentos e onze reais e trinta centavos).
O valor total do presente contrato é de **R$ 51.179,10** (Cinquenta e um mil cento e setenta e nove reais e dez centavos).
A contratante efetuará o pagamento para o contratado do valor dos serviços prestados durante o mês, até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente, mediante a emissão de Laudo dos Serviços Prestados pela Secretaria Municipal de Educação.
DA FISCALIZAÇÃO
Caberá à Secretaria Municipal de Educação proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato
correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa vigente no exercício de 2015, como segue:
02.014 - FUNDEB
12.361.0007.2066- Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e valorização do magistério (40%).
33.39.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte:- 19
DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, 02 de junho de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA.
Prefeito.

AMILTON ALVES FERNANDES.
Secretario Municipal de Finanças.

DILMÁRCIA ALVES BATISTA PASSARIN.
Secretaria Municipal de Educação.

LINDOMAR BERNARDO ALVES.
P/Contratado.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:F4C10829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO. EDITAL N.º 06/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015

ABERTURA DIA: 21 de Maio de 2015, às 13h00min horas.

OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se a contratação de serviços de transporte, cujos serviços a serem contratados estão definidos conforme item de 1, abaixo enumerado e de conformidade com a descrição das linhas contidas neste Edital de Licitação.

1- transporte de escolares da Zona Rural e Urbana do Município de Selvíria, durante o período letivo do ano de 2015, de conformidade com o calendário escolar, da Secretaria Municipal de Educação;

De acordo com os estudos das necessidades do Município de Selvíria a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Selvíria – MS, definiram as seguintes linhas para execução dos serviços:

LINHA 01 – Utilizando veículo com no mínimo 08 (oito) lugares, disponíveis, o veículo será utilizado no transporte de alunos do Assentamento Alecrim, passando pela Fazenda Paraíso, passando pela Fazenda Caçula, passando pela Fazenda Araponga, passando pela Fazenda Alegrete e finalmente para a Escola São Joaquim. Com percurso de diário de ida e Volta, para buscar os alunos e para levar os alunos em suas residências na Zona Rural.

A Secretaria Municipal de Educação mediu a quantidade de quilômetros da presente linha, e certificou que serão rodados, aproximadamente 215,80 (duzentos e quinze kilometros e oitocentos metros), por dia e 4.747,60 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete quilômetros e seiscentos metros) por mês de conformidade com a planilha da Linha 01, considerada em sua totalidade em estrada sem asfalto.

LINHA 02 – Utilizando veículo com no mínimo 08 (oito) lugares, disponíveis, o veículo será utilizado no transporte de alunos da Faz. Liberdade, passando pela Faz. Santa Fé, passando pela Faz. Santa Ozilha, passando pela Faz. 8 de Dezembro, passando pela Faz. Irmão Goulart, e finalmente na Escola São Joaquim. Com percurso de diário de ida e Volta, para buscar os alunos e para levar os alunos em suas residências na Zona Rural.

A Secretaria Municipal de Educação mediu a quantidade de quilômetros da presente linha, e certificou que serão rodados, aproximadamente 184,12 (cento e oitenta e quatro kilometros e cento e vinte metros), por dia e 4.050,64 (quatro mil, cinquenta kilometros e seiscentos e quarenta metros) por mês de conformidade com a planilha da **Linha 02**, considerada em sua totalidade em estrada sem asfalto (**não houve interessados**).

LICITANTES PARTICIPANTES:

Lindomar Bernardo Alves

DOS LICITANTES VENCEDORES .

A linha 01 – com 215,80 (duzentos e quinze e oitenta) quilômetros por dia, ficou para o senhor **LINDOMAR BERNARDO ALVES**, no valor de R$ 1,54 (um real e cinqüenta e quatro centavos), por quilometro rodado.

VIGÊNCIA : O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até o encerramento do período letivo do ano de 2015, de conformidade com o calendário escolar.

HOMOLOGADA EM: 28 de Maio de 2015.

Selvíria- MS, 29 de Maio de 2015.

MARCEL SOARES FERREIRA GARCIA.
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:8E89EC3B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
EDITAL N. 013/2015 - HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 013/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS.

DAVID MOURA DE OLINDO, Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que neste ato **HOMOLOGA** o resultado final e a Classificação do Concurso de Provas para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, realizado sob a égide do Edital pertinente nº 001/2012, para que produza seus reais e legais efeitos.

Sidrolândia/MS, 29 de Julho de 2015.

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Paula Roberta Herestech
Código Identificador:8F169D9D

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA N. 085/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar, a pedido, **WELLISON MUCHIUTTI HERNANDES** do cargo de Assessor Parlamentar - DAL-III, a contar do dia 28/07/2015.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a contar de 28/07/2015.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 28 de julho de 2015.

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Paula Roberta Herestech
Código Identificador:F8E50D81

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA N. 086/2015

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2012, REALIZADO PELO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal de Sidrolândia aprovou a Resolução n. 003/2015, que tornou sem efeito a Portaria n. 001/2014 que havia anulado o Concurso Público realizado através do Edital 001/2012, validando assim o resultado do concurso realizado;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Legislativo em investir os aprovados nas funções para as quais concorreram, respeitado a ordem de classificação e a necessidade, conveniência e oportunidade do Poder Legislativo, notadamente no que se refere aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 001/2012, para provimento de cargos do Poder Legislativo Municipal de Sidrolândia-MS de acordo com o relatório apresentado pela empresa Sigma Assessoria em Gestão Pública realizadora do Concurso para preenchimento de cargos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Sidrolândia, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Edital de Concurso Público n. 012/2012.

Art. 2º - Fica HOMOLOGADO o resultado de acordo com o Edital de Concurso Público n. 012/2012 de classificação definitiva consistente no seguinte:

- Procurador Jurídico:
Leonardus Evelyn Martins

- Contador:
Fábio Seiki Kanamaru

- Analista de Recursos Humanos:
Antônio de Freitas Pereira Neto;

- Motorista:
Dyego da Silva Bittencout
Josue Generoso

- Assistente Administrativo:
Fábio Lima Pereira
Thiago Lima de Araujo
Eliane Amancio Pereira
Jairo Nobrega
Anderson Oliveira
Elder Henrique de Souza
Erenilson Grance dos Santos

- Técnico em informática:
Otilio Ruben Ajala Junior

- Artífice de Copa e Cozinha:
Carolina de Castro Ferreira

- Auxiliar de Serviços Gerais:
Ângela Kelly Cordeiro dos Santos
Claudinei de Carvalho Lima
Gelci Paula da Silva
Antônia Ferreira França
Joelma Rochas da Silva
Tiago da Silva Arcoverde
Silvia Bueno Flores Sena da Silva

- Operador de áudio e vídeo:
Jadiel Erik da Silva
Robson Oscar Nantes Rafael

Art. 3º- O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração do Poder Legislativo Municipal de Sidrolândia.

Art. 4º - A Chamada dos aprovados para a investidura obedecerá à ordem de classificação, a disponibilidade financeira, a conveniência e oportunidade e o respeito à lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Até a investidura total de todos os aprovados, fica vedada a contratação, manutenção de contratado ou ocupação de função dos cargos oferecidos em concurso, devendo os contratados ocupantes de cargo efetivo, serem exonerados ou terem seus contratos rescindidos com investidura dos concursados.

Art. 6º - Fica a Assessoria Jurídica da Mesa Diretora e a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos do Poder Legislativo, autorizados a promover a chamada dos aprovados de acordo com a ordem de classificação e observados a disponibilização financeira, a conveniência e oportunidade do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º - Os aprovados no concurso que forem chamados através de Edital para investidura deverão apresentar toda a documentação descrita, bem como os atestados de saúde, ambos conforme descrição no Edital de Convocação.

Art. 8º - Os aprovados em concurso que forem investidos nos seus respectivos cargos iniciarão o processo de Estágio Probatório pelo período de 03 (três) anos, sendo que serão avaliados trimestralmente por Comissão de Avaliação Administrativa.

Art. 9º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Sidrolândia 29 de julho de 2.015.

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Paula Roberta Herestech
Código Identificador:48A16818

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA N. 087/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do Poder Legislativo, através do Edital n. 013/2015 de 29 de julho de 2015, em conformidade com a Resolução n. 003/2015 que homologou o resultado do concurso e respeitada a ordem de classificação contida na Portaria 086/2015 que homologou o Resultado;

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR os candidatos relacionados no Edital de Convocação n. 014/2015, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do Edital de Convocação, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sidrolândia localizada na Avenida Antero Lemes da Silva n. 1664, Jardim Jandaia, Sidrolândia_MS, no horário de 08:00 às 12:00h, munido da documentação exigida no Edital de Convocação, devendo

ainda apresentar declaração por escrito, se aceita ou não tomar posse no cargo para o qual concorreu no Concurso Público 001/2012 .

Art. 2º – O não pronunciamento do convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Edital de Convocação, permitirá ao Poder Legislativo convocar o próximo candidato habilitado.

Art. 3º – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.

Art. 4º – A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo Termo de Posse, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º – Os Candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:
Fotocópia da cédula de identidade;
Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física;
Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
Declaração de não acumulo de cargos e/ou emprego público;
Declaração de bens;
Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos Termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
Comprovante de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico para os cargos exigidos;
Comprovante de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida para o respectivo cargo;
Comprovante de endereço atualizado;
01 fotografia 3x4, recente;
Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; Certidão Negativa dos Tributos Federais; Certidão Negativa dos Tributos Estaduais; Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
Dados Bancários, Conta Corrente na Caixa Econômica Federal.

Art. 6º - Os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes exames gerais para todos os cargos:
RADIOGRAFIA DO TORAX EM PA E PERFIL (Laudo e assinatura do profissional Responsável); ELETROCARDIOGRAMA (Laudo e assinatura do profissional Responsável);
HEMOGRAMA COMPLETO;
EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF);
TIPAGEM SANGUINEA;
URANÁLISE;
GLICEMIA – jejum;
UREIA;
CREATININA;
VDRL;
ATESTADO DE SANIDADE MENTAL ASSINADO POR UM MÉDICO COM CRM.

Art. 7º - Os documentos acima nominados deverão ser apresentados em 02 (duas) vias autenticadas ou em cópias a serem autenticadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, mediante apresentação dos originais.

Art. 8º - O Candidato aprovado estará impedido de tomar posse caso tenha sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório no Município de Sidrolândia/MS; bem como no caso de estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

Art. 9º – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo exigido, como também a não apresentação de todos os documentos solicitados para a investidura, ensejando a convocação do próximo candidato aprovado.

Art. 10 – A falta de qualquer dos documentos exigidos até a data da posse que deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da convocação do aprovado, implicará na sua decadência e autorizará a chamada do próximo classificado.

Art. 11 – Se o candidato não for encontrado no endereço declinado na sua inscrição ou não atender o chamado da publicação no prazo assinalado, também perderá o direito a ser nomeado, autorizando a chamada do próximo aprovado.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 29 de Julho de 2015.

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Paula Roberta Herestech
Código Identificador:6F7F1825

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA N. 089/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

Considerando a aprovação da Lei Complementar n. 102/2015, que altera, reorganiza, disciplina dispositivos das Leis Complementares n. 069/2012, 080/2013 e 095/2014, modifica a remuneração de cargos e funções, altera a forma de concessão de gratificação por função e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o enquadramento dos Assessores de Gabinete Parlamentar, de acordo com a Tabela I, do Anexo IV da Lei Complementar n. 102/2015, vedada a concessão de qualquer tipo de gratificação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a contar de 01/08/2015.

Cumpra-se

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 29 de Julho de 2015.

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Paula Roberta Herestech
Código Identificador:CEF69FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca para eleição e posse da nova diretoria da A.P. M. – Escola Municipal Monteiro Lobato.

A Presidente da A.P.M. – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Monteiro Lobato, Senhora Cleusa de Souza Romero Cruz, criada pelo Decreto nº1014/1999, com sede a Capão Bonito II,

Município de Sidrolândia – MS, mantida pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, inscrita no CNPJ 044.73471/0001-78 através da Secretaria Municipal de Educação, com base no Regimento Escolar Art.11, 12,13 e 14.

CONVOCA:
Todos os pais e professores para uma assembleia geral, a realizar-se no dia 07 de agosto de 2015, às 8h, nas dependências da Escola Municipal Monteiro Lobato, conforme o endereço supracitado a fim de realizar a eleição e posse da nova diretoria da A.P.M. – Associação de Pais e Mestres, conforme chapa única apresentada.

Sidrolândia, 09 de julho de 2015.

CLEUSA DE SOUZA ROMERO CRUZ
Presidente da APM

Publicado por:
Luzinete Rodrigues Sampaio
Código Identificador:497EEA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade pregão presencial 072/2015, que versa sobre: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, guincho e tornearia, com especificações constantes no Anexo I, termo de referência deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 29/07/2015, com início às 08:30horas,sagraram-se vencedoras do certame por apresentar menor preço global por lote, no total de R$1.325.890,00(um milhão e trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos e noventa reais), as licitantes: **Paulo França de Nazareth, Agape Comercio de Peças e Serviços Ltda, Mecânica Flores e Serv. de Guincho Ltda e Mariani & Dias Ltda ME.**

Sidrolândia MS, 29 Julho de 2015

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:6B3EF397

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0726/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

PARTES:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
Contratada: ACELINO ROBERTO FERREIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
As partes acima já qualificadas nos autos, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 041/2014, firmado em 05 de fevereiro de 2014. Assim sendo, o saldo remanescente na presente data importa no valor de R$ 2.864,49 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), o qual será rescindido através do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Distratada declara haver recebido do Distratante a importância de
"ONDE SE LE: R$ 7.638,84 (sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)", do total anteriormente contratado de R$ 10.503,13 (dez mil, quinhentos e três reais e treze centavos) em razão do objeto do Contrato Administrativo nº 041/2014, até o presente termo.

"LEIA-SE: R$ 8.593,47 (oito mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)", do total anteriormente contratado de R$ 10.503,13 (dez mil, quinhentos e três reais e treze centavos) em razão do objeto do Contrato Administrativo nº 041/2014, até o presente termo.

ASSINANTES:
Contratante: ARI BASSO
Contratada: ACELINO ROBERTO FERREIRA

Sidrolândia – MS, 03 de novembro de 2014

Mat. Vinculada no dia 11/12/2014 Nº 1240 Pg. 32

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:DD9CC5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014

PROC. ADM. Nº 0567/2014
DISPENSA Nº 001/2014

PARTES
Contratante: **MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA – MS**
Contratado: **ADAIR PEREIRA DA MOTTA**

DO OBJETO: Por ato unilateral da autoridade competente, motivado por razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificado e determinado no Processo Administrativo nº 0567/2014, resolve rescindir o Contrato Administrativo 003/2014, firmado em 10/01/2014.

DO VALOR: O *quantum* contratado, até o dia 30/07/2015, é de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), mais 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias de prorrogação, com valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), perfazendo-se no total o valor de **R$ 29.760,00** (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais), assim sendo, o saldo remanescente importa no valor de **R$ 8.640,00** (oito mil, seiscentos e quarenta reais), o qual será rescindido através do presente termo.

DA QUITAÇÃO: O Contratante providenciará a quitação dos valores do objeto contratado até a data de 30/07/2015, não restando outras obrigações futuras, salvo, qualquer outra reclamada, desde que sejam previstas no Contrato, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

DO CONTRADITÓRIO: Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso administrativo, a contar da publicação do extrato do presente Termo de Rescisão, ficando a partir de então os autos com vista franqueada à parte, em observância ao art. 109, I "c" c/c §§ 1º e 5º, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação.

ASSINANTE:

ARI BASSO
PREFEITO DE SIDROLÂNDIA

Sidrolândia – MS, 20 de julho de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:BBD0C8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº207/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3789/2014
CONVITE Nº 032/2014
PARTES
Contratante: Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS

Contratado: Marpav Construções e Comércio Ltda-ME.
OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de Empresa Especializada para prestação de serviços de engenharia na execução de pavimentação asfáltica na Rua Ponta Porã e Rua Projetada 05, conforme memorial descritivo, planilha de quantificação e projeto básico, especificados nos Anexos V e VI deste Convite.
REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução Indireta sob o regime de empreitada por preço global.
VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 98.180,54 (noventa e oito mil cento e oitenta reais e cinqüenta e quatro centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da ordem de serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.21 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.451.0280-1.016 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas
44.90.51 - Obras e Instalações.
Ficha 372
ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Marcelo Mendonça Brito

Sidrolândia – MS, 04 de Dezembro de 2014

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:587385DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 7276/2015
Pregao Presencial Nº 076/2015

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial**,** ***Registro de Preços*** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 314/2015 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS.

MENOR PREÇO GLOBAL
HORARIO DA ABERTURA: 08:30 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 12 de Agosto de 2015, às 08:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais).

Sidrolândia/MS, 30 de Julho de 2015

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:C12CB253

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6968/2015
Pregao Presencial Nº 077/2015

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial**,** ***Registro de Preços*** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 314/2015 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO EM GERAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.

MENOR PREÇO GLOBAL
HORARIO DA ABERTURA: 09:30 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 12 de Agosto de 2015, às 09:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais).

Sidrolândia/MS, 30 de Julho de 2015

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:F86F2B92

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2015

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Renaldo Correia da Silva, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"**Contratação de Empresa para a locação de uma Escavadeira Hidráulica médio porte, para atender as necessidades de reparos e manutenção em estradas vicinais do Município de Taquarussu, de acordo com as regras deste edital e seus anexos", para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 10/08/2015
HORÁRIO: 08h30min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 30 de julho de 2015.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Diretor Deptº de Licitação e Contrato

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:4E4295B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2015

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Renaldo Correia da Silva, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"**Contratação de Serviços Especializados em Arbitragem, de acordo com as regras deste edital e seus anexos", para atender o Departamento de Esportes.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 10/08/2015
HORÁRIO: 10h30min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 30 de julho de 2015.

ENIO PIGARI BAPTISTA
Diretor Deptº de Licitação e Contrato

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:31248B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL N° 53/2015 DE 23 DE JULHO DE 2015.

"Estabelece as regras para A reavaliação EM DECORRÊNCIA DA DEPRECIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS e dá outras providências".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal considerando a necessidade de:

Padronizar os procedimentos para a depreciação dos bens móveis e imóveis em vida útil econômica, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na legislação pertinente.

Dar cumprimento ao que estabelece o parágrafo 3º do Art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC T 16 - 16.9 e 16.10.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido por este decreto que os procedimentos administrativos visando dar harmonia nas reavaliações dos bens móveis se dará pela atualização dos valores dos bens institucionais por meio de preço de mercado, fundamentada por laudos técnicos e será utilizado o método linear.

§1º - O procedimento de reavaliação dos bens móveis será realizado por Comissão nomeada exclusivamente para esse fim e atenderá os prazos estabelecidos em ato do Prefeito Municipal;

§2º - Para efeito da reavaliação será levado em consideração o valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

§3º - será utilizada a taxa de depreciação em percentuais para cada ano de utilização do bem, que será descontado do valor de mercado apurado, conforme a classe dos bens a seguir:

Bem	Vida Útil	Depreciação Anual	Valor Residual
Mobiliário em Geral	10 anos	10%	10%
Veículos	05 anos	20%	10%
Tratores	10 anos	10%	10%
Caminhões	10 anos	10%	10%
Móveis e Utensílios	10 anos	10%	10%
Computadores e Periféricos	05 anos	20%	10%
Máquinas e Equipamentos	10 anos	10%	10%

Art. 2º O setor do Patrimônio deverá adotar os seguintes procedimentos visando a reavaliação dos bens:

I – proceder à baixa definitiva dos bens considerados inservíveis por obsoletismo, por seu estado irrecuperável e inaproveitável em todos os órgãos do Município, observando os procedimentos legais.

II – emitir relatório geral por grupo ou classes de bens, onde constarão todos os bens móveis, contendo as seguintes informações:

Descrição completa dos bens;
Data de aquisição dos bens;
Valor de aquisição dos bens;
Unidade responsável;

III - estabelecer no relatório do inciso anterior, o tempo de uso de cada bem, utilizando como base a data de aquisição dos bens;

IV - reavaliar os bens de forma individualizada utilizando informações do estado de conservação perda de benefícios econômicos e o valor ora praticado no mercado, que deverá se proceder da seguinte forma:

Identificar o preço médio de 03 fornecedores dos bens;
Registrar a fonte de informações dos preços de mercado;
Se as informações forem colhidas por e-mails, imprimir as mensagens para serem arquivadas.

Art. 3º O poder executivo nomeará comissão especifica para fins de atualização de valores dos Bens Imóveis de propriedade do Município sendo:

I – Bens de natureza predial;
II – Bens de natureza territorial.

§ 1º - a Comissão produzira laudo individual por imóvel, identificando a matricula as dimensões e características do imóvel e seu valor de mercado atualizado para sua perfeita identificação.

§ 2º - a Comissão de avaliação poderá ser orientada ou assistida por Corretor de Imóveis conhecedor das atividades no município de Taquarussu – MS.

§ 3º - será utilizada a taxa de depreciação em percentuais para cada ano de utilização do bem, que será descontado do valor de mercado apurado, conforme a classe dos bens a seguir:

Bem	Vida Útil	Depreciação Anual	Valor Residual
Edifícios	25 anos	4%	10%

Art. 4º O resultado das reavaliações deverão ser publicadas no diário oficial do município para fins de dar transparência ao resultado do serviço público.

Art. 5º Poderá ser utilizado as NBC T 16.9 e 16.10 de forma subsidiaria, para alcance dos critérios e procedimentos de reavaliação não mencionados por este decreto.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu - MS, 23 de Julho de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:10F9467C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL N° 54/2015 DE 24 DE JULHO DE 2015.

"Instituí a Comissão de Levantamento de Patrimônio dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Taquarussu – MS e dá outras providências"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETO:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão do Levantamento e atualização de valores do Patrimônio**,** que compreende os bens Móveis e Imóveis do Município de Taquarussu, composta pelos servidores **LAURINDO SÃO PEDRO DA SILVA**, cargo: Almoxarife, **CÍCERO COSTA DA SILVA** cargo: Auxiliar de Serviços Gerais e **MARCOS CEZAR DE ANDRADE**, cargo: Assistente Administrativo, para que na Presidência do primeiro, no prazo de 90 dias, apresentarem conclusão dos trabalhos com as devidas cargas e inventário.

Art. 2º. A comissão instituída no artigo precedente se reunirá diariamente e seus membros não farão jus à remuneração, sendo seu trabalho considerado de relevante interesse para o município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, 24 de Julho de 2015.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:80A8271C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 186, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR licença para trato de interesse particular, da servidora JÉSSICA REZENDE DINIZ BRANDÃO, mat. nº. 1612, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Língua Estrangeira (INGLES), por um período de 02 (dois) anos, conforme a seção VIII, do Art. 145 § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº. 002/99 de Novembro de 1999, Conforme Solicitação. A contar de 02 de Junho de 2015.

TERENOS, 24 DE JUNHO DE 2015.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e
cumpra-se

Em 24.06.15.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:71759E69

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 089/2015

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**

ANTÔNIO CARLOS LEÃO RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ/MF: CNPJ: 05.802.239/0001-07, com o valor total de **R$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais).**

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2134/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO: Aquisição de marmitex, com fornecimento parcelado para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos e para o Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital e Resultado Final da Ata do Pregão.

Sendo Adjudicada pelo Sr. Pregoeiro em 22/07/2015, e Homologada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal em 27/07/2015.

Terenos/MS, 27 de Julho de 2015.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:18B6123D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 79/2015

PROCESSO Nº 102/2015

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 102/2015, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.

OBJETO: Aquisição de bateria NI-MH, Pilha recarregável e carregador de pilhas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas.
EMPRESA: AILTON NOGUEIRA - EPP
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo

Três Lagoas MS, 30 de julho de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:3C909A8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0101 DE 15 DE JULHO DE 2.015

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 46.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, e conforme autorização contida no Art. 7º da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial , no valor de R$ 46.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 319004 1.00.000 1.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, REC E CONTROLE
07.01 04.129.302 1.003 339031 1.00.000 40.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.10 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
11.10 16.482.405 1.025 449051 1.23.000 5.000,00
TOTAL 46.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 319011 1.00.000 1.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, REC E CONTROLE
07.01 28.843.302 2.015 469071 1.00.000 40.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.501 1.013 449051 1.23.000 5.000,00
TOTAL 46.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 15 DE JULHO DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:746C5A46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0102 DE 15 DE JULHO DE 2.015

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 2.518.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, e conforme autorização contida no Art.6º da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 2.518.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 319092 1.00.000 30.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, REC E CONTROLE
07.01 04.121.302 2.013 339091 1.00.000 20.000,00
07.01 04.123.302 2.014 339014 1.00.000 15.000,00
07.01 04.123.302 2.014 339035 1.00.000 50.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 339039 1.00.000 200.000,00
09.11 08.244.402 2.019 449051 1.00.000 10.000,00
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 10.303.402 2.080 339039 1.81.000 500.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.501 1.013 449051 1.23.000 111.000,00
11.01 25.751.503 2.051 339039 1.17.000 100.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.306.701 2.039 339039 1.00.000 432.000,00
23.01 12.361.703 2.037 449052 1.01.000 60.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319094 1.02.000 400.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 200.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 100.000,00
25.10 10.122.805 2.044 449052 1.02.000 100.000,00
25.10 10.301.801 2.058 339030 1.14.008 160.000,00
25.10 10.301.806 1.024 449051 1.02.000 30.000,00
TOTAL 2.518.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339030 1.00.000 30.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

07.01 - GABINETE SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, REC E CONTROLE
07.01 04.121.302 2.013 319091 1.00.000 20.000,00
07.01 04.129.302 1.003 339039 1.00.000 15.000,00
07.01 28.843.302 2.015 469071 1.00.000 50.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 339030 1.00.000 15.000,00
09.11 08.244.402 2.019 449052 1.00.000 95.000,00
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 10.303.402 2.080 339030 1.81.000 500.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 04.122.301 2.076 449051 1.17.000 100.000,00
1600 - SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TECNOLOGIA
16.01 - GAB.SECRET. MUN. DE MEIO AMB. AGR. CIENC. E TEC.
16.01 18.541.603 1.021 339039 1.00.000 200.000,00
16.01 18.541.603 1.021 449051 1.00.000 200.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
21.01 - GABINETE DA SECRET.MUNIC. ESPOR. JUVENTUDE E LAZER
21.01 27.813.607 1.007 449051 1.23.000 111.000,00
21.01 27.813.607 2.035 335041 1.00.000 200.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.306.701 2.039 339030 1.00.000 332.000,00
23.01 12.365.704 2.053 339030 1.01.000 160.000,00
23.01 12.365.704 2.053 339039 1.01.000 100.000,00
23.01 13.392.606 2.033 339039 1.00.000 100.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.301.801 2.058 339030 1.02.000 20.000,00
25.10 10.301.801 2.058 339036 1.02.000 20.000,00
25.10 10.301.801 2.058 449052 1.14.008 160.000,00
25.10 10.301.806 1.024 339039 1.02.000 30.000,00
25.10 10.301.806 1.024 449051 1.02.000 60.000,00
TOTAL 2.518.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 15 DE JULHO DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F8441755

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0103 DE 15 DE JULHO DE 2.015

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 4.930.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, e conforme autorização contida no Art.6º, VI da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 4.930.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.018 335043 1.29.000 30.000,00
09.11 08.244.402 2.019 319011 1.29.000 300.000,00
09.11 08.244.402 2.019 339039 1.82.504 200.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.501 1.013 449051 1.23.000 400.000,00
11.01 15.451.501 1.013 449051 1.80.501 3.000.000,00
11.01 25.751.503 2.051 339030 1.17.000 700.000,00
11.01 25.751.503 2.051 449051 1.17.000 300.000,00
TOTAL 4.930.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 15 DE JULHO DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9367BAA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0105 DE 15 DE JULHO DE 2.015

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 320.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, e conforme autorização contida no Art. 7º da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 320.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 449052 1.15.053 320.000,00
TOTAL 320.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 15 DE JULHO DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EFAA5442

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 115, DE 30 DE JULHO DE 2015.

"CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE "AS VÁRIAS FORMAS DE MUDAR TRÊS LAGOAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

Considerando a necessidade do fortalecimento da reflexão entre a sociedade e o Governo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **"3ª. Conferência Municipal de Juventude"** tendo como tema central "As várias formas de mudar Três Lagoas", a ser realizada no dia 03 setembro de 2015, na cidade Três Lagoas- MS, como etapa preparatória da 3ª. Conferência Estadual de Juventude, com o tema: "As várias formas de mudar o Mato Grosso do Sul".

Art. 2º. A 3ª Conferência Municipal de Juventude será presidida pelo Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Três Lagoas, e na sua ausência pelo Diretor do Departamento Municipal de Juventude de Três Lagoas.

Art. 3º. A organização da 3ª. Conferência Municipal de Juventude será efetuada pela Comissão Organizadora Municipal, que terá a seguinte composição:
I - dois representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
II – um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
III - quatro representantes das Entidades da Sociedade Civil.

§ 1º. Os membros da Comissão Organizadora Municipal serão designados por ato do Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.
§ 2º. A Coordenação da Comissão Organizadora Municipal será exercida pela Secretario Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.
§ 3º. O Coordenador da Comissão Organizadora Municipal será o Diretor do Departamento de Juventude da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 4º. O regimento interno da 3ª. Conferência Municipal da Juventude será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, por meio de resolução normativa da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 3ª Conferência Municipal de Juventude com o tema "As várias formas de mudar Três Lagoas".

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer dar publicidade aos resultados da 3ª. Conferência Municipal de Juventude.

Art. 6º. As despesas decorrentes da realização da "3ª. Conferência Municipal de Juventude" correrão à conta de recursos da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 30 de julho de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

WALTER DA SILVA DIAS
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0E4E6212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0112 DE 29 DE JULHO DE 2.015

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 895.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso III, e conforme autorização contida no Art.6º da Lei nº 2.866 de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 895.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
06.01 - GABINETE DO TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA
06.01 09.272.404 2.094 319001 1.03.000 825.000,00
06.01 09.272.404 2.095 339039 1.03.000 50.000,00
06.01 09.272.404 2.095 449052 1.03.000 20.000,00

TOTAL 895.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0600 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO

06.01 - GABINETE DO TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA
06.01 09.272.404 2.094 319003 1.03.000 55.000,00
06.01 09.272.404 2.095 339030 1.03.000 20.000,00
06.01 09.272.404 2.095 339035 1.03.000 50.000,00
06.01 99.997.404 2.097 999999 1.03.000 770.000,00
TOTAL 895.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 29 DE JULHO DE 2.015

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FFD1BE42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 109, DE 23 DE JULHO DE 2015.

"ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E DESPESAS, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e,

Considerando a necessidade da limitação de empenho, despesas e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro,

DECRETA:

Art. 1º. As despesas de custeio e investimentos, excetuadas as Despesas com pessoal e encargos sociais, dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal, ficam limitadas, para os meses de agosto a dezembro de 2015, até o limite para manter o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais do exercício.

Art. 2º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais.

Parágrafo único - As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I - vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após as 17h 00min, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
II - fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos mediante prévia e expressamente autorizados pela Prefeita Municipal, ouvido a Assessoria de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle;
III - Ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação e saúde e de obras previamente autorizadas pela Prefeita Municipal, objeto de recursos assegurados;
b) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;
c) concessão de diárias, suprimento de fundos e despesas com viagens, salvo expressamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, obedecido o Plano Anual de Capacitação – PAC, da Secretaria Municipal de Administração;
d) concessão de novas gratificações e/ou vantagens;
e) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

IV - contenção do consumo de energia elétrica e telefone em todas as unidades administrativas em até 20%.
V - fica vedada a cessão e/ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, previamente autorizadas pela Prefeita Municipal;
VI - intensificar o controle da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade, reduzindo o consumo de combustível em até 20%.
VII - suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;
VIII - suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;
IX - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;
X - controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 20% (vinte por cento);
XI - A manutenção dos veículos ficarão restrita as ambulâncias e os de transporte escolar, ficando o restante da frota a ser analisado caso a caso a disponibilidade financeira;
XII - redução do fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza em todas as unidades administrativas;
XIII - Redução de até 20% dos gastos com publicidades e similares, a não ser em caráter excepcional, autorizada pela Prefeita Municipal;
XIV – revisão de todos os convênios celebrados pelo Município com redução de até 20% (vinte por cento) do valor nas parcelas de setembro a dezembro, inclusive referente a subvenções, auxílios ou contribuições.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto no item XIII, deste artigo, os convênios em andamento vinculados aos Programas da Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social e outros, com recursos assegurados e imprescindíveis à sociedade.

Art. 5º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo único - Ficará sob a responsabilidade pessoal do Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle e da Prefeita Municipal, a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos I, II, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII e XIII do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º. O Controle Interno, com auxílio da Secretaria da Municipal da Administração e Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 7º. As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2013.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 23 de julho de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C6481CB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 114, DE 29 DE JULHO DE 2015.

"NOMEIA MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

Considerando o que determina a Lei nº. 1.892, de 03 de fevereiro de 2004, em seus artigos 7º e 8º,

DECRETA:

Art. 1º. A Junta de Recursos Fiscais, instituída pela Lei nº. 1.892, de 03 de fevereiro de 2004, será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Administração Pública Municipal:

Simone dos Santos Godinho Mello - Titular
Angelita de Campos da Costa - Suplente

Fábio Feres Amâncio - Titular
Wilmon Bernardes Lara - Suplente

Márcio Fernando Rodrigues Xavier - Titular
Natalia Figueredo Carvalho de Freitas - Suplente

Tâmara Ramos Irabe - Titular
Patrícia de Oliveira Neves - Suplente

Representantes dos Prestadores de Serviços:

Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros - Titular
João Paulo Pinheiro Machado - Suplente

Representantes dos Industriais:

Adevaldo Vasconcelos Reginaldo - Titular
Luís Guilherme Gonçalves da Silva - Suplente

Representantes dos Comerciantes:

Marcelo Siqueira Gonçalves - Titular
Frederico Menezes Chagas Maia – Suplente

Secretária Executiva: Soyla Carla Alves Garcia

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 29 de julho de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:05696C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Processo: 011/2015.
Recorrente: Eldorado Brasil Celulose S/A.
Recorrido: Município de Três Lagoas/MS.
Julgador 1ª instância: Ana Paula Braggato Dias.
Relator: Wilmon Bernardes Lara.

ACORDÃO: 23/2015

EMENTA: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO – AMPARO, ART. 165 DO CTN e 146 DO CTM. TRIBUTO RECOLHIDO INDEVIDAMENTE. PRESTADOR DE SERVIÇO DETENTOR DE BENESSE DA ISENÇÃO FISCAL. RESTITUIÇÃO CONCEDIDA, EM ASSONANCIA COM A SENTENÇA DO NÚCLEO DE JULGAMENTO E CONSULTAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS.

ACORDÃO

Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os julgadores da JURFIS na conformidade da ata de julgamento, em sessão ordinária, a unanimidade de votos por conceder a Restituição.

SIMONE DOS S. GODINHO
Presidente da JURFIS

WILMON BERNARDES LARA
Relator

Tomaram parte no julgamento, os membros:

TAMARA RAMOS IRABE,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,

MARCIO F. RODRIGUES XAVIER,

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FA68E9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2015 – PROCESSO Nº. 3842/2015, do tipo Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras na instalação de iluminação da Lagoa Maior – parte interna, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 17/08/2015, às 08:00 horas. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

Três Lagoas/MS, 07 de julho de 2015.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:9351C1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRONEGÓCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N.º 001, DE 30 DE JULHO 2015.

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos abaixo.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TRÊS LAGOAS, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal № 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:

Nº 548/AJ/2013, Processo Administrativo nº 4355/13, Pregão nº 269/13, celebrado com a empresa GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o (a) servidor (a) ANA LAURA FERREIRA ZUQUE, cargo Coordenador de serv polit pub, matrícula № 2-14335, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no respectivo processo, no qual a Prefeitura de Três Lagoas – MS é contratante, e que será substituído (a) em suas ausências e em seus impedimentos, pelo (a) servidor (a) MAYSA QUEIROZ DA COSTA, cargo Coordenador de serv polit pub, matrícula № 2-14171.

Art. 2°. Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Três Lagoas – MS, 30 de JULHO de 2015.

ANTÔNIO RIALINO MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretario Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ANA LAURA FERREIRA ZUQUE, cargo Coordenador de serv polit pub, matrícula № 2-14335:

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MAYSA QUEIROZ DA COSTA, cargo Coordenador de serv polit pub, matrícula № 2-14171:

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8F27A5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRONEGÓCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N.º 002, DE 30 DE JULHO 2015.

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos abaixo.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TRÊS LAGOAS, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal № 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:

Nº 273/AJ/2014, Dispensa 5198/14, celebrado com a Srª NELCI SOARES DE CASTRO MANOEL;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o (a) servidor (a) RENATO ROBERTO CARRATO NETO, cargo Diretor do Departamento de Agronegócios, matrícula № 2-20579, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no respectivo processo, no qual a Prefeitura de Três Lagoas – MS é contratante, e que será substituído (a) em suas ausências e em seus impedimentos, pelo (a) servidor (a) MANOEL LATTA ERNANDES, cargo Engenheiro Agrônomo, matrícula № 1-17721.

Art. 2°. Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Três Lagoas – MS, 30 de julho de 2015.

ANTÔNIO RIALINO MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretario Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RENATO ROBERTO CARRATO NETO, cargo Diretor do Departamento de Agronegócios, matrícula № 2-20579:

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MANOEL LATTA ERNANDES, cargo Engenheiro Agrônomo, matrícula № 1-17721:

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C4FE6DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRONEGÓCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N.º 003, DE 30 DE JULHO 2015.

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos abaixo.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TRÊS LAGOAS, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal № 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:

Nº 283/AJ/2014, Processo Administrativo nº 5293/14, Pregão nº 163/14, celebrado com a empresa QUEIROZ E AGUIRRE CONSULTORIA E TREINAMENTO;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o (a) servidor (a) CRISTIANE ROCHA DUARTE, cargo FISCAL AMBIENTAL, matrícula № 1-16001, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no respectivo processo, no qual a Prefeitura de Três Lagoas – MS é contratante, e que será substituído (a) em suas ausências e em seus impedimentos, pelo (a) servidor (a) ANA PAULA MENDES LIMA, cargo DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO, LICENCIAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, matrícula № 2-9201.

Art. 2°. Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Três Lagoas – MS, 30 de julho 2015.

ANTÔNIO RIALINO MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretario Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CRISTIANE ROCHA DUARTE, cargo FISCAL AMBIENTAL, matrícula № 1-16001:

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ANA PAULA MENDES LIMA, cargo DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO, LICENCIAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, matrícula № 2-9201:

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:884FEBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRONEGÓCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N.º 004, DE 30 DE JULHO 2015.

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos abaixo.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TRÊS LAGOAS, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal № 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:

Nº 283/AJ/2010, Processo Administrativo nº 3012/10,Pregão nº 45/10, celebrado com a empresa ORGANIZAÇÕES UNIDAS;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o (a) servidor (a) ANA PAULA MENDES LIMA, cargo DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO, LICENCIAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, matrícula № 2-9201, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no respectivo processo, no qual a Prefeitura de Três Lagoas – MS é contratante, e que será substituído (a) em suas ausências e em seus impedimentos, pelo (a) servidor (a) MAYSA QUEIROZ DA COSTA, cargo Coordenador de serv polit pub, matrícula № 2-14171.

Art. 2°. Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Três Lagoas – MS, 30 de julho 2015.

ANTÔNIO RIALINO MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretario Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ANA PAULA MENDES LIMA, cargo DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO, LICENCIAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, matrícula № 2-9201:

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MAYSA QUEIROZ DA COSTA, cargo Coordenador de serv polit pub, matrícula № 2-14171:

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:399B1B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRONEGÓCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N.º 005, DE 30 DE JULHO 2015.

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos abaixo.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TRÊS LAGOAS, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal № 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:

Nº 321/AJ/2014, Processo Administrativo nº 5793/14, Pregão nº 180/14, celebrado com a empresa YAMA RIOS;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o (a) servidor (a) MAYSA QUEIROZ DA COSTA, cargo Coordenador de serv polit pub, matrícula № 2-14171, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no respectivo processo, no qual a Prefeitura de Três Lagoas – MS é contratante, e que será substituído (a) em suas ausências e em seus impedimentos, pelo (a) servidor (a) ANA PAULA MENDES LIMA, cargo DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO, LICENCIAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, matrícula № 2-9201.

Art. 2°. Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Três Lagoas – MS, 30 de julho 2015.

ANTÔNIO RIALINO MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretario Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MAYSA QUEIROZ DA COSTA, cargo Coordenador de serv polit pub, matrícula № 2-14171:

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ANA PAULA MENDES LIMA, cargo DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO, LICENCIAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, matrícula № 2-9201:

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C8891EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 029/2015

PARTES: Município de Três Lagoas MS e o Rotary Club de Três Lagoas MS.
OBJETO: Constitui-se objeto do presente Convênio a mútua cooperação para a promoção do desenvolvimento econômico do Município de Três Lagoas, mediante a realização do **"XIV TRÊS LAGOAS MOTOSHOW",** a se realizar no período entre 14 a 16 de agosto de 2015, pelo Rotary Club de Três Lagoas.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.13.391.606-2031-Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Natureza da Despesa**:** 33.50.41.00– Contribuições.
VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias da data assinatura.
DATA: 27/07/2015.
ASSINAM:
MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

ELIZIÁRIO LUIZ DA SILVA
Presidente do Rotary Club de Três Lagoas MS

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:24D2C196

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES TEMPORÁRIOS 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES TEMPORÁRIOS 2015

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
1º	**Rozainy Gonçalves da Silva Ribeiro**	**30**	**14/11/1960**
2º	**Luciana Barbosa Cavalcante**	**30**	**21/02/1974**
3º	**Eliane Cristina Novaes Camargo**	**30**	**26/07/1975**
4º	**Aline Marques Q. de O. Santos**	**29,75**	**19/12/1977**
5º	**Devanir Pereira Ferreira**	**22,6**	**30/06/1981**
6º	**Eliana Otero de Oliveira**	**22,125**	**24/06/1975**
7º	**Marinalva Gomes da Silva**	**22,05**	**20/04/1969**
8º	**Diane Dalben**	**20**	**15/03/1985**
9º	**Valcirene Geralda Gomes Santana**	**19,2**	**13/02/1973**
10º	**Erica Patricia Viana**	**16,975**	**09/02/1981**
11º	**Cassia Marciele Oliveira de Queiroz**	**16,25**	**26/08/1987**
12º	**Maria Lucia dos Santos Costa**	**15,8**	**28/12/1980**
13º	**Marisa Aiko Masunaga**	**15,175**	**08/08/1985**
14º	**Elaine Aparecida Rodrigues da Silva**	**15,125**	**25/07/1970**
15º	**Elaine Cristina Monteiro de Mendonça**	**14,85**	**01/08/1974**
16º	**Fernanda Rodrigues**	**14,10**	**30/05/1981**
17º	**Sirley Aparecida Silverio de Souza**	**13,5**	**05/12/1968**
18º	**Rosely Gavioli Ferreira**	**12,65**	**19/05/1973**
19º	**Nayanne Seifert da Costa**	**12,5**	**01/12/1986**
20º	**Renata Fagundes da Silva**	**12,1**	**17/06/1979**
21º	João Batista dos Santos	11,775	22/06/1958
22º	Josiane Machado dos Santos Prasil	11,4	31/01/1974
23º	Maria Zenilda de Souza	10,75	26/12/1953
24º	Alexssander da Silva Salgado Pereira	10,15	27/08/1980
25º	Jucimar Candida de Jesus	10	02/04/1969
26º	Marco Paulo de Araujo	10	03/11/1969
27º	Solange Bernardes de Souza	10	19/05/1974
28º	Regiane Galdino da Silva Rossi	10	03/09/1980
29º	Pablo Rodrigo da Silva Lima	10	19/01/1991
30º	Maysa Mendes da Conceição	10	04/08/1993
31º	Marli Aparecida da Silva	6,15	11/10/1978
32º	Pamela Grazielli Pereira de Oliveira	5,9	19/03/1991
33º	Junior de Souza Moura	5,3	26/03/1979
34º	Eliane da Silva Souza Barbosa	4,65	19/12/1977
35º	Rafaela Daniela da Silva	3,5	02/04/1987
36º	Pauliane Fernandes Rossi Rigonatto	3,0	25/10/1977
37º	Dalva Pimenta dos Santos Queiroz	2,35	09/05/1957
38º	Mariuza Leandra da Costa	1	26/04/1965
39º	Ana Maria Dias Ribeiro Neres	1	26/03/1991
40º	Paulo Sergio Toloto	0	31/07/1970

JOSEFA JOANA BRAZ HIPÓLITO

JEFFERSON RINALDI BERNARDINO

ADELAIR APARECIDA MARTINS RODRIGUES

SANDRA MARA VIEIRA DOS SANTOS

PEDRO ÂNGELO QUIM

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:76983010

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DA PREFEITA
COMUNICADO OFICIAL

ILMO. SR.(a).
PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO - MS
JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO.
ELDORADO – MS – CEP: 79970-000

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1562/2015**
Prezado Senhor
Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Eldorado para o ano 2015.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2015	R$17.140,43	R$13.768,97	R$12.873,52	R$11.016,61	-	-

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:
Responsável pelo Levantamento: CONFAZ-M/MS – Conselho dos (as) Secretários (as) Municipais de Receita, Fazendas e Finanças do Mato Grosso do Sul – CNPJ/MF nº 10.464.578/0001-52 e INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - CNPJ/MF nº 00.375.972/0059-87
Descrição simplificada da metodologia: Método Comparativo Direto de Dados de Mercado com procedimentos correlatos a NBR 14.653-3:2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Onde o INCRA realizou a pesquisa de dados de mercado com 386 amostras, onde foram consolidadas as médias conforme aptidão agrícola e regionalização do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Período de realização da coleta de dados: primeiro semestre de 2015.
Importante destacar que, no Site do Município www.eldorado.ms.gov.br, está disponibilizado na pagina, no lado direito de seu computador o Dispositivo denominado “Cadastro Técnico Rural – multifinalitário”, para que, todos os proprietários de Imóveis rurais, cadastrem seus imóveis, onde demarcarão seus imóveis, disso, advém pelo próprio cadastro, a definição do valor da terra nua-VTN, isto porque, leva em consideração a situação do Imóvel, e outras informações intrínseca, objetivando a definição do VTN, específico ao seu Imóvel Rural, é importante começar agilizar o Cadastro, para definir o valor do seu VTN, para ser a Declaração do ITR para o ano 2015.
Esperamos contar com a vossa costumeira atenção, na conjuntura apresentamos nossos apreço.
Atenciosamente,

Eldorado, 28 de julho de 2015.

ADENIR EMÍDIO PEDRO
Fiscal do Tributo
I. T. R.

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:515BF145

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIM 2015

Exercício: 2015
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS
30/07/2015 - 07:28:37

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / / FMHIS / FUNDEB

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.950.000,00	37.950.000,00	5.190.984,29	13,67	16.114.097,45	42,46	21.835.902,55
RECEITAS CORRENTES	31.227.313,28	31.227.313,28	5.190.984,29	16,62	16.023.497,45	51,31	15.203.815,83
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.264.830,00	2.264.830,00	344.196,21	15,19	927.804,64	40,96	1.337.025,36
IMPOSTOS	2.154.750,00	2.154.750,00	322.626,08	14,97	854.128,73	39,63	1.300.621,27
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	209.700,00	209.700,00	128.867,08	61,45	129.608,10	61,80	80.091,90
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	365.230,00	365.230,00	39.394,72	10,78	118.689,11	32,49	246.540,89
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	863.010,00	863.010,00	99.350,73	11,51	315.202,83	36,52	547.807,17
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	716.810,00	716.810,00	55.013,55	7,67	290.628,69	40,54	426.181,31
TAXAS	110.080,00	110.080,00	21.570,13	19,59	73.675,91	66,92	36.404,09
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	214.700,00	214.700,00	47.902,88	22,31	135.669,73	63,19	79.030,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	214.700,00	214.700,00	47.902,88	22,31	135.669,73	63,19	79.030,27
RECEITA PATRIMONIAL	639.289,89	639.289,89	33.315,80	5,21	419.270,20	65,58	220.019,69
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	639.289,89	639.289,89	33.315,80	5,21	419.270,20	65,58	220.019,69
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	450.290,28	450.290,28	37.982,35	8,43	114.713,92	25,47	335.576,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.543.113,11	27.543.113,11	4.358.409,21	15,82	13.194.175,08	47,90	14.348.938,03
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	26.947.113,11	26.947.113,11	4.318.124,71	16,02	12.665.221,82	47,00	14.281.891,29
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	8.028,76	20,07	31.971,24
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	31.000,00	31.000,00	330,00	1,06	330,00	1,06	30.670,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	525.000,00	525.000,00	39.954,50	7,61	520.594,50	99,16	4.405,50
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.090,00	115.090,00	369.177,84	320,77	1.231.863,88	1.070,34	-1.116.773,88
MULTAS E JUROS DE MORA	29.090,00	29.090,00	7.910,10	27,19	22.945,63	78,87	6.144,37
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	4.851,67	242,58	-2.851,67
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	22.000,00	22.000,00	6.885,31	31,29	25.557,87	116,17	-3.557,87
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	62.000,00	62.000,00	354.382,43	571,58	1.178.508,71	1.900,82	-1.116.508,71
RECEITAS DE CAPITAL	6.722.686,72	6.722.686,72	0,00	0,00	90.600,00	1,34	6.632.086,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.772.686,72	5.772.686,72	0,00	0,00	90.600,00	1,56	5.682.086,72
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.772.686,72	5.772.686,72	0,00	0,00	90.600,00	1,56	5.682.086,72
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.950.000,00	37.950.000,00	5.190.984,29	13,67	16.114.097,45	42,46	21.835.902,55
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	37.950.000,00	37.950.000,00	5.190.984,29	13,67	16.114.097,45	42,46	21.835.902,55
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	667.738,46	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	37.950.000,00	37.950.000,00	5.858.722,75	15,43	16.114.097,45	42,46	21.835.902,55

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.950.000,00	38.298.780,75	5.858.722,75	25.776.240,00	12.522.540,75	4.156.709,87	14.314.982,36	23.983.798,39	4.200.494,13
DESPESAS CORRENTES	28.259.092,00	29.731.327,13	4.612.873,87	21.374.772,25	8.356.554,88	3.932.974,72	13.176.476,52	16.554.850,61	3.745.227,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.344.496,20	16.004.701,30	2.437.270,56	9.931.325,04	6.073.376,26	1.550.796,16	7.154.755,32	8.849.945,98	1.695.999,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	107.558,50	0,00	105.000,00	2.558,50	15.241,31	48.866,77	58.691,73	15.241,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.884.595,80	13.619.067,33	2.175.603,31	11.338.447,21	2.280.620,12	2.366.937,25	5.972.854,43	7.646.212,90	2.033.987,01
DESPESAS DE CAPITAL	9.510.908,00	8.536.853,62	1.245.848,88	4.401.467,75	4.135.385,87	223.735,15	1.138.505,84	7.398.347,78	455.266,19
INVESTIMENTOS	9.310.908,00	8.221.853,62	1.087.515,61	4.178.134,48	4.043.719,14	167.590,57	1.049.852,35	7.172.001,27	399.121,61

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	315.000,00	158.333,27	223.333,27	91.666,73	56.144,58	88.653,49	226.346,51	56.144,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.950.000,00	38.298.780,75	5.858.722,75	25.776.240,00	12.522.540,75	4.156.709,87	14.314.982,36	23.983.798,39	4.200.494,13
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	37.950.000,00	38.298.780,75	5.858.722,75	25.776.240,00	12.522.540,75	4.156.709,87	14.314.982,36	23.983.798,39	4.200.494,13
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034.274,42	1.799.115,09	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.950.000,00	38.298.780,75	5.858.722,75	25.776.240,00	12.522.540,75	5.190.984,29	16.114.097,45	22.184.683,30	4.200.494,13

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MARGARETE LORENZONI
Contadora
CRC MS-008548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:889B436C

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RREO ANEXO II - DEM DA EXEC. DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO 3º BIM 2015

Exercício: 2015
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / / FMHIS/ FUNDEB

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	37.950.000,00	38.298.780,75	5.858.722,75	25.776.240,00	100,00	12.522.540,75	4.156.709,87	14.314.982,36	100,00	23.983.798,39
Legislativa	1.650.000,00	1.650.000,00	329.060,14	961.705,91	3,73	688.294,09	283.689,54	750.426,55	5,24	899.573,45
Ação Legislativa	1.650.000,00	1.650.000,00	329.060,14	961.705,91	3,73	688.294,09	283.689,54	750.426,55	5,24	899.573,45
Judiciária	110.000,00	38.800,00	30.000,00	30.000,00	0,12	8.800,00	30.000,00	30.000,00	0,21	8.800,00
Ação Judiciária	80.800,00	30.800,00	30.000,00	30.000,00	0,12	800,00	30.000,00	30.000,00	0,21	800,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	29.200,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	3.069.117,14	3.321.285,64	302.435,78	2.782.978,78	10,80	538.306,86	461.907,61	1.803.520,02	12,60	1.517.765,62
Planejamento e Orçamento	4.000,00	1.704,50	0,00	0,00	0,00	1.704,50	0,00	0,00	0,00	1.704,50
Administração Geral	1.279.617,14	1.389.617,14	179.750,75	954.098,98	3,70	435.518,16	151.226,89	706.172,03	4,93	683.445,11
Administração Financeira	1.780.500,00	1.928.464,00	122.685,03	1.828.879,80	7,10	99.584,20	310.680,72	1.097.347,99	7,67	831.116,01
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.521.189,00	3.496.177,42	860.702,52	2.245.805,94	8,71	1.250.371,48	334.683,19	1.132.246,02	7,91	2.363.931,40
Assistência ao Portador de Deficiência	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	219.400,00	234.500,00	18.747,82	114.988,97	0,45	119.511,03	14.443,37	78.459,30	0,55	156.040,70
Assistência Comunitária	3.301.089,00	3.260.977,42	841.954,70	2.130.816,97	8,27	1.130.160,45	320.239,82	1.053.786,72	7,36	2.207.190,70
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	8.482.307,14	8.668.789,06	1.214.255,56	5.804.713,42	22,52	2.864.075,64	775.221,59	3.506.994,09	24,50	5.161.794,97
Atenção Básica	4.623.274,00	5.438.683,58	710.004,69	3.596.959,23	13,95	1.841.724,35	427.903,40	2.069.354,82	14,46	3.369.328,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.259.240,16	2.685.887,63	470.709,72	1.916.015,44	7,43	769.872,19	315.471,91	1.298.845,65	9,07	1.387.041,98
Suporte Profilático e Terapêutico	155.000,00	198.424,87	0,00	185.424,87	0,72	13.000,00	13.984,30	61.616,47	0,43	136.808,40
Vigilância Sanitária	444.792,98	345.792,98	33.541,15	106.313,88	0,41	239.479,10	17.861,98	77.177,15	0,54	268.615,83
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	9.168.100,00	9.552.553,05	1.114.494,78	6.321.224,82	24,52	3.231.328,23	1.043.162,76	3.432.456,28	23,98	6.120.096,77
Ensino Fundamental	7.717.800,00	8.246.453,05	999.370,66	5.769.859,44	22,38	2.476.593,61	966.345,76	3.082.028,72	21,53	5.164.424,33
Educação Infantil	1.429.000,00	1.284.800,00	115.124,12	551.365,38	2,14	733.434,62	76.817,00	350.427,56	2,45	934.372,44
Educação Especial	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00
Cultura	72.000,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00
Difusão Cultural	72.000,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	6.220.000,00	5.408.966,32	1.914.679,05	4.381.467,43	17,00	1.027.498,89	707.882,44	1.726.012,51	12,06	3.682.953,81
Administração Geral	1.912.000,00	2.042.377,32	321.261,31	1.575.765,55	6,11	466.611,77	331.394,79	971.580,05	6,79	1.070.797,27
Infra-Estrutura Urbana	3.587.000,00	2.313.584,00	989.303,20	1.780.493,49	6,91	533.090,51	104.401,77	161.268,40	1,13	2.152.315,60
Serviços Urbanos	59.000,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
Extensão Rural	662.000,00	1.026.505,00	604.114,54	1.025.208,39	3,98	1.296,61	272.085,88	593.164,06	4,14	433.340,94
Habitação	875.100,00	875.100,00	0,00	0,00	0,00	875.100,00	0,00	0,00	0,00	875.100,00
Habitação Urbana	875.100,00	875.100,00	0,00	0,00	0,00	875.100,00	0,00	0,00	0,00	875.100,00
Saneamento	20.000,00	10.550,00	0,00	0,00	0,00	10.550,00	0,00	0,00	0,00	10.550,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	10.550,00	0,00	0,00	0,00	10.550,00	0,00	0,00	0,00	10.550,00
Gestão Ambiental	470.000,00	688.850,00	41.587,94	510.685,06	1,98	178.164,94	115.787,40	344.815,27	2,41	344.034,73
Preservação e Conservação Ambiental	470.000,00	688.850,00	41.587,94	510.685,06	1,98	178.164,94	115.787,40	344.815,27	2,41	344.034,73
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.049.000,00	987.500,00	0,00	311.200,00	1,21	676.300,00	50.000,00	311.200,00	2,17	676.300,00
Promoção da Produção Animal	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Extensão Rural	1.039.000,00	981.500,00	0,00	311.200,00	1,21	670.300,00	50.000,00	311.200,00	2,17	670.300,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.680.686,72	1.908.386,72	-146.634,14	1.456.505,12	5,65	451.881,60	111.593,64	732.181,25	5,11	1.176.205,47

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Promoção da Produção Vegetal	20.000,00	16.500,00	0,00	9.800,00	0,04	6.700,00	0,00	9.800,00	0,07	6.700,00
Promoção Comercial	511.000,00	555.500,00	152.695,94	464.368,31	1,80	91.131,69	96.231,64	325.044,44	2,27	230.455,56
Comercialização	601.000,00	896.000,00	-302.291,08	585.000,00	2,27	311.000,00	0,00	0,00	0,00	896.000,00
Turismo	548.686,72	440.386,72	2.961,00	397.336,81	1,54	43.049,91	15.362,00	397.336,81	2,78	43.049,91
Comunicações	52.200,00	110.800,00	5.023,52	108.383,35	0,42	2.416,65	54.303,67	77.663,50	0,54	33.136,50
Comunicação Social	52.200,00	110.800,00	5.023,52	108.383,35	0,42	2.416,65	54.303,67	77.663,50	0,54	33.136,50
Energia	214.700,00	267.700,00	0,00	257.807,00	1,00	9.893,00	66.574,08	157.038,34	1,10	110.661,66
Energia Elétrica	214.700,00	267.700,00	0,00	257.807,00	1,00	9.893,00	66.574,08	157.038,34	1,10	110.661,66
Transporte	535.000,00	480.085,54	0,00	0,00	0,00	480.085,54	0,00	0,00	0,00	480.085,54
Transporte Rodoviário	535.000,00	480.085,54	0,00	0,00	0,00	480.085,54	0,00	0,00	0,00	480.085,54
Desporto e Lazer	360.600,00	353.137,00	34.784,33	275.429,90	1,07	77.707,10	50.518,06	172.908,27	1,21	180.228,73
Desporto Comunitário	360.600,00	353.137,00	34.784,33	275.429,90	1,07	77.707,10	50.518,06	172.908,27	1,21	180.228,73
Encargos Especiais	220.000,00	420.000,00	158.333,27	328.333,27	1,27	91.666,73	71.385,89	137.520,26	0,96	282.479,74
Serviço da Dívida Interna	220.000,00	420.000,00	158.333,27	328.333,27	1,27	91.666,73	71.385,89	137.520,26	0,96	282.479,74
teste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
teste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	180.000,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00
Reserva de Contingência	180.000,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
teste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
teste	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.950.000,00	38.298.780,75	5.858.722,75	25.776.240,00	100,00	12.522.540,75	4.156.709,87	14.314.982,36	100,00	23.983.798,39

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MARGARETE LORENZONI
Contadora
CRC MS-008548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:2FEB6F71

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RREO ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 3º BIM 2015

Exercício: 2015
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / / FMHIS / FUNDEB

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RRPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	1.128.298,70	166.534,20
Investimentos	13.722,78	217.744,57
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens			0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)			0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Bimestre/2014
ADMINISTRACAO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:						
Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:						
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:						
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;						
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.						

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MARGARETE LORENZONI
Contadora
CRC MS-008548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:8F8654CD

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RREO ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO 3º BIM 2015

Exercício: 2015
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / / FMHIS / FUNDEB

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO A JUNHO

RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	30.588.023,39	15.604.227,25	13.238.631,59
Receitas Tributárias	2.264.830,00	927.804,64	907.793,40
IPTU	209.700,00	129.608,10	135.687,06
ISS	863.010,00	315.202,83	235.238,06
ITBI	365.230,00	118.689,11	193.629,41
IRRF	716.810,00	290.628,69	277.160,31
Taxas	110.080,00	73.675,91	66.078,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	214.700,00	135.669,73	109.366,87
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	214.700,00	135.669,73	109.366,87
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	639.289,89	419.270,20	327.021,89
(-) Aplicações Financeiras	639.289,89	419.270,20	327.021,89
Transferências Correntes	27.543.113,11	13.194.175,08	12.060.949,03
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	31.680,00	16.816,86	13.967,95
Convênios	525.000,00	520.594,50	300.092,00
FPM	6.100.696,00	3.094.448,98	2.895.303,06
ICMS	9.867.196,11	4.866.159,25	4.640.637,73
IPVA	233.424,00	231.049,19	206.321,84
ITR	1.759.040,00	309.403,97	197.593,92
Outras Transferências Correntes	9.026.077,00	4.155.702,33	3.807.032,53
Demais Receitas Correntes	565.380,28	1.346.577,80	160.522,29
Dívida Ativa	22.000,00	25.557,87	23.884,32
Diversas Receitas Correntes	543.380,28	1.321.019,93	136.637,97
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.722.686,72	90.600,00	201.488,26
Operações de Crédito (III)	950.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.772.686,72	90.600,00	201.488,26
Convênios	5.772.686,72	90.600,00	153.488,26
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	48.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)			5.772.686,72	90.600,00	201.488,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			36.360.710,11	15.694.827,25	13.440.119,85
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2015	Até o bimestre/2014	Até o bimestre/2015	Até o bimestre/2014
DESPESAS CORRENTES (VII)	29.731.327,13	21.374.772,25	29.124.654,38	13.176.476,52	13.832.747,42
Pessoal e Encargos Sociais	16.004.701,30	9.931.325,04	16.036.226,18	7.154.755,32	7.870.622,79
Juros e Encargos da Dívida (IX)	107.558,50	105.000,00	15.000,00	48.866,77	0,00
Outras Despesas Correntes	13.619.067,33	11.338.447,21	13.073.428,20	5.972.854,43	5.962.124,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	29.623.768,63	21.269.772,25	29.109.654,38	13.127.609,75	13.832.747,42
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.536.853,62	4.401.467,75	1.912.618,37	1.138.505,84	1.017.671,54
Investimentos	8.221.853,62	4.178.134,48	1.777.618,37	1.049.852,35	951.608,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	315.000,00	223.333,27	135.000,00	88.653,49	66.063,24
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	8.221.853,62	4.178.134,48	1.777.618,37	1.049.852,35	951.608,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	37.876.222,25	25.447.906,73	30.887.272,75	14.177.462,10	14.784.355,72
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.515.512,14	9.753.079,48	17.447.152,90	1.517.365,15	1.344.235,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					1.359.289,89
Fonte:					

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MARGARETE LORENZONI
Contadora
CRC MS-008548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:EDA9BFA7

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RREO ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 3º BIM 2015

Exercício: 2015
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / / FMHIS / FUNDEB
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31de dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	0,00	239.542,10	239.542,10	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	239.542,10	239.542,10	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	239.542,10	239.542,10	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	211.417,71	211.417,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	25.334,22	25.334,22	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	2.790,17	2.790,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto												
Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	0,00	239.542,10	239.542,10	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MARGARETE LORENZONI
Contadora
CRC MS-008548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:D81D2C72

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RREO ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 3º BIM 2015

Exercício: 2015
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / / FMHIS / FUNDEB
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.204.340,00	2.204.340,00	895.547,19	40,63
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	255.790,00	255.790,00	159.029,89	62,17
1.1.1 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	209.700,00	209.700,00	129.608,10	61,81
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.190,00	2.190,00	548,17	25,03
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	20.000,00	20.000,00	18.815,29	94,08
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IPTU	23.900,00	23.900,00	10.058,33	42,09
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	366.230,00	366.230,00	121.042,02	33,05
1.2.1 - Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	365.230,00	365.230,00	118.689,11	32,50
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Divida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	2.352,91	235,29
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ISS	865.510,00	865.510,00	324.846,59	37,53
1.3.1 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	863.010,00	863.010,00	315.202,83	36,52
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	3.039,25	303,93
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	4.389,67	438,97
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ISS	500,00	500,00	2.214,84	442,97
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - IRRF	716.810,00	716.810,00	290.628,69	40,54
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	716.810,00	716.810,00	290.628,69	40,54
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural = ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.601.405,14	22.601.405,14	10.701.598,26	47,35
2.1 - Cota-Parte FPM	7.625.870,00	7.625.870,00	3.881.228,63	47,35
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.625.870,00	7.625.870,00	3.881.228,63	50,90
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	12.333.995,14	12.333.995,14	6.069.531,31	49,21
2.3 - ICMS - Desoneração - L.C.n 87/1996	39.600,00	39.600,00	21.021,07	53,08
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	111.360,00	111.360,00	54.228,34	48,70
2.5 - Cota-Parte ITR	2.198.800,00	2.198.800,00	386.754,87	17,59
2.6 - Cota-Parte IPVA	291.780,00	291.780,00	288.834,04	98,99
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.805.745,14	24.805.745,14	11.597.145,45	46,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFRERÊNCIAS DO FNDE	564.000,00	564.000,00	289.553,32	51,34
5.1 - Transferências do Salário Educação	263.000,00	263.000,00	172.104,67	65,44
5.2 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	168.000,00	168.000,00	78.584,00	46,78
5.4 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	133.000,00	133.000,00	38.864,65	29,22

5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	740.000,00	740.000,00	39.954,50	5,40
6.1 - Transferências de Convênios	740.000,00	740.000,00	39.954,50	5,40
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.304.000,00	1.304.000,00	329.507,82	25,27

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.520.281,03	4.520.281,03	2.140.319,65	47,35
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.525.174,00	1.525.174,00	776.245,73	50,90
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	2.466.799,03	2.466.799,03	1.213.906,26	49,21
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	7.920,00	7.920,00	4.204,21	53,08
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	22.272,00	22.272,00	10.845,67	48,70
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	439.760,00	439.760,00	77.350,97	17,59
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	58.356,00	58.356,00	57.766,81	98,99
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.188.100,00	5.188.100,00	2.546.335,84	49,08
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.873.100,00	4.873.100,00	2.346.362,52	48,15
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	315.000,00	315.000,00	199.973,32	63,48
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	352.818,97	352.818,97	206.042,87	58,40

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MAIOR 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	206.042,87
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MENOR 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.405.100,00	3.405.100,00	1.662.436,60	48,82	1.241.456,52	36,46
13.1 - Com Educação Infantil	1.019.300,00	1.019.300,00	408.930,60	40,12	291.619,23	28,61
13.2 - Com Educação Fundamental	2.385.800,00	2.385.800,00	1.253.506,00	52,54	949.837,29	39,81
14 - OUTRAS DESPESAS	1.878.000,00	2.032.323,09	1.248.240,07	61,42	930.069,48	45,76
14.1 - Com Educação Infantil	64.000,00	64.000,00	206,90	0,32	206,90	0,32
14.2 - Com Educação Fundamental	1.814.000,00	1.968.323,09	1.248.033,17	63,41	929.862,58	47,24
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.283.100,00	5.437.423,09	2.910.676,67	53,53	2.171.526,00	39,94

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.171.526,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	48,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	36,53
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	14,72
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	5.054,76
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2	5.054,76

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
22 - IMPOSTOS E TRANSTERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	6.201.436,29	6.201.436,29	2.899.286,36	46,75

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.340.300,00	1.195.500,00	450.795,50	37,71	322.742,96	27,00
23.1 - Creche	641.300,00	552.500,00	171.572,57	31,05	134.452,07	24,34
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	454.300,00	454.300,00	129.914,57	28,60	103.535,24	22,79
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	187.000,00	98.200,00	41.658,00	42,42	30.916,83	31,48
23.2 - Pré-escola	699.000,00	643.000,00	279.222,93	43,43	188.290,89	29,28
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	629.000,00	629.000,00	279.222,93	44,39	188.290,89	29,93
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	70.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	7.342.800,00	7.679.453,05	5.428.045,43	70,68	2.919.109,67	38,01
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.199.800,00	4.354.123,09	2.501.539,17	57,45	1.879.699,87	43,17
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.143.000,00	3.325.329,96	2.926.506,26	88,01	1.039.409,80	31,26
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	8.683.100,00	8.874.953,05	5.878.840,93	66,24	3.241.852,63	36,53

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	206.042,87
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	332.527,41
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00

36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	538.570,28
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	2.703.282,35
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	23,31

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	564.000,00	655.598,44	590.634,42	90,09	318.636,87	48,60
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.246.300,00	875.575,50	480.982,64	54,93	229.202,40	26,18
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.810.300,00	1.531.173,94	1.071.617,06	69,99	547.839,27	35,78
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	10.493.400,00	10.406.126,99	6.950.457,99	66,79	3.789.691,90	36,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor Fundeb
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE -EXERCÍCIO ANTERIOR	5.054,76
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.346.362,52
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.104.950,31
49.1 Orçamento do Exercício	1.728.081,80
49.2 Restos a Pagar	376.868,51
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	332.527,41
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	578.994,38
FONTE:	
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.	
3-Caput do art. 212 da CF/1988	
4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.	

MARGARETE LORENZONI
Contadora
CRC MS-008548/O-0

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:ECD0B295

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RREO ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3º BIM 2015

Exercício: 2015
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / / FMHIS / FUNDEB

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.500,00	1.500,00	4.567,75	304,52
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	1.000,00	1.000,00	2.352,91	235,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	500,00	500,00	2.214,84	442,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.333.995,14	12.333.995,14	6.069.531,31	49,21
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	12.333.995,14	12.333.995,14	6.069.531,31	49,21
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.335.495,14	12.335.495,14	6.074.099,06	49,24
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.148.000,00	1.148.000,00	657.415,59	57,27
Provenientes da União	820.000,00	820.000,00	485.407,11	59,20
Provenientes dos Estados	328.000,00	328.000,00	172.008,48	52,44
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	828.384,86	828.384,86	165.685,91	20,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.976.384,86	1.976.384,86	823.101,50	41,65

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	7.580.999,14	7.885.578,40	5.332.776,81	68,00	3.320.019,59	42,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.692.296,20	5.590.729,30	3.546.665,17	63,00	2.482.154,86	44,00
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	2.558,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.878.702,94	2.292.290,60	1.786.111,64	78,00	837.864,73	37,00
DESPESAS DE CAPITAL	901.308,00	783.210,66	471.936,61	60,00	186.974,50	24,00
Investimentos	901.308,00	783.210,66	471.936,61	60,00	186.974,50	24,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.482.307,14	8.668.789,06	5.804.713,42	67,00	3.506.994,09	40,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.316.675,14	2.334.826,00	1.492.445,88	25,71	981.303,08	27,98
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.316.675,14	2.334.826,00	1.492.445,88	25,71	981.303,08	27,98
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.316.675,14	2.334.826,00	1.492.445,88	25,71	981.303,08	27,98
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.165.632,00	6.333.963,06	4.312.267,54	74,28	2.525.691,01	72,01
% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE						Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÊDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VIi - (15 x IIIb)/100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5						41,58

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]					1.614.495,53
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	95.424,20	0,00	95.424,20	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2014 2013 2012 2011)	95.424,20	0,00	95.424,20	0,00	0,00
TOTAL	95.424,20	0,00	95.424,20	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j).	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	4.623.274,00	5.438.683,58	3.596.959,23	61,96	2.069.354,82	59,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.259.240,16	2.685.887,63	1.916.015,44	33,00	1.298.845,65	37,03
Suporte Profilático e Terapêutico	155.000,00	198.424,87	185.424,87	3,19	61.616,47	1,75
Vigilância Sanitária	444.792,98	345.792,98	106.313,88	1,83	77.177,15	2,20

Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.482.307,14	8.668.789,06	5.804.713,42	100,00	3.506.994,09	100,00
***1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.						
***2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".						
***3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".						
***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.						
***5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.						

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MARGARETE LORENZONI
Contadora
CRC MS-008548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:93FB741A

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RREO ANEXO XIII - DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA 3º BIM 2015

Exercício: 2015
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / / FMHIS / FUNDEB
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO A JUNHO

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XVII				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MARGARETE LORENZONI
Contadora
CRC MS-008548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:52A0C5D9

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
RREO ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3º BIM 2015

Exercício: 2015
AV. ERVA MATE, 650, CENTRO, LAGUNA CARAPÃ/MS
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FMS / FMAS / FMIS / / FMHIS / FUNDEB
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2014 A Junho/2015

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Jul/14	Ago/14	Set/14	Out/14	Nov/14	Dez/14	Jan/15	Fev/15	Mar/15	Abr/15	Mai/15	Jun/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.757.887,09	2.492.742,56	2.618.702,04	3.379.742,23	2.889.920,27	3.212.010,09	3.387.816,23	2.834.860,46	3.329.164,79	2.701.252,06	3.202.986,67	2.696.908,91	35.503.993,40	35.747.594,31
Receita Tributária	278.542,31	181.431,83	248.357,89	247.903,21	124.093,74	220.075,23	71.729,76	190.179,30	177.458,15	144.241,22	176.337,93	167.858,28	2.228.208,85	2.264.830,00
IPTU	12.147,40	7.653,03	6.241,77	1.387,19	1.254,29	2.671,56	489,90	21,01	178,05	52,06	61.216,59	67.650,49	160.963,34	209.700,00
ISS	200.555,30	98.425,17	73.364,96	110.694,86	56.890,33	71.953,93	13.816,32	66.637,82	77.810,47	57.587,49	44.720,66	54.630,07	927.087,38	863.010,00
ITBI	8.681,91	23.133,24	108.735,12	65.982,98	7.479,02	35.317,06	375,65	52.084,32	3.595,02	23.239,40	7.165,16	32.229,56	368.018,44	365.230,00
IRRF	54.062,25	49.866,08	57.023,12	68.381,20	57.692,18	108.509,87	53.418,57	63.503,68	64.628,98	54.063,91	52.522,83	2.490,72	686.163,39	716.810,00
Outras Receitas Tributárias	3.095,45	2.354,31	2.992,92	1.456,98	777,92	1.622,81	3.629,32	7.932,47	31.245,63	9.298,36	10.712,69	10.857,44	85.976,30	110.080,00
Receita de Contribuições	17.568,53	15.474,65	17.729,76	17.091,83	19.169,02	20.649,30	21.444,57	22.492,42	23.219,14	20.610,72	24.648,36	23.254,52	243.352,82	214.700,00
Receita Patrimonial	14.816,80	10.082,42	10.871,62	12.142,85	10.738,55	14.470,09	329.565,20	12.060,04	30.946,63	13.382,53	15.490,99	17.824,81	492.392,53	639.289,89
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.758,06	17.713,04	16.434,90	19.758,06	19.758,06	19.758,06	15.430,04	19.758,04	24.086,08	17.457,41	18.224,29	19.758,06	227.894,10	450.290,28
Transferências Correntes	2.420.966,98	2.259.132,43	2.318.038,65	3.077.557,06	2.713.097,22	2.929.594,73	2.893.441,16	2.563.228,45	2.312.272,53	2.487.404,11	2.620.437,88	2.446.882,62	31.042.053,82	32.063.394,14
Cota-Parte do FPM	439.484,90	533.899,41	468.007,47	442.315,25	585.460,80	941.658,66	717.134,81	732.055,72	533.195,06	575.458,76	707.653,76	615.730,52	7.292.055,12	7.625.870,00
Cota-Parte do ICMS	920.956,79	972.979,16	1.038.820,35	977.122,61	1.021.986,23	1.051.717,88	1.062.899,97	918.621,56	1.002.405,03	1.050.664,45	1.016.825,01	1.018.115,29	12.053.114,33	12.333.995,14
Cota-Parte do IPVA	4.510,26	5.295,44	3.550,97	2.207,88	1.858,77	2.593,32	18.170,32	192.919,59	17.668,01	24.690,68	18.223,03	17.162,41	308.850,68	291.780,00
Cota-Parte do ITR	390.600,49	55.804,82	131.614,54	860.688,88	379.021,29	182.841,58	99.046,86	42.225,19	67.389,31	34.253,48	103.632,71	40.207,32	2.387.326,47	2.198.800,00
Transferências da LC 87/1996	3.491,98	3.491,98	3.491,98	3.491,98	3.491,98	6.983,96	0,00	0,00	0,00	14.014,05	3.503,51	3.503,51	45.464,93	39.600,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	330.988,44	358.973,15	370.049,72	379.646,35	388.426,60	414.923,20	156.703,40	473.243,71	412.252,47	432.787,94	443.272,55	428.102,45	4.589.369,98	4.873.100,00
Outras Transferências Correntes	330.934,12	328.688,47	302.503,62	412.084,11	332.851,55	328.876,13	839.485,80	204.162,68	279.362,65	355.534,75	327.327,31	324.061,12	4.365.872,31	4.700.249,00
Outras Receitas Correntes	6.234,41	8.908,19	7.269,22	5.289,22	3.063,68	7.462,68	56.205,50	27.142,21	761.182,26	18.156,07	347.847,22	21.330,62	1.270.091,28	115.090,00
DEDUÇÕES (II)	350.906,77	313.235,01	328.386,79	456.723,67	397.992,01	376.925,76	379.450,32	377.164,36	324.131,42	339.834,28	369.967,53	338.943,76	4.353.661,68	4.520.281,03
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	350.906,77	313.235,01	328.386,79	456.723,67	397.992,01	376.925,76	379.450,32	377.164,36	324.131,42	339.834,28	369.967,53	338.943,76	4.353.661,68	4.520.281,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.406.980,32	2.179.507,55	2.290.315,25	2.923.018,56	2.491.928,26	2.835.084,33	3.008.365,91	2.457.696,10	3.005.033,37	2.361.417,78	2.833.019,14	2.357.965,15	31.150.331,72	31.227.313,28

ITAMAR BILIBIO
Prefeito

MARGARETE LORENZONI
Contadora
CRC MS-008548/O-0

MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:A1AFBDDB